

Expediente:
Associação Goiana de Municípios-AGM

Expediente: Associação Goiana de Municípios-AGM

Presidente: Carlos Alberto Andrade Oliveira, Goianira/GO
Diretor Financeiro: José Aparecido Alves Diniz, Abadiânia/GO

DIÁRIO MUNICIPAL DE GOIÁS é uma ferramenta simples, moderna e sustentável que atende à demanda de transparência, agilidade e economicidade das administrações municipais. Solicite sua adesão gratuita pelo agm@agm-go.org.br Associação Goiana de Municípios – AGM Desde 24 de janeiro de 1958

NÓS SOMOS GOIÁS!

ESTADO DE GOIÁS
MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

PREFEITURA
CONTRATO Nº 007/2026.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO FRANCISCO DE GOIÁS

CONTRATADA: LUDYANE REIS BARBOSA, pessoa Física, devidamente inscrita no CPF sob nº 019.260.741-30, com RG nº 5144161 SPTC/GO estabelecida a Fazenda Campo Alegre, Zona Rural, São Francisco de Goiás – GO.

OBJETO: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a Chamada Pública nº 002/2026 Processo nº 1979/2026.

NÚMERO DO CONTRATO: Contrato nº 007/2026.

PRAZO EXECUÇÃO: Da assinatura até 31/12/2026.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 11.374,00 (Onze mil, trezentos e setenta e quatro reais).

REC. ORÇAMENTÁRIO a dotação para a realização deste processo será suportada pela classificação abaixo contida no programa de Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – **MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR:** 0145 12.306.1012.2.046 **MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL/SEC. DE EDUCAÇÃO** 0146 12.361.1012.2.045.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de São Francisco de Goiás, nos termos do que estabelece a Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, CERTIFICA que publicou, nesta data, o extrato do contrato acima identificado na forma usual, foi publicado no site oficial do Município e PNCP.

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2026.

ROSEMARY DA SILVA ROSA BESSA

Gestora

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:2238B5DF

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026

O Município de São Francisco de Goiás, torna público, a abertura da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço item, para **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de produtos panificados**, reagendada para o dia

02 de junho das 2026 às 09:00hs. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail: licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br ou no site www.bnccompras.org.br.

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2026.

NAVA MAYARA MOZER MENDONÇA

Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:BF580E48

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL 004/2026

O Município de São Francisco de Goiás torna público, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL 004/2026**, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, tipo menor preço global, para a **contratação de empresa para prestação de serviços especializados em elaboração, organização e planejamento de processo de seleção de pessoal para preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva, destinado ao provimento de cargos efetivos no âmbito da administração pública municipal de São Francisco de Goiás/GO**, agendada para o dia **10 de junho de 2026 às 09:00hs**. O Edital estará disponível na sede da Prefeitura ou endereço eletrônico www.saofranciscodegoias.go.gov.br ou e-mail licitacoes@saofranciscodegoias.go.gov.br

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2026.

AVA MAYARA MOZER MENDONÇA.

Agente de Contratações

Publicado por:
Ava Mayara Mozer Mendonça
Código Identificador:D0C8F3A5

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
147/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 147/2026
Processo Administrativo Nº 4409/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 147/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TECIDOS PARA DECORAÇÃO, DESTINADOS À COMPOSIÇÃO DO AMBIENTE TEMÁTICO DAS FESTIVIDADES DA TRADICIONAL FESTA EM LOUVOR AO DIVINO ESPÍRITO SANTO E NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas:

TECIDOS FENATEX LTDA, com inscrição no CNPJ/MF: **01.904.894/0001-07**, estabelecida RUA QUATORZE DE JULHO, nº 473, LOJA 01, CENTRO - ANAPOLIS GO, CEP: 75.043-040, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 3.908,80** (Três mil novecentos e oito reais e oitenta centavos),

P M TEXTIL DECOR LTDA - ME, com inscrição no CNPJ/MF: **26.431.493/0001-08**, estabelecida AVENIDA SAO PAULO, nº 558, SETOR CAMPINAS - GOIANIA GO, CEP: 74.510-030, conforme

proposta apresentada, na ordem de **R\$ 1.245,90** (Um mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa centavos) e **NJ COMERCIO DE MALHAS LTDA**, com inscrição no CNPJ/MF: **08.828.544/0001-58**, estabelecida AVENIDA SAO PAULO, nº 327, QD69 LT11, ST CAMPINAS - GOIANIA GO, CEP:74.510-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 4.563,00** (Quatro mil e quinhentos e sessenta e três reais) com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:07B81ED4

PREFEITURA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
148/2026

RATIFICAÇÃO

Dispensa de Licitação Nº 148/2026
Processo Administrativo Nº 4450/2026

Considerando o exposto pela Assessoria Jurídica da Prefeitura, **RATIFICO**, o presente procedimento de Dispensa de Licitação nº 148/2026, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/21, Art. 75 II, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GULOSEIMAS PARA O LANCHE DA TARDE, EM HOMENAGEM AOS CAVALEIROS DAS CAVALHADAS MIRINS**, conforme condições e especificações estabelecidas no aviso de intenção, com proposta homologada para as empresas: **JC DISTRIBUIÇÃO LOGÍSTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS S/A**, com inscrição no CNPJ/MF: **06.314.327/0010-05**, estabelecida RUA JOSE HERMANO, nº 411, LOTE 06 E QUADRA65, SETOR CAMPINAS - GOIANIA GO, CEP: 74.515-030, conforme proposta apresentada, na ordem de **R\$ 915,96** (Novecentos e quinze reais e noventa e seis centavos), com vinculação de contrato até 31/12/2026.

São Francisco de Goiás, 19 de maio de 2026.

IVANDIR MEDEIROS DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Werônica de Sá Santos
Código Identificador:A18C5969

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA

PODER EXECUTIVO
DECRETO 039/PMA/2026

DECRETO N.º 039/PMA/2026, DE 18 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL EFETIVA EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO o disposto nos incisos V e VII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Adelândia.

CONSIDERANDO o disposto no inciso I do artigo 46 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Adelândia, instituído pela Lei nº 419, de 25 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO a necessidade de provimento do cargo efetivo em decorrência da aposentadoria.

CONSIDERANDO por fim o extrato de benefícios de concessão de APOSENTADORIA POR IDADE, ESPÉCIE (41) número do

benefício **185.820.437-0**, requerida em 05/03/2026, concedida em 10/05/2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica exonerada a servidora **ROSALINA ANTONIA DA SILVA**, inscrito do CPF nº XXX.141.621-XX, matrícula funcional nº 168, no exercício do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERV. DE SAÚDE I, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, órgão Fundo Municipal de Saúde do Município de Adelândia, desde de 02 de junho de 1995.

Parágrafo único. A exoneração de que trata o artigo primeiro deste decreto é decorrente da **aposentadoria por idade**, da referida servidora, que extingue automaticamente vínculo jurídico da servidora com o cargo de origem constante do Decreto nº 016/PMA/1995, de 05 de junho de 1995, a partir de **18 de maio de 2026**.

Art. 2º Este decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, DIVULGUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ADELÂNDIA, Estado de Goiás, aos **dezoito** dias do mês de **maio** do ano de **dois mil e vinte e seis (18/ 05 / 2.026)**.

EDSON VIEIRA DE PAULA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Leonardo Douglas Moreira da Silva
Código Identificador:9C22C015

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Secretaria Municipal de Administração

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2026

O **MUNICÍPIO DE ADELÂNDIA**, através de seu Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio, torna público aos interessados que fará realizar em sua sede situada na Avenida Abel Luiz Pereira, nº 165 centro, (prédio da Câmara Municipal), às 08h30min do dia 03 de Junho de 2026, licitação na modalidade pregão presencial, tipo menor preço por item, objetivando **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO, PARA OS PRÓXIMOS 12 MESES**.

O edital completo e outras informações estão à disposição dos interessados no Site Oficial do Município (<https://www.adelandia.go.gov.br/>), Whatsapp (64) 99347 - 2191 e no endereço Av. João Afonso, Qd. 05, Lt.1/14, S/N, Setor Ouro Preto, Adelândia-GO, em horário de expediente.

Adelândia, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

WEVERLON DINIZ TAVARES
Pregoeiro Oficial
Adelândia-GO

Publicado por:
Weverly Lopes de Freitas
Código Identificador:6C6C91F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 097/CPL/2026

Portaria nº 097/CPL/2026 de 24 de Abril de 2026

Trata de declaração de dispensa de licitação para contratação de empresa especializada na área de publicação de matérias em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial do estado de Goiás, quando necessário, para os próximos 12 meses, contratação direta de serviços nos termos do Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo de Dispensa de Licitação n. 035/2026, de compra cujo valor é de até 10% (dez por cento) do limite previsto no artigo 75 inciso II da lei 14.133/2021.

Determina:

I – Fica reconhecida a dispensa de licitação para a empresa NOVA AGENCIA COMUNICACAO E MARKETING LTDA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 24.595.773/0001-26, para o fornecimento de serviços de publicação de matérias em jornal de grande circulação, diário oficial da união e diário oficial do estado de Goiás no valor de R\$: 25.914,00 (Vinte e Cinco Mil Novecentos e Quatorze Reais).

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:81558AF4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
099/CPL/2026**

Portaria nº 099/CPL/2026 de 27 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de fatura de energia elétrica, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 041/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 para o fornecimento de energia elétrica no valor de: 2.194,03 (Dois Mil Cento e Noventa e Quatro Reais e Três Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:092DB76F

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
096/CPL/2026**

Portaria nº 096/CPL/2026 de 23 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para pagamento de serviços de cartório, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 039/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para CART DE REG DE IMOV. PES. JUR. TIT. DOC. PROT. E TAB. DE NOTAS ADELANDIA pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 00.028.415/0001-73 para o fornecimento de serviços de cartório no valor de: 313,11 (Trezentos e Treze Mil e Onze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 23 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:1DB93768

**SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
098/CPL/2026**

Portaria nº 098/CPL/2026 de 27 de abril de 2026

Trata de declaração de inexigibilidade de licitação para repasse ao IPASGO, com fundamento no art. 74, I, da lei federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

O Prefeito da Prefeitura Municipal de Adelândia, usando de suas atribuições legais,

Considerando a apuração, mediante o processo licitatório n. 040/2026, de compra com fundamento no Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e respectivas alterações.

Determina:

I – Fica reconhecida a inexigibilidade de licitação para IPASGO pessoa Jurídica, devidamente inscrita no CPF/CNPJ sob nº 01.246.693/0001-60 para o fornecimento de plano de saúde no valor de: 9.737,12 (Nove Mil Setecentos e Trinta e Sete Reais e Doze Centavos).

Gabinete do Prefeito Municipal, 27 de abril de 2026.

EDSON VIEIRA DE PAULA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Weverly Lopes de Freitas

Código Identificador:6B18FA89

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO
MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA - GO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 03.02.03/2026 -
SILVIO MARQUES SEIXAS FILHO**

Termo de rescisão do contrato nº. 169.01.08/2025, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO** e **SILVIO MARQUES SEIXAS FILHO**, sendo o objeto do referido contrato serviço de **OFICINEIRO DE MUSICA SCFV/CRAS**, com carga horária 100 horas mensais, para prestar seus serviços junto a Secretaria Municipal de Assistência social, edital nº 008/2025.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS DE ALEXÂNIA/GO, unidade gestora dos recursos da Assistência Social do Município de Alexânia, Estado de Goiás, com sede na Avenida Brasília, nº 338, Setor Nova Florida, inscrito no CNPJ nº 14.804.921/0001-11, neste ato representado pela Gestora, Sra. **TAMARA DE CASTRO TEODORO CARDOSO**, portadora do CPF nº 054.214.011-03.

CONTRATADA: FATIMA FERREIRA FARINHA, inscrito no CPF sob o nº ***.908.421-**, com endereço na Rua *2, Quadra 06, Lote 15A, Setor Centro, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2025, a partir de 02 de março de 2026. O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte distratada conforme processo administrativo nº. 2518/2026.

DATA DO TERMO: 02/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:D79142D2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01.02.03/2026 -
ADÉLIA PEREIRA

Termo de rescisão do contrato nº. 114.01.08/2025, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI e ADÉLIA PEREIRA, sendo o objeto do referido contrato MONITOR DE ALUNOS ESPECIAIS

CONTRATANTE: O **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 006.424.661-22, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **ADÉLIA PEREIRA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.047.131-**, PIS/PASEP/NIT nº ***083662**, RG nº *.287.1** PC/DF, residente e domiciliado(a) à Avenida José Machado Lima, Quadra *2, Lote 1*-A, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 01 de agosto de 2025, a partir de 02 de março de 2026. O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte distratada conforme processo administrativo nº. 2516/2026.

DATA DO TERMO: 02/03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:BD9B1DE2

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01.26.02/2026 -
JOELMA DE MORAIS SOUZA

Termo de rescisão do contrato nº. 03.20.01/2026, que entre si fazem o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI e JOELMA DE MORAIS SOUZA, sendo o objeto do referido contrato AUXILIAR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 006.424.661-22, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **JOELMA DE MORAIS SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.867.561-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.67342.**-3, RG nº ***406* DGPC/GO, residente e domiciliado(a) à Rua **5, Quadra **4, Lote 19, Setor Centro, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 20 de janeiro de 2026, a partir de 26 de fevereiro de 2026. O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte distratada conforme processo administrativo nº. 2414/2026.

DATA DO TERMO: 26/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:7FF15D21

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 02.23.02/2026 -
DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA

Termo de rescisão do contrato nº. 14.09.06/2025, que entre si fazem o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI** e **DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA**, sendo o objeto do referido contrato **ASSISTENTE DE ENSINO**.

CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - FMEI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.298.975/0001/00, com sede administrativa na Avenida Nelson Santos, 254-332, Centro – Alexânia-Go, CEP 72.930.000, neste ato representada pela Gestora do Fundo Municipal de Educação Infantil - FMEI, a Sra. **KARYNE DAYANE FERREIRA OLIVEIRA**, inscrita no CPF sob o nº. 006.424.661-22, conforme Decreto Municipal nº. 007 de janeiro de 2025.

CONTRATADA: **DEBORAH BRAZ MODESTO DE SOUSA**, inscrito(a) no CPF sob o nº.***.903.611-**, PIS/PASEP/NIT nº ***.75581.**-*, RG nº **8242/ SSP/GO, residente e domiciliado à Rua *6, Quadra 26, Lote 14, em Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 09 de junho de 2025, a partir de 23 de fevereiro de 2026. O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte distratada conforme processo administrativo nº. 2135/2026.

DATA DO TERMO: 23/02/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:F64CE2B1

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01.03.12/2025 -
VANESSA FRAGA DE OLIVEIRA

Termo de rescisão do contrato nº. 89.10.11/2025, que entre si fazem o **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO** e **VANESSA FRAGA DE OLIVEIRA**, sendo o objeto do referido contrato **PREPARO DE ALIMENTO**, Processo nº 21979/2025.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA – GO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 6, Centro, neste ato representada pela Gestora do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Alexânia/GO a Sra. **CAMILA**

RIBEIRO DE GUIMARÃES, inscrita no CPF sob o nº. 037.160.171-16.

CONTRATADA: VANESSA FRAGA DE OLIVEIRA, inscrito no CPF sob o nº. 045.893.975-79, RG sob o nº 04589397579, PIS/PASEP/NIT 130.00351.04-2, com endereço na Rua 39, Quadra 54, Lote 21, Setor Nova Florida, Alexânia/GO, CEP 72.930-000.

OBJETO: O presente termo tem como objeto a **RESCISÃO** do contrato firmado entre as partes em 10 de novembro de 2025, com efeitos a partir de 03 de dezembro de 2025. O presente termo de rescisão decorre de pedido realizado pela parte contratada conforme processo administrativo nº. 27944/2025.

DATA DO TERMO: 03/12/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:1F7B635A

MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA-GO
EXTRATO RESCISÃO DE CONTRATO Nº. 01.04.05/2026 -
CENTI SOLUÇÕES LTDA

Termo de rescisão do contrato nº. 12.01.09/2021, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA/GO e CENTI SOLUÇÕES LTDA.**

CONTRATANTE: O **MUNICÍPIO DE ALEXÂNIA**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.298.975/0001-00, com sede na Avenida 15 de novembro, Área Especial nº 06, Centro, nesse ato representado pela Gestora do Poder Executivo, Sr.^a **CAMILA RIBEIRO DE GUIMARÃES**, inscrito no CPF sob o nº 037.160.171-16, brasileira, residente em Alexânia, Goiás, conforme Decreto Municipal nº. 097, de 16 de junho de 2025.

CONTRATADA: CENTI SOLUÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.419.896/0001-52, com sede na Avenida Sucuri, Quadra 131, Lote 29, Bairro Setor Jaó, CEP 74.674-010, representada neste ato por **MAURÍCIO CONSTANTE ITAGIBA**, sócio diretor da empresa, inscrito no CPF sob o nº ***.196.061-**.

OBJETO: Constitui objeto do presente termo, a rescisão unilateral do contrato nº 12.01.09/2021, firmado no dia 01 de setembro de 2021, referente à prestação do serviço de fornecimento de locação de sistema de gestão pública com licença de direito de uso e de software. Processo nº 3214/2021.

DATA DO TERMO: 04/05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXÂNIA
Coordenadoria Geral de Logística

Publicado por:
Loranny Vieira de Oliveira
Código Identificador:A5D832D6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO HORIZONTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº78/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 8702/2026 referente a(o) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 78/2026 para DFD - 54/2026 -** Contratação de empresa especializada para fornecimento de Pneus para atender demanda da Frota do Fundo Municipal de Saúde de Alto Horizonte, Estado de Goiás. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 19 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:C7E49465

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº56/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 8631/2026 referente a(o) **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 56/2026** para Contratação de empresa autorizada pela fabricante para a prestação de serviços de manutenção preventiva, consistentes na realização das revisões obrigatórias de fábrica de 10.000 km, 20.000 km e 30.000 km do veículo modelo Onix 1.0 MT LT2, integrante da frota da Secretaria Municipal de Saúde, por meio de Inexigibilidade de Licitação. foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 19 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:076FBAFD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº82/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 8522/2026 referente a(o) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 82/2026** para Contratação de empresa especializada para fornecimento de pipoca gourmet, sob demanda, destinada aos eventos institucionais e socioassistenciais promovidos pela SMAS durante o exercício de 2026 foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133/21.

ALTO HORIZONTE, 19 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:DC136D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº74/2026

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o processo nº 1540/2026 referente a(o) **DISPENSA DE LICITAÇÃO 74/2026 para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE COPA, COZINHA E ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CASA DE APOIO DE GOIÂNIA.** foi publicado no Diário da Associação dos Municípios em 19/05/2026 conforme determinação prevista na Lei 14.133 /21.

ALTO HORIZONTE, 19 de maio de 2026

NILDA MOREIRA SALGADO
Membro da Equipe

Publicado por:
Nilda Moreira Salgado
Código Identificador:75D7C1A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7422/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO – ART. 75, INCISO II, DA LEI Nº 14.133/2021

CONTRATANTE: Município de Alto Horizonte/GO
CONTRATADA: CUCA MARKETING INTELIGENTE LTDA, inscrita no CNPJ nº 34.256.187/0001-00.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de produção audiovisual, marketing digital e comunicação institucional para divulgação de eventos municipais, compreendendo criação de vídeos institucionais, spots de rádio e banners para redes sociais, conforme Termo de Referência e Processo Administrativo nº 7422/2026.

VALOR GLOBAL: R\$ 44.760,00 (quarenta e quatro mil setecentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO: 60 (sessenta) dias corridos.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Foro: Comarca de Campinorte – GO.

Data da Assinatura: 19 de maio de 2026

Alto Horizonte-Goiás, 19 de Maio de 2026.

LAIANE DIVINA BUENO GUILHERMINO DA SILVA

Secretária Municipal de Governo

Decreto nº 597/2025

Publicado por:
 Millena Pereira do Lago
Código Identificador:9FBD241E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 691/2026

O Município de Alto Paraíso de Goiás, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico nº 018/2024, TIPO: “MENOR PREÇO POR ITEM”. Objeto: Contratação, de empresa para aquisição de Peças e EPIS de Roçadeira, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Alto Paraíso de Goiás. Data da sessão: 03/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas a partir de 20/05/2026, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://www.altoparaíso.go.gov.br/>; Fone: 062 34461103;

Alto Paraíso - GO, 20 de maio de 2026.

LIS KRELING –
 Pregoeira.

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:962E34B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO 1447/2026

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores, nos termos, Dispensa de Licitação 007/2026.

NUMERO DO CONTRATO: 129/2026

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: CONTOP ENGENHARIA LTDA, CNPJ 06.199.734/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de sondagem de solo para construção da creche do Distrito de São Jorge.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: de 18/05/2026 a 31/12/2026.
FORMA DE PAGAMENTO: Após a apresentação da Nota Fiscal
VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.450,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 Manutenção do Ensino Infantil
 10.18.12.361.0401.2.081 – 3.3.90.39, Ficha 00764, Fonte 1.01

Publicado por:
 Mylla Gabryelle Vieira Barros
Código Identificador:3A871308

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DE VIAGEM

PORTARIA Nº. 029/2026, 05 DE MAIO DE 2026.

“Concede diária para vereador e da outras providências”

A Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, neste ato representado pelo seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais, em conformidade ao constante da resolução n.º 001, de 09 de dezembro de 2025, que “*dispõe sobre concessão de diárias destinadas a viagens de vereadores e servidores da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce*”.

Resolve

Art. 1º - Conceder **01 (uma) diária**, conforme item **1.13** Art. 5º da Resolução nº. 001/2025, o **Sra. NEUZA MAIA SANTOS, vereadora** desta Câmara Municipal, no valor de **R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)**, para deslocar-se até a cidade de **Goiânia-GO**, no dia **05 de maio de 2026**, com finalidade: Reunião Deputado Wilde Cambão.

Art. 2º - Fica o Tesoureiro autorizado a efetuar o repasse, conforme consta no Art. 3º Da Resolução 001/2025, para cobrir despesas decorrentes com a viagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, aos **05 dias do mês de maio de 2026**.

ELIVAINÉ BENTO MENDONÇA
 Presidente

Publicado por:
 Sílvia Guimaraes Ribeiro
Código Identificador:231EFA4D

PROCURADORIA GERAL
PORTARIA/PGM. Nº 014/2026

PORTARIA/PGM. Nº 014/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE REDISTRIBUIÇÃO/REMOÇÃO DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, no uso de suas atribuições legais e o interesse público da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Redistribui/remove a servidora **SELMA MARTINS BERTANHA**, inscrita no CPF/MF n.º 009.422.171-52 e CI/RG n.º 3925430 DGPC/GO, nomeada mediante portara de gabinete n.º 130-2014, de suas funções na Secretaria Municipal De Assistência Social

(Conselho Tutelar), para prestar serviços na **Secretaria de Educação/Escola Municipal**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

REGISTRE SE, PUBLIQUE SE, DÊ CIÊNCIA E CUMPRE SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, ESTADO DE GOIÁS, 19 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elimar Luiz Pereira

Código Identificador:3F0DC6D4

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 97**

PORTARIA Nº 97/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal JUNIO PRADO DA SILVA, Portador do CPF sob o nº ***.754.741-91, ocupante do cargo de PSS – MOTORISTA ESCOLAR, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo VAN Placa PQJ1819 para os dias 16 de maio de 2026, a Cidade de Rio Verde levar estudantes universitários na faculdade.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza os itens 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:A851EAFD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 98**

PORTARIA Nº 98/2026 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº

1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º - Tendo em vista que o Servidor Público Municipal MARCELO CARDOSO FARIA, Portador do CPF sob o nº ***.131.201-25, ocupante do cargo de ASSESSOR ESPECIAL 1, lotado a secretaria de Educação, empreendeu viagem no veículo ônibus Volare Placa TFP6J21 para os dias 16 de maio de 2026, a Cidade de Itajá - GO, levar atletas na saboraki.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias sem pernoite, a quantia de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme autoriza o item 1.3 do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

CENTRO “ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, ao dia 19 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:

Evandro de Souza

Código Identificador:C72451DE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 99**

PORTARIA Nº 99/26 DE 19 DE MAIO DE 2026.

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

O Secretário de Administração e Desenvolvimento da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas através do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Tendo em vista que, o Sr.ª **EDY CARLOS GONÇALVES**, portador do CPF sob o nº ***. *27.631-68, PREFEITO MUNICIPAL, empreendeu viagem para os dias 19 e 20 de maio 2026, no veículo Fiat Fastback, foi a cidade de Goiânia, para reunião na SERIND, ALEGO, AMESGO e ENGENHARIA.

Art. 2º - Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diárias com pernoite e 01 sem pernoite à quantia de (R\$ 1.400,00) HUM MIL QUATROCENTOS REAIS, conforme autoriza os itens 8.1 e 8.2 do Art. 2º do DECRETO Nº 1007/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE DE CIENCIA E CUMPRE-SE.

“CENTRO ADMINISTRATIVO DAS ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 de maio de 2026.

EVANDRO DE SOUZA

Secretário Mun. de Administração e Desenvolvimento

Publicado por:
Evandro de Souza
Código Identificador:AEFBD419

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 132

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 132

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **MISAELL FERREIRA RODRIGUES** portador do CPF sob nº **704.870.051-39** ocupante do cargo de **MOTORISTA**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 13 de Maio de 2026 no veículo Micro- Ônibus SDD-1C69, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Levar o Micro-ônibus para revisão dos 5 mil km na Nasa.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:09604BB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 133

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 133

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 14 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta

reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:CB33D835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 134

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 134

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 15 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE”
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:2962B657

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 135

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 18 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:C145DC77

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 136

“Estabelece valores de diárias”

A Secretária Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais e as concedidas através do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município;

RESOLVE

Art. 1º- Tendo em vista que o Servidor Público Municipal **ANDERSON MARTINS DA SILVA** portador do CPF sob nº **054.316.496-98** ocupante do cargo de **PSS- MOTORISTA ESCOLAR ME-1**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, empreendeu viagem no dia 19 de Maio de 2026 no veículo Ônibus SDC-2F53, para a cidade de Rio Verde – Goiás, Executar o serviço de transporte dos estudantes universitários, residentes no município, para as faculdades (UNIRV E FAR) em que estão matriculados na cidade de Rio Verde, Goiás.

Art. 2º- Fica a Secretaria Municipal de Finanças autorizada a disponibilizar, o valor de 01 diária, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme autoriza o item 1.1 do Art. 1º do Decreto nº 1007/2025 de 07 de julho de 2025.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO DAS “ÁGUAS DOCE” SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de Maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO
Secretária de Educação

Publicado por:
Vanea Martins de Carvalho
Código Identificador:79686700

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA VIAGEM Nº 0101/2026

PORTARIA Nº 101/2026 – SPAS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal Jailson Gomes de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº 433.626.481-34, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de maio de 2026, ao município de Caçu – GO, A serviço da Assistência Social para levar usuários a APAE, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social está autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.
Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

PATRICIA GARCIA DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social

Publicado por:
Patricia Garcia de Queiroz
Código Identificador:18FC010B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 556/2026 – SMS

PORTARIA Nº 556/2026 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Wander Toledo**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.099.97X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de maio de 2026**, ao município de **Santa Helena de Goiás – GO**, com a finalidade de **realizar o transporte de paciente de alta hospitalar no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr.**

Albanir Faleiros Machado (HERSO), por meio de regulação, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a **01 (uma) diária sem pernoite**, no valor de **R\$ 60,00 (sessenta reais)**, conforme **item 1.1** do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **revogando as disposições em contrário**.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO, aos **19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026**.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:CE5C9781

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 557/2026– SMS**

PORTARIA Nº 557/2026– SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda institucional,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária à servidora pública municipal Cleudete Rodrigues de Oliveira, inscrita no CPF sob o nº XXX.031.55X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 18 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Santa Terezinha, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme disposto no item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás. Aos 19 (dezenove) dia do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:8E42CDE5

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 558/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 558/2026 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Rozenilton Paula de Freitas**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.455.50X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **18 de maio de 2026**, à cidade de **Jataí – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de paciente ao Hospital Serafim de Carvalho, por meio de regulação, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:D371B678

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 559/2026– SMS**

PORTARIA Nº 559/2026– SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Wander Toledo, inscrito no CPF sob o nº XXX.099.97X-XX, ocupante do cargo de Motorista, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de maio de 2026, ao município de Rio Verde – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes ao Hospital Do Câncer de Rio Verde (HCRV), conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:2A2F2F31

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 560/2026– SMS**

PORTARIA Nº 560/2026– SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária de Saúde da Prefeitura Municipal de Aparecida do Rio Doce Estado de Goiás, no uso das legais atribuições e as concedidas

através do decreto 1.007/2025 de 07 de julho de 2025, tendo em vista o interesse do Município.

RESOLVE

Art. 1º Fica autorizada a concessão de diária ao servidor público municipal **Sílvio Neto de Souza**, inscrito no CPF sob o nº **XXX.828.32X-XX**, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **19 de maio de 2026**, ao município de **Rio Verde – GO**, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes à seguinte unidade de saúde: Clínica AME, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais), conforme item 1.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:C62764C7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 561/2026– SMS**

PORTARIA Nº 561/2026– SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal Lindon Jonson Marques Celestino, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.01X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia 19 de maio de 2026, à cidade de Goiânia – GO, com a finalidade de realizar o transporte de pacientes às seguintes unidades de saúde: Clínica CEM, Hospital Santa Catarina, Hemocentro Coordenador Estadual de Goiás Prof. Nion Albernaz e CREDEQ – Centro Estadual de Referência e Excelência em Dependência Química, conforme comprovante em anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:64059EBA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 562/2026 – SMS**

PORTARIA Nº 562/2026 – SMS DE 19 DE MAIO DE 2026

“Dispõe sobre concessão de diárias e dá outras providências”.

A Secretária Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 1.007/2025, de 07 de julho de 2025, e considerando o interesse público e a necessidade de deslocamento de servidor para atendimento de demanda da Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a concessão de diária ao servidor público municipal **Elebio Guimarães Souza**, inscrito no CPF sob o nº XXX.008.61X-XX, ocupante do cargo de **Motorista**, em razão de deslocamento realizado no dia **19 de maio de 2026**, à cidade de **Goiânia – GO**, com a finalidade de conduzir pacientes ao Centro de Referência em Oftalmologia – CEROF, conforme comprovante anexo.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Saúde fica autorizada a disponibilizar o valor correspondente a 01 (uma) diária sem pernoite, no valor de R\$ 110,00 (cento e dez reais), conforme item 3.1 do Anexo Único do Decreto nº 1.007/2025.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada às disposições contrárias.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás.

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Ana Cristina Costa

Código Identificador:5C0A9895

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO-CREDENCIAMENTO
Nº 17/2026-FMS**

**1º PRIMEIRA ATA DE JULGAMENTO DA
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18926/2026**

Aos dezenove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e seis, às 15:30 horas, reuniram-se os membros da Comissão de Contratação/Credenciamento do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, designados na forma legal pela Portaria nº 834/2025, estando presentes: Edivaldo Eurípedis Oliveira da Costa-Presidente, Nádia Line Cabral dos Santos – Membro, Kalita Kessy Paula de Souza-Membro, e Joao Vitor Ramos da Silva Dantas-Membro para análise e julgamento da documentação de habilitação apresentada no âmbito do Edital de Credenciamento nº 17/2026, tendo como requisitante o Fundo/Secretaria Municipal de Saúde.

OBJETO

Credenciamento de Pessoas Físicas ou Pessoas Jurídicas para eventual Prestação de Serviços de Saúde nas Diversas Especialidades, como: realização de consultas, exames, procedimentos, cirurgias eletivas e demais serviços complementares especializados de saúde, com suporte de sobreaviso 24 horas e rotina de pacientes internados, conforme necessidade na especialidade de Cirurgia Geral, contemplando atendimento em adultos, adolescentes e crianças, visando atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce – GO.

Aberta a sessão, passou-se à análise dos protocolos apresentados tempestivamente pelas empresas interessadas, conforme abaixo descrito:

1. EMPRESA: CERRADO SAÚDE LTDA

CNPJ: 41.282.231/0001-12

Protocolo ID: 90879/2026

Data/Hora do Protocolo: 18/05/2026 às 07h18min30s

A empresa apresentou documentação visando credenciamento para as seguintes vagas:

TABELA III – MÉDICOS

Itens: 12, 13, 14, 15 e 16

TABELA IV – MÉDICOS ESPECIALISTAS – ATENDIMENTO PROGRAMADO

Itens: 17, 18, 19, 20 e 21

TABELA VII – EXAMES DE IMAGEM (ULTRASSONOGRÁFIA)

Itens: 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176 e 177

Após análise da documentação de habilitação, verificou-se que a empresa:

(x) ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA** para os itens pleiteados.

OU

() NÃO ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **INABILITADA**, pelos seguintes motivos:

2. EMPRESA: CLÍNICA SANTA RITA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

CNPJ: 23.201.881/0001-04

Protocolo ID: 90896/2026

Data/Hora do Protocolo: 18/05/2026 às 09h19min02s

A empresa apresentou documentação visando credenciamento para a:

• **Tabela V – Procedimentos de Cirurgias Eletivas**, itens 23 ao 51 da tabela.

Após análise da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, qualificação técnica e demais exigências constantes do edital, verificou-se que a empresa:

(x) ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA** para os itens pleiteados.

OU

() NÃO ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **INABILITADA**, pelos seguintes motivos:

2. EMPRESA: HUSAN KAMAL ED DIN SAMMUR LTDA

CNPJ: 18.528.039/0001-41

Protocolo ID: 90908/2026

Data/Hora do Protocolo: 18/05/2026 às 16h18min28s

A empresa apresentou documentação visando credenciamento para:

• **Item 10 – Serviço de Faturamento Hospitalar.**

Após análise da documentação apresentada, verificou-se que a empresa:

(x) ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **HABILITADA**.

OU

() NÃO ATENDEU integralmente às exigências editalícias, sendo declarada **INABILITADA**, pelos seguintes motivos:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente Ata de Julgamento da Documentação de Habilitação, que após lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Comissão de Contratação/Credenciamento.

Aparecida do Rio Doce – GO, 19 de maio de 2026.

EDIVALDO EURÍPEDIS OLIVEIRA DA COSTA

Presidente da Comissão

NÁDIA LINE CABRAL DOS SANTOS

Membro da Comissão

KALITA KESSY PAULA DE SOUZA

Membro da Comissão

JOAO VITOR RAMOS DA SILVA DANTAS

Membro da Comissão

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:256AF079

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 009/2026 - FMDE

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18915/2026

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CALHA BEIRAL E SUA MÃO DE OBRA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE CALHA BEIRAL E SUA MÃO DE OBRA NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO ATENDENDO AS DEMANDAS DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para a contratação de calha beiral e sua mão de obra na escola municipal vereador joão justino atendendo as demandas do fundo municipal de educação do município de aparecida do rio doce-go, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, 12 de maio de 2026.

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Gestor

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:F301385E

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 044/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18912/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: **II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;**

CONSIDERANDO a necessidade de AQUISIÇÃO DE ITENS DE PADARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE – GO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE

REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do município de Aparecida do Rio Doce - GO, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 07 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B09BD807

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA - Nº 046/2026 - PREF

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 046/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18916/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO.

CONSIDERANDO que o art. 75, da Lei nº. 14.133/2021 elenca os possíveis casos de dispensa, especificando em seu inciso II que é dispensável a licitação quando: *II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras;*

CONSIDERANDO a necessidade de CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, HIGIENIZAÇÃO E MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE - GOIÁS, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021 DE 01 DE ABRIL DE 2021.

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria de Administração e Desenvolvimento, solicitando providências no sentido de efetivar a contratação do objeto solicitado;

Entende que é dispensável o processo licitatório para contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da secretaria de administração e desenvolvimento do município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, tais como: nos termos do inciso II, do art. 75 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO DE APARECIDA DO RIO DOCE, Estado de Goiás, 11 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:23158086

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO-EDITAL DE
CREDENCIAMENTO Nº 17/2026-FMS

EXTRATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18926/2026
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026

O Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce - GO torna público, para conhecimento dos interessados, a **RETIFICAÇÃO** do item 10 da Tabela I - Profissionais Diversos, constante no Edital de Credenciamento nº 17/2026, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para eventual prestação de serviços de saúde nas diversas especialidades, compreendendo consultas, exames, procedimentos, cirurgias e demais serviços complementares especializados de saúde, com suporte de sobreaviso 24 horas e rotina de pacientes internados, na especialidade de Cirurgia Geral, visando atender às necessidades do Fundo Municipal de Saúde. **ONDE SE LÊ:** "Serviço de faturamento hospitalar - periodicidade mensal - quantidade 01 - vigência 12 meses - valor R\$ 2.000,00." **LEIA-SE:** "Serviço de faturamento hospitalar - 20 plantões mensais - quantidade 01 - vigência 12 meses - valor de R\$ 100,00 por plantão." Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Edital. Aparecida do Rio Doce - GO, 19 de maio de 2026. Mais informações poderão ser obtidas por meio do e-mail: licitacao@aparecidadoriodoce.go.gov.br. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no sítio <https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/>. Edivaldo Euripedis Oliveira da Costa- Agente e contratação -

Aparecida do Rio Doce, 19 de maio de 2026.

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BFC68D73

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAÇU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ESTADO DE GOIÁS - MUNICÍPIO DE ARAÇU - AVISO DE
LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026 - LEI
14.133/2021- MODO DE DISPUTA: ABERTO PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº: 1845/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAÇU, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico SRP nº 011/2026, TIPO: "MENOR PREÇO POR ITEM". Objeto: Registro de preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada no ramo pertinente para fornecimento de materiais e equipamentos hospitalares, proveniente de saldo remanescente de emenda parlamentar proposta 202500042006221, destinados as ações da saúde do hospital municipal conforme especificações constantes nas planilhas e no Termo de Referência - Anexo I do Edital. **Data de início de recebimento das propostas:** A partir das 08:00h do dia 20/05/2026. **Data final de recebimento propostas:** Às 08:00h do dia 02/06/2026. **Data de abertura sessão pública/propostas/ início lances:** Às 09:01h do dia 02/06/2026. O edital estará disponível, na plataforma de Pregão Eletrônico Bolsa Nacional de Compras - BNC, no site <https://bnc.org.br/>. Informações: e-mail: licitacao@aracu.go.gov.br, Telefone: (62) 99527-0112, de segunda feira a sexta feira das 7:00h às 17:00h.

Araçú - GO, 19 de maio de 2026.

GILVÂNIO DE OLIVEIRA JUNIOR -
Pregoeiro.

Publicado por:
Gilvanio de Oliveira Junior
Código Identificador:35FF957E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 154/2026

Intenção de dispensa de licitação 154/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na aquisição de medicamentos visando atender as necessidades dos menores acolhidos pelo serviço de alta complexidade I do acolhimento de crianças e adolescentes – CASA LAR, visando suprir as necessidade do Fundo Municipal de Assistência Social, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-05-2026 às 17H. O termo de referência da dispensa 221/FMAS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>. A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 19 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:
Jackeline Moreira Lima
Código Identificador:4A300AA9

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
151/2025**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado (a): **59.241.789 ANDRESSA MONTEIRO**
CNPJ: **59.241.789/0001-15**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de PESSOA JURIDICA prestador(a)s de serviços, para atender as necessidades e funcionamento da Política Pública de Assistência Social, em prol de desempenhar a função de SUPERVISOR(A) DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ a ser exercida por profissional com formação mínima em nível superior, que atenderá o público alvo gestantes, crianças de até 3 (três) anos e suas famílias beneficiárias do Bolsa Família1, crianças de até 6 (seis) anos e suas famílias beneficiárias do BPC, crianças de até 6 (seis) anos afastadas do convívio familiar em razão da aplicação de medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2025.**

Valor Global: **36.000,00**

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:555B01C2

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
154/2025**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado (a): **58.859.114 MARIA EDUARDA FREITAS SIQUEIRA**
CNPJ: **58.859.114/0001-71**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de 04 (quatro) pessoas jurídicas para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Programa Primeira Infância / Criança Feliz, por meio do Fundo**

Municipal de Assistência Social – FMAS. Escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025.

Valor Global: **19.200,00**

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:489E704C

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
155/2025**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado (a): **58.973.224 AMANDA CRISTINA DO NASCIMENTO**
CNPJ: **58.973.224/0001-60**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de 04 (quatro) pessoas jurídicas para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Programa Primeira Infância / Criança Feliz, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025.**

Valor Global: **19.200,00**

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:9F98548B

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº
155/2025**

Contratante: O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Contratado (a): **CAMILA MORAES DA SILVA**
CNPJ: **58.753.687/0001-16**

Objeto: Constitui objeto da presente licitação **Contratação de 04 (quatro) pessoas jurídicas para desempenhar a função de visitador (a) do Programa Criança Feliz a ser exercida por profissional com formação mínima em nível médio, que atenderá o Programa Primeira Infância / Criança Feliz, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS. Escritos e especificados no Termo de Referência do Anexo I do Edital de Licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2025.**

Valor Global: **19.200,00**

Vigência: 15/05/2026 a 15/05/2027

Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021

DANILLA AIRES PERES,
Agente de Contratação

Publicado por:
Danilla Aires Peres
Código Identificador:D36D0049

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARAGARÇAS
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 116/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL – FMAS.**

Contratado (a): **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A.**

CNPJ/CPF: **61.074.175/0001-38.**

Valor Total: 5.175,50.

Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA/EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO VEICULAR, VISANDO ATENDER OS VEÍCULOS (RENAULT/OROCH CHASSI 16V DIESEL, PLACA: TGB-3J78 R RENAULT/MASTER 2.3 DCI CHASSI 16V DIESEL, PLACA TFQ-3959), PERTENCENTE A SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

Vigência: 18/05/2026 à 18/05/2027.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Código Identificador:8575DD10

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO FME
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2026**

Contratante: **FUNDO MUN DE EDUCAÇÃO – FME.**

Contratado (a): **21.329.947 MARIA DAS GRACAS ALEXANDRE.**

CNPJ/CPF: **21.329.947/0001-10.**

Valor Total: 1.250,00.

Objeto; REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE 25 (VINTE E CINCO) CAMISETAS DRYFIT, DESTINADOS AOS SERVIDORES QUE ATUAM NA ÁREA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL DESTA SECRETARIA.

Vigência: 20/05/2026 à 20/06/2026.

Fundamentação legal: Lei. 14.133/2021.

GABRIEL MARQUES DE O. SIRQUEIRA,

Agente de Contratação

Publicado por:

Gabriel Marques de Oliveira Sirqueira

Código Identificador:1E2E83EF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ARAGARÇAS FMS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2026**

Intenção de dispensa de licitação 155/2026 - com base no §3º do ART. 75 da Lei n. 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Aragarças/GO, neste ato, representado pelo seu Agente de contratação designado pelo Decreto 134/2026, torna público que tem interesse na contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular, visando suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, podendo eventuais interessados apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar desta publicação, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 22-05-2026 às 17H.

O termo de referência da dispensa 30/DFD/SMS/2026 encontra-se disponível no sítio eletrônico: <https://www.aragarcas.go.gov.br>.

A proposta deverá ser entregue no Departamento de Compras, situada a Av. Getulio Vargas, Centro Administrativo, 680, Aragarças/GO ou por email: compras@aragarcas.go.gov.br, das 7h às 17h.

Aragarças, 19 de maio de 2026.

Departamento de Compras

Publicado por:

Jackeline Moreira Lima

Código Identificador:D1640858

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGARÇAS
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**

**PREFEITURA DE ARAGARÇAS - GO
EXTRATO DE CONCURSO PÚBLICO Nº 01/25**

O **MUNICÍPIO DE ARAGARÇAS - GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, nomeada pelo Decreto n. 505/2025 torna público a divulgação do **EDITAL 12 - JULGAMENTO CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR DAS PROVAS DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA, EXAMES MÉDICOS, TÍTULOS E PROVA PRÁTICA (2ª ETAPA) DO CONCURSO**. O edital completo estará disponível no placar da Prefeitura e nos sites www.itame.com.br e www.aragarcas.go.gov.br.

Aragarças, 15/05/2026.

ELAINE CLEMENTE ARADO -

Presidente da CECP.

Publicado por:

Gisely Vieira Torres

Código Identificador:8ABECDBE

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARAGOIÂNIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 136/2026.

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Materiais Elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 3744/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/05/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 19/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:621D7440

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 137/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO CONSTELATION VW 17190, Placa: SBX8J42, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2043/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/05/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 19/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:2AB32B7C

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
AVISO DE DISPENSA**

MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 138/2026

A Prefeitura Municipal de Aragoiânia – GO, manifesta interesse em obter propostas adicionais mais vantajosa, nos termos do art. 75, I, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para a Dispensa de Licitação, visando a **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para CAMINHÃO VW 17260, Placa: RBT1E03, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia**, nos moldes constantes do Termo de Referência, conforme especificações do Processo Administrativo nº 2044/2026. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço para o e-mail: licitacaoaragoiania@gmail.com, ou entregar no Departamento de Licitação - Protocolado, da Prefeitura Municipal de Aragoiânia-GO, até o dia **22/05/2026 as 17:00 horas**.

Aragoiânia-GO, 19/05/2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:020E8A89

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 177-2026

CONTRATO N.º 177-2026
DL N.º 052.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviço é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 052.2026**, nos termos do art. 75, VIII da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviço de Manutenções e Reparos na Ponte Rio Cachoeira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **OTIMUS EMPRESARIAL LTDA – REPRESENTAÇÕES MARQUES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 03.699.208/0001-39, estabelecida na Rua dos Alpes, S/N, Quadra 22m Lote 16, Bairro Esp. Do Anicuns, Goiânia/GO, CEP: 74.433-240, neste ato representado pelo **Sr. MARCELO MARQUES DE OLIVEIRA**, inscrito no RG: 3560794 SSP/GO e CPF: 809.325.921-04, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERIODO: 10 (dez) dias .

VALOR TOTAL:

R\$ 7.416,86 (sete mil, quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e seis centavos).

Aragoiânia – GO, 17 de março de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FC65FD5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 239-2026

CONTRATO N.º 239-2026
DL N.º 053.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para ÔNIBUS NEOBUS RCC6C11, em atendimento**

às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: **TN PEÇAS E SERVICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: ndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL:

De R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais).

Aragoiânia – GO, 06 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:FA9B3A5B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 240-2026

CONTRATO N.º 240-2026
DL N.º 054.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 054/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para MICRO ONIBUS placa: RCJ3G61, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: **TN PEÇAS E SERVICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: ndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.
PERIODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL:

De R\$ 590,00 (quinhentos e noventa reais) .

Aragoiânia – GO, 06 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim
Código Identificador:A47B3F59

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 242-2026

CONTRATO N.º 242.2026
DL N.º 066.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: **Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão Mercedes Benz Accelo, placa: REN8J35, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.**

CONTRATADA: pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: R\$ 4.026,34 (quatro mil, vinte e seis reais e trinta e quatro centavos).

Aragoiânia – GO, 06 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:B66D5CB3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 243-2026

CONTRATO N.º 243.2026
DL N.º 065.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Trator JONH DEERE, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: R\$ 2.689,32 (dois mil, seiscentos e oitenta e nove reais e trinta e dois centavos).

Aragoiânia – GO, 06 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:2D53998B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 248-2026

CONTRATO N.º 248-2026
DL N.º 063.2026

FUNDAMENTO : O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 063/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Pá Mecânica XCMG, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: R\$ 963,90 (novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos).

Aragoiânia – GO, 08 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:D24294F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 250-2026

CONTRATO N.º 250-2026
DL N.º 064.2026

FUNDAMENTO: : O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Saveiro 1.6 Power, placa: NWP- 3809, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico; vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: de R\$ 366,90 (trezentos e sessenta e seis reais e noventa centavos).

Aragoiânia – GO, 08 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:1050D77C

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 252-2026

CONTRATO N.º 252-2026
DL N.º 067.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 067/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para Caminhão VW 26280, placa: ONJ3697, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**

PERÍODO: 01 (um) mês

VALOR TOTAL:

R\$ 1.805,63 (um mil, oitocentos e cinco reais e sessenta e três centavos)

Aragoiânia – GO, 08 de abril de 2026

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:34ACED67

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 254-2026**

CONTRATO N.º 254-2026

DL N.º 069.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de aquisição é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 069/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Aquisição de Peças para **RETROESCAVADEIRA 580N**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **FORT AUTOPARTS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 52.323.366/0001-03, localizada na Rua Dos Missionários, nº 655, Sala 21, Bairro Rodoviário, endereço eletrônico: vitorioluiz7@gmail.com, Goiânia/GO CEP: 74.430-360, neste ato representada pela Sra. **ALESSANDRA MELO DA SILVA**, inscrita no CPF nº 998.213.381-00 e RG nº 4067627, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL:

R\$ 9.346,40 (nove mil, trezentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos.

Aragoiânia – GO, 08 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:6A29FC2D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE CONTRATO 257-2026**

CONTRATO N.º 257-2026

DL N.º 058.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de locação é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 058/2026**, nos termos do art. 75, II da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Locação de Trator Esteira, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, do Município Aragoiânia.

CONTRATADA: e a pessoa jurídica **AFG TERRAPLENAGENS E ESCAVACOES LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 32.991.095/0001-49, localizada na ROD GO 156, S/N, Qd. 23 Lt. 04, Chácara Nossa Senhora da Guia, endereço eletrônico: jmterraplanagens@hotmail.com, Palmeiras de Goiás/GO CEP: 76.190-000, neste ato representada pelo Sr. **GILMAR DANIEL VAZ**, inscrito no CPF nº 005.437.161-98 e RG nº 3848670, PC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL:

R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

Aragoiânia – GO, 14 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:F20445FF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 238/2025**

CONTRATO N.º 238.2026

DL N.º 048.2026

FUNDAMENTO: O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 048/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços para **ONIBUS VW 15190 Placa: SCI2117**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: a pessoa jurídica **TN PEÇAS E SERVICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: ndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: R\$ 340,00 (trezentos e quarenta reais).

Aragoiânia – GO, 06 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cinthia Cristina de Amorim

Código Identificador:6CASE2AB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGOIÂNIA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 244/2026**

CONTRATO N.º 244.2026

DL N.º 057.2026

FUNDAMENTO: : O presente contrato público de prestação de serviços e aquisição de peças, é firmado com base em processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 057/2026**, nos termos do art. 75, I da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais normas legais aplicáveis à espécie.

OBJETO: Contratação de empresa especializada, para Prestação de Serviços e Aquisição de Peças para **MICRO ONIBUS IVECO CITYCLASS placa: ONO-7531**, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Aragoiânia.

CONTRATADA: a pessoa jurídica **TN PEÇAS E SERVICOS LTDA**, empresa privada, inscrita no CNPJ: 51.054.875/0001-07, localizada na Avenida Veiga Valle, nº 111, Qd. 31, Lt. 19, casa 02, Setor Laguna Parque, endereço eletrônico: ndieselpc@gmail.com, Trindade/GO, CEP: 75.393.426, neste ato representada pela Sra. **NARA RUBIA FERREIRA**, inscrita no CPF nº 089.666.966-19 e RG nº 4840105 DGPC/GO, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**.

PERÍODO: 01 (um) mês .

VALOR TOTAL: R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais).

Aragoiânia – GO, 07 de abril de 2026.

CINTHIA CRISTINA DE AMORIM

Agente de Contratação

Publicado por:

Cynthia Cristina de Amorim

Código Identificador:4A17C82A

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ARENÓPOLIS**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE
ARENÓPOLIS**

**AVISO DE DISPENSA Nº 173/2026 COM BASE NO ARTIGO
75, § 7º, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 PROCESSO
ADMINISTRATIVO 341/2026**

Município de Arenópolis-Go, em conformidade com artigo 75, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **Contratação de empresa para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção e reparos no veículo Van Jumper de Placa SCN3169, conforme as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social de Arenópolis-Go**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 22/05/2026 às 17:00h

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Arenópolis, Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 16:00, em dias úteis ou pelo E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, até a data limite.

O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município www.arenopolis.go.gov.br ou através do E-mail: licitacoes@arenopolis.go.gov.br, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Rua Gabriel Raimundo de Sousa, nº 555, Centro, Arenópolis/GO – CEP – 76235-000, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Arenópolis-Go, 19 de maio de 2026.

HUGO MOREIRA DOS SANTOS

Presidente Comissão Licitação

Publicado por:

Hugo Moreira Dos Santos

Código Identificador:D7407421

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BALIZA**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO 51/2026**

Ementa: Processo administrativo disciplinar. Recompõem e Nomeia Comissão Processante,

designa os servidores que devam presidir e secretariar a comissão dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALIZA, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e pelo art. 37 da Constituição Federal, nomeio, designo o seguinte:

Art. 1º Fica recomposta a Comissão Processante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR (PAD)** para apurar condutas do servidor **REGINALDO GONÇALVES LEÃO FILHO**, Engenheiro Civil, matrícula nº 2031.

Art. 2º Conforme Lei Municipal 146/1998 Capítulo III “Do processo Disciplinar” determino que os servidores que farão a composição da Comissão Processante na seguinte ordem:

1 Presidente	Divino Francisco Martins Maia	Matrícula 263.
2 Secretario/Relator	Leizer Assis Cruzeiro	Matrícula 36.
3 Membro/Vogal	Valdivino Faustino da Silva	Matrícula 69.

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Baliza/GO, 18 de maio de 2026.

ILSON PEREIRA DE CARVALHO

Prefeito Municipal de Baliza/GO

Publicado por:

Deuzeli Alves do Carmo

Código Identificador:23327A66

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
AVISO DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026**

A Prefeitura Municipal de Bonfinópolis, Estado de Goiás, através da Comissão de Contratação, em atendimento a Lei Federal nº 14.133/2021, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 02 de junho de 2026, às 08h00min, Pregão Eletrônico -SRP Nº 05/2026, tendo por objeto: Registro De Preço Para Aquisição Eventual E Futura De Baterias Automotivas, Livre De Manutenção. Certificada Pelo Inmetro A Base De Troca, Para Uso Em Veículos Leves, Pesados E Máquinas, De Acordo Com As Especificações Constantes No Termo De Referência Anexo I Deste Edital, Para Atender As Necessidades Das Diversas Secretarias Da Prefeitura Municipal De Bonfinópolis-Go. Edital disponível no site www.bonfinopolis.go.gov.br e www.bnc.org.br e também no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) Maiores informações poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, no horário de expediente, sendo das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (62) 3334-1144 ou pelo E-mail licitacaobnfgo@gmail.com

Bonfinópolis – GO, aos 20 de maio de 2026.

JOÃO PAULO EVANGELISTA PINHEIRO-

Agente de Contratação

Publicado por:

João Paulo Evangelista Pinheiro

Código Identificador:0902420D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS
LEI Nº 987/2026**

LEI Nº 987/2026.

BONFINÓPOLIS, 18 DE MAIO DE 2026.

Institui o Programa Municipal “Geração que Cuida” de Conscientização sobre Maus-Tratos e Adoção Responsável de Animais nas Escolas da Rede Pública de Bonfinópolis – GO, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, aprova e o PREFEITO MUNICIPAL, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Bonfinópolis o Programa Municipal “Geração que Cuida”, com a finalidade de promover ações educativas voltadas à conscientização sobre o combate aos maus-tratos, a adoção responsável e o respeito à vida animal no âmbito da rede pública municipal de ensino.

Art. 2º O Programa “Geração que Cuida” tem como objetivos:
I – Promover a cultura do respeito, da empatia e do cuidado com os animais desde a infância;
II – Prevenir maus-tratos por meio da educação e da informação;
III – Estimular a adoção responsável e o controle ético da população animal;
IV – Contribuir para a formação de cidadãos mais conscientes e comprometidos com a proteção da vida e do meio ambiente.

Art. 3º As ações do Programa poderão ser desenvolvidas por meio de atividades educativas, pedagógicas e informativas, podendo incluir:
I – Palestras, rodas de conversa e encontros com profissionais da área, protetores independentes e representantes de entidades da causa animal;
II – Oficinas, concursos culturais, atividades artísticas e produções escolares relacionadas ao tema;
III – Exibição de materiais educativos e campanhas de conscientização;
IV – Participação dos estudantes em ações comunitárias relacionadas à proteção e bem-estar animal;

V – Integração com campanhas municipais de vacinação e adoção responsável.

Art. 4º O conteúdo do Programa será adaptado de forma pedagógica e compatível com cada faixa etária, podendo ser desenvolvido no âmbito de projetos escolares, atividades extracurriculares ou ações temáticas, especialmente durante:
I – Abril Laranja – Mês de Prevenção aos Maus-Tratos contra Animais;
II – 4 de Outubro – Dia Mundial dos Animais;
III – Outras datas relacionadas à proteção e ao bem-estar animal.

Art. 5º As unidades escolares poderão incentivar a participação de pais, responsáveis e da comunidade local nas atividades desenvolvidas, fortalecendo o engajamento coletivo na promoção do respeito aos animais.

Art. 6º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber, observada a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária, podendo firmar parcerias com entidades públicas, privadas e organizações da sociedade civil para a execução das ações previstas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Bonfinópolis, aos 18 dias do mês de maio de 2026.

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Prefeito

Publicado por:
Grazielle Carla Bastos Kuhn
Código Identificador:D0605763

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI ALEGRE

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025
CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE
ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO
DO GOIÁS, E DE OUTRO LADO DIVINA APARECIDA
GONÇALVES DOS SANTOS - FMAS

TERMO ADITIVO Nº 01/2026.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2025 CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO, ESTADO DO GOIÁS, E DE OUTRO LADO DIVINA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS.

PREÂMBULO:

Pelo presente instrumento particular de Termo Aditivo ao **CONTRATO N.º 004/2025**, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE BURITI ALEGRE-GO**, inscrita no CNPJ sob o n.º 14.667.287/0001-12, com sede na com sede na Rua Goiás, nº 563, Centro, em Buriti Alegre - GO, neste ato representada pela Gestora a senhora **Luciana Ferreira Barbosa Santana**, brasileira, casada, portadora do RG nº 4104613 DGPC/GO, e CPF nº 960.655.241-15, residente e domiciliado na Avenida José Messias Ferreira, nº 713, Centro, nesta cidade de Buriti Alegre, Estado de Goiás, neste ato simplesmente designa **LOCADORA**, e de outro lado a **DIVINA APARECIDA GONÇALVES DOS SANTOS**, portadora da carteira de identidade nº 1877299 2º via SSP/GO, e CPF nº 364.291-15, doravante denominado simplesmente designada **LOCATÁRIA**, subordinada às cláusulas e condições que se segue;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a concessão do reajuste contratual e prorrogação de prazo de locação por **12 (doze) meses**, de acordo com a justificativa e requerimento feito pelo Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social no **Processo Administrativo Nº 3223/2026**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO REAJUSTE

Fica concedido o reajuste contratual, com efeito a partir de **26 de maio de 2026** do presente termo, cujo valor mensal será de **R\$ 3.131,75 (três mil e cento e trinta e um reais e setenta e cinco centavos)**, correspondente a:

2.1. Parágrafo Primeiro – 4,391720 % correspondente ao acumulado do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumido Amplo do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) de maio de 2025 a abril de 2026:

3. CLÁUSULA TERCEIRA – A Cláusula Quarta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo do presente Termo Aditivo terá vigência de **12 (doze) meses, contado a partir do dia 26 de Maio de 2026 e término em 25 de Maio de 2027**.

4. CLÁUSULA QUARTA – A Cláusula Sexta passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 Para atender às despesas decorrentes deste serão utilizados os recursos da seguinte dotação orçamentária:

07- FMAS Buriti Alegre

07.01 - Fundo Municipal de Assistência Social
07.01.08 - Assistência Social
07.01.08.244 - Assistência Comunitária
07.01.08.244.0838 - Promoção da Assistência Social
07.01.08.244.0838.2.145 - **Bloco P.S.E. (PAEFI, M.S.E., CREAS, PTMC)**
0318 – 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Subelemento 15 – Locação de Imóveis.
Fonte de Recursos: 100 – Recursos não vinculados de impostos

Para efeito de empenho o valor total do crédito orçamentário será de **R\$ 37.581,00 (Trinta e sete mil e quinhentos e oitenta e um reais)**.

5. CLAUSULA QUINTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada no Art. 107 e 92 inc. III § 3º da Lei nº. 14.133/21.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Fica ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Buriti Alegre - Goiás, 19 de Maio de 2026.

LUCIANA FERREIRA BARBOSA SANTANA

Gestora do FMAS
Locador

DIVINA APARECIDA GONÇALVES DA SILVA

CPF nº 364.526.291-15
Locatária

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____

Publicado por:
Alessandra Inacio Moreira
Código Identificador:0D9F998F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS

MUNICÍPIO DE BURITI DE GOIÁS
DECRETO 718/2026

DECRETO 718/2026, de 20 de maio de 2026

“Nomeia os membros para compor o Fórum Municipal de Educação e dá outras providências.”

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BURITI DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 220 de 2025 que estabelece mecanismos de cooperação entre os entes federativos e prevê instâncias de participação social e acompanhamento das políticas educacionais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 709/2026, que dispõe sobre a criação do Fórum Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear, para compor o Fórum Municipal de Educação, como membros representantes dos diversos segmentos da sociedade civil e do poder público, para o mandato de 4 anos a contar da publicação deste ato:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

	Nome	CPF
Titular	Elizângela Lopes da Silva Gomes	XXX.331.261-XX
Suplente	Adriano Batista Pinheiro Maia	XXX.896.095-XX

II – Representantes do Conselho Municipal de Educação:

	Nome	CPF
Titular	Ana Luiza Camargo Silva Santana	XXX.431.291-XX

	Suplente	Jaibrey Teles Moreira	XXX.623.651-XX
--	----------	-----------------------	----------------

III – Representantes dos Diretores das Escolas da Rede Municipal

	Nome	CPF
Titular	Helen Rubia Fernandes	XXX.716.961-XX
Suplente	Leila Alves Ferreira Nascimento	XXX.783.631-XX

IV – Representantes dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino

	Nome	CPF
Titular	Eliésia Rodrigues de Oliveira	XXX.844.911-XX
Suplente	Josiene Ferreira Silva	XXX.478.721-XX

V – Representantes do Conselho Tutelar

	Nome	CPF
Titular	Mirely Alves Moura Fernandes	XXX.692.751-XX
Suplente	Ronan Eduardo Rodrigues Ferreira	XXX.132.481-XX

VI – Representantes dos Pais de Alunos

	Nome	CPF
Titular	Claudiana Cristiane José da Silva Moreira	XXX.532.581-XX
Suplente	Beatriz Borges de Souza	XXX.812.831-XX

VII – Representantes do Poder Legislativo Municipal

	Nome	CPF
Titular	Heliel Luiz Gomes	XXX.352.131-XX
Suplente	Vanir Godofredo Ferreira	XXX.741.301-XX

VIII – Representantes dos Estudantes

	Nome	CPF
Titular	Maria Eduarda Bernardes Mendanha	XXX.358.041-XX
Suplente	Eliel Souza Silva	XXX.253.111-XX

IX – Representante do Poder Executivo Municipal

	Nome	CPF
Titular	Betina Teles de Paula	XXX.187.091-XX
Suplente	Kalebi Moreira Arruda	XXX.924891-XX

Art. 2º – Fica assim composta a coordenação do Fórum Municipal de Educação, indicada e aprovada pelos membros do Fórum conforme registrado em ata.

	Nome	CPF
Coordenadora	Claudiana Cristiane José da Silva Moreira	XXX.532.581-XX
Vice-coordenadora	Elizangela Lopes da Silva Gomes	XXX.331.261-XX
Secretário	Adriano Batista Pinheiro Maia	XXX.896.095-XX

Art. 3º – Compete à Coordenação do Fórum Municipal de Educação acompanhar e avaliar a implementação das políticas de educação, bem como coordenar as Conferências Municipais de Educação.

Art. 4º – As funções dos membros do Fórum não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 5º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, dê ciência e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita do Município de Buriti de Goiás, aos 13 dias de maio de 2026.

ÁTILA RÚBIA DE DEUS

Prefeita de Buriti de Goiás

Publicado por:
Marco Antonio de Lima Silva
Código Identificador:E4F1C5AF

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**

**SECRETARIA DE GOVERNO E ADMISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026**

**MUNICÍPIO DE CABECEIRAS - GO
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 21/2026**

O **MUNICÍPIO DE CABECEIRAS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ (MF) sob nº 01.740.430/0001-02, torna-se público para conhecimento dos interessados que realizará licitação no dia **02 de junho de 2026 às 09:01h**, em sessão pública, no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC, <http://bnc.org.br>, na forma da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 714/2024 e 705/2026, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2026**, menor preço por item, disputa aberta, visando o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CABECEIRAS/GO**, conforme especificado no Termo de Referência, parte integrante do edital que encontra-se disponível no PNCP, no site do Município www.cabeceiras.go.gov.br e no Portal da Bolsa Nacional de Compras – BNC <http://bnc.org.br/>.

Cabeceiras, GO, 15 de maio de 2026.

Publique-se.

ALINE VIEIRA COSTA.

Pregoeira – Portaria n. 2505/2026.

Publicado por:
Aline Vieira Costa
Código Identificador:B2572351

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA ALTA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 041/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 041/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **MIRIAN ARAÚJO SILVA**, CPF Nº: **016.287.351-47**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 34.331,15 (trinta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais, quinze centavos)**. Vigência: 05/05/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A61354B0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 044/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 044/2026, proveniente do

Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **MARIA EUNICE NUNES DA SILVA**, CPF Nº: **002.765.561-00**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 39.235,60 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos)**. Vigência: 05/05/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:A426DD80

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 051/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 051/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LETÍCIA ALVES DIAS DE FREITAS**, CPF Nº: **041.760.241-35**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor estimado **R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil, quatrocentos reais)**. Vigência: 05/05/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:853CDF2A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 053/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 053/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **ANTÔNIA JOANOELIA SIMÃO ESTRELA**, CPF Nº: **043.703.861-01**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 39.235,60 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos)**. Vigência: 05/05/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:20631CE9

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 055/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO**, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 055/2026, proveniente do

Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **MARIA RENEILDA DA SILVA COSTA**, CPF Nº: **065.294.481-79**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM**. Valor estimado **R\$ 39.235,60** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos). Vigência: 05/05/2026 à 05/01/2027. Data de assinatura: **05/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 05 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:D4C21375

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 056/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 056/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LUCIA MARTINS DA SILVA**, CPF Nº: **017.189.801-08**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 39.235,60** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos). Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E4F0E00D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 057/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 057/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LUCIA MARTINS DA SILVA**, CPF Nº: **017.189.801-08**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, TÉCNICA DE ENFERMAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.115,60** (trinta e oito mil, cento e quinze reais, sessenta centavos). Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6387A891

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 058/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 058/2026, proveniente do

Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº: **033.875.621-36**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 39.235,60** (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos). Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:092428D1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 059/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 059/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **PATRÍCIA APARECIDA DOS SANTOS SILVA**, CPF Nº: **033.875.621-36**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.115,60** (trinta e oito mil, cento e quinze reais, sessenta centavos). Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AD5E291D

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 060/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 060/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **LEISON CARLOS DE MELO**, CPF Nº: **789.616.021-87**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA CONDUTOR DE PACIENTES, SOCORRISTA CONDUTOR VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.675,60** (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos). Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:AB6810F7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 061/2026
CREENCIAMENTO N.º 004/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 061/2026, proveniente do

Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **WALTEIR SEBASTIÃO DE ASSIS**, CPF Nº: **795.095.761-15**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA CONDUTOR SAMU, SOCORRISTA CONDUTOR VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.675,60 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos)**. Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:F112608D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 062/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 062/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador: **LUIZ CARLOS DE FREITAS FERREIRA**, CPF Nº: **001.146.891-21**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOCORRISTA CONDUTOR SAMU, SOCORRISTA CONDUTOR VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.675,60 (trinta e oito mil, seiscentos e setenta e cinco reais, sessenta centavos)**. Vigência: 06/05/2026 à 06/01/2027. Data de assinatura: **06/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 06 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:CF2FBCFD

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 064/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 064/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LAINÉ OLIVEIRA MACHADO**, CPF Nº: **038.399.671-63**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 39.235,60 (trinta e nove mil, duzentos e trinta e cinco reais, sessenta centavos)**. Vigência: 07/05/2026 à 07/01/2027. Data de assinatura: **07/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 07 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:6BBA27F2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 065/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 065/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **LAINÉ OLIVEIRA MACHADO**, CPF Nº: **038.399.671-63**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.115,60 (trinta e oito mil, cento e quinze reais, sessenta centavos)**. Vigência: 07/05/2026 à 07/01/2027. Data de assinatura: **07/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 07 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:E296B850

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 066/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 066/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **INGRID MAYARA DE JESUS**, CPF Nº: **054.593.921-16**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM NO HOSPITAL, TÉCNICA DE ENFERMAGEM VIAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 47.872,80 (quarenta e sete mil, oitocentos e setenta e dois reais, oitenta centavos)**. Vigência: 11/05/2026 à 11/01/2027. Data de assinatura: **11/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 11 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:32DCCC3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA -
GO EXTRATO DO CONTRATO N.º 067/2026
CREDENCIAMENTO N.º 004/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACHOEIRA ALTA – GO, CNPJ/MF sob o nº **08.288.700/0001-35**, torna público o Extrato do Contrato para Prestação de Serviços nº. 067/2026, proveniente do Credenciamento nº. 004/2026. Prestador (a): **INGRID MAYARA DE JESUS**, CPF Nº: **054.593.921-16**. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TÉCNICA DE ENFERMAGEM SAMU, TÉCNICA DE ENFERMAGEM TRANSPORTE DE PACIENTES**. Valor estimado **R\$ 38.115,60 (trinta e oito mil, cento e quinze reais, sessenta centavos)**. Vigência: 11/05/2026 à 11/01/2027. Data de assinatura: **11/05/2026**.

Cachoeira Alta - GO, 11 de maio de 2026.

WESLAINE ALVES DA MATA
Gestora do FMS

Publicado por:
Nathalia Vieira de Freitas
Código Identificador:EC5AE719

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA**

**SECRETARIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
PORTARIA CULTURA 01/2026**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PORTARIA CULTURA Nº 001/2026**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COMISSÃO OPERACIONAL DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E MONITORAMENTO e AVALIAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC - LEI COMPLEMENTAR Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022 NO MUNICÍPIO DE CACHOEIRA DOURADA - GO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA E O DEPARTAMENTO DE CULTURA no uso de suas atribuições legais, cria a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da PNAB – Política Nacional Aldir Blanc no município Cachoeira Dourada- GO.

CONSIDERANDO que trata de uma política de recebimento de recurso, conforme previsão da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023. Esta política propõe ações de fomento à cultura distribuídas entre todos os Estados, o Distrito Federal e os Municípios brasileiros durante cinco anos, com início em 2023. O objetivo é apoiar o setor cultural nacionalmente, minimizando os impactos sofridos e promovendo a recuperação e fortalecimento das atividades culturais em todas as suas dimensões (cidadã, econômica e simbólica).

RESOLVE:

Art. 1º. Criar a Comissão Operacional de Organização, Planejamento, Execução e Monitoramento da Lei Aldir Blanc no município de **Cachoeira Dourada – Go.**

Art. 2º. A distribuição de recursos para o Município será realizada conforme as diretrizes estabelecidas pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022.

Art. 3º A Comissão será composta por membros conforme o quadro abaixo:

NOME	REPRESENTANTE
Edina da Rocha Teixeira CPF 995.278.041-91	
Leandro Gomes Cavalcante CPF 014.404.861-23	
Lorrayne Guimarães de Godoy CPF 053.773.351-55	
Lucilene Ferraz de Abreu CPF 031.371.211-59	
Rafaela Pereira Dias CPF 023.919.541-82	Sociedade Civil

Art. 4º Fica nomeado como Presidente desta Comissão a servidora Rafaela Pereira Dias.

Art. 5º. Ficam nomeados como avaliadores de mérito dos projetos culturais:

Edina da Rocha Teixeira

Leandro Gomes Cavalcante

Lorrayne Guimarães de Godoy

Lucilene Ferraz de Abreu

Rafaela Pereira Dias

Art. 6º. Ficam nomeados como avaliadores da fase de Habilitação dos projetos culturais:

Lorrayne Guimarães de Godoy

CPF 053.773.351-55

Rafaela Pereira Dias

CPF 023.919.541-82

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Cachoeira Dourada-GO, 18 de maio de 2026

IEDA MARIA SILVA

Secretaria de Administração, Governo e Planejamento

WENDEL MARTINS PERES

Coordenador do Departamento de Cultura

Publicado por:

Gabriel Rodrigues Izidoro Mesquita

Código Identificador:99271E4D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAÇU**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 138/26, DE 19 DE MAIO DE 2026.**

“Dispõe sobre o prazo final para habilitação administrativa ao procedimento de restituição das taxas de inscrição do Concurso Público nº 001/2024, anulado pelo Decreto Municipal nº 077/2025, disciplina o encerramento do procedimento e a destinação dos valores não reclamados no prazo que especifica, e dá outras providências”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU, ESTADO DE GOIÁS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República, pela Lei Orgânica Municipal e pelas normas aplicáveis à Administração Pública,

CONSIDERANDO que a Administração Pública deve observar, em toda a sua atuação, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, nos termos do art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Concurso Público nº 001/2024 foi inicialmente suspenso pelo Decreto Municipal nº 112/2024, posteriormente alterado pelo Decreto Municipal nº 146/2024, revogado pelo Decreto Municipal nº 192/2024 e, ao final, anulado pelo Decreto Municipal nº 077/2025, de 22 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 077/2025 assegurou aos candidatos inscritos no Concurso Público nº 001/2024 o reembolso do valor da taxa de inscrição, mediante requerimento administrativo instruído na forma do modelo disponibilizado pelo Município;

CONSIDERANDO que, desde a suspensão e posterior anulação do certame, o Município disponibilizou aos candidatos meio administrativo próprio para requerimento de restituição da taxa de inscrição, inclusive por protocolo presencial e por endereço eletrônico institucional, com formulário específico e instruções objetivas; e que, transcorrido período superior a 1 (um) ano de disponibilidade do procedimento administrativo de restituição, revela-se necessário estabelecer prazo final para encerramento ordenado das pendências remanescentes, em prestígio à eficiência administrativa, à racionalidade da gestão pública, à segurança jurídica e à adequada programação orçamentária e financeira;

CONSIDERANDO que a Administração Pública pode e deve organizar seus procedimentos internos de modo racional, eficiente e proporcional, evitando a manutenção indefinida de saldos financeiros sem destinação orçamentária definida quando já disponibilizados, por período amplo e razoável, meios administrativos adequados para restituição aos interessados;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de encerramento definitivo do procedimento administrativo especial de restituição das taxas de inscrição do Concurso Público nº 001/2024, com preservação da boa-fé, da eficiência administrativa, da responsabilidade fiscal, da transparência e da adequada gestão dos recursos públicos,

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o prazo final de 30 (trinta) dias corridos, contado da publicação deste Decreto, para que os candidatos inscritos

no Concurso Público nº 001/2024, anulado pelo Decreto Municipal nº 077/2025, apresentem requerimento administrativo de restituição da taxa de inscrição.

§ 1º O prazo previsto no caput destina-se à habilitação final dos interessados no procedimento administrativo especial de restituição instituído pelo Município em decorrência da suspensão e posterior anulação do certame.

§ 2º A contagem do prazo observará o calendário civil, incluindo-se o dia do vencimento, prorrogando-se para o primeiro dia útil subsequente se o termo final recair em dia sem expediente administrativo.

Art. 2º O requerimento deverá ser apresentado pelo candidato interessado, ou por procurador regularmente constituído, mediante formulário próprio já disponibilizado pelo Município, acompanhado, no mínimo, dos seguintes documentos:

- I — documento oficial de identificação com foto;
- II — comprovante de inscrição ou outro documento que permita a identificação do candidato no Concurso Público nº 001/2024;
- III — comprovante de pagamento da taxa de inscrição, quando disponível;
- IV — dados bancários ou chave PIX de titularidade do candidato, suficientes para a efetivação da restituição;
- V — procuração e documento de identificação do procurador, quando o pedido for apresentado por terceiro.

§ 1º O requerimento poderá ser protocolado presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçu, situado na Rua Manoel Franco, nº 695, Setor Morada dos Sonhos, Caçu/GO, CEP 75.813-000, ou encaminhado ao endereço eletrônico administrativo@cacu.go.gov.br, com o assunto: “Devolução de Taxa de Inscrição — Concurso Público nº 001/2024”.

§ 2º A Administração poderá solicitar complementação documental sempre que os elementos apresentados forem insuficientes para comprovar a legitimidade do requerente, a inscrição no certame, o pagamento da taxa ou a titularidade da conta indicada para restituição.

Art. 3º Os pedidos tempestivamente apresentados serão analisados pela Secretaria Municipal de Administração, ou por unidade administrativa por ela designada, observadas a ordem de protocolo, a regularidade documental, a confirmação do pagamento e a disponibilidade dos dados necessários à restituição.

§ 1º Deferido o pedido, a restituição será realizada preferencialmente por transferência bancária ou PIX em favor do candidato titular do crédito, vedado o pagamento em conta de terceiro, salvo hipótese devidamente justificada e documentalmente comprovada.

§ 2º O indeferimento do pedido deverá ser motivado, assegurada ao interessado a possibilidade de complementação documental ou interposição de pedido de reconsideração no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da ciência da decisão administrativa.

Art. 4º Decorrido o prazo previsto no art. 1º sem apresentação de requerimento pelo interessado, considerar-se-á caracterizada a inércia do candidato para fins de habilitação no procedimento administrativo especial de restituição das taxas de inscrição do Concurso Público nº 001/2024.

§ 1º A inércia do interessado, após o período anteriormente disponibilizado pelo Município e o prazo final concedido por este Decreto, importará o encerramento definitivo do procedimento administrativo especial de restituição quanto aos candidatos não habilitados.

§ 2º Encerrado o prazo de habilitação, os valores remanescentes não reclamados serão revertidos à conta única do Tesouro Municipal, passando a integrar as disponibilidades financeiras do Município, com destinação às finalidades públicas e institucionais legalmente

admitidas, observadas as normas de direito financeiro, orçamentário e fiscal aplicáveis.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Administração deverá promover ampla divulgação deste Decreto e do procedimento de restituição, inclusive no sítio eletrônico oficial do Município, nos meios oficiais de publicação e nos canais institucionais habitualmente utilizados para comunicação com os candidatos e com a população.

Parágrafo único. A divulgação deverá informar, de forma clara, o prazo final para apresentação dos requerimentos, os meios de protocolo, a documentação necessária e as consequências administrativas do não comparecimento no prazo estabelecido.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Administração poderá expedir orientações complementares estritamente operacionais para execução deste Decreto, desde que compatíveis com suas disposições e com a legislação aplicável.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

KELSON SOUZA VILARINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eulania Santos Guimaraes
Código Identificador:C857A56D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CRENCIAMENTO PROFISSIONAIS DE SAÚDE 002/2026

A Secretaria Municipal de Saúde Torna Público, que abrirá inscrições do Credenciamento para prestação complementar de serviços públicos de ODONTOLOGIA, com início em 21 de maio de 2026, e término em 01 de dezembro de 2026. O Edital poderá ser obtido no site www.campestre.go.gov.br Dúvidas e/ou informações poderão ser esclarecidas na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Campestre de Goiás, nos dias normais de expediente, das 08:00 às 17:00hs localizada na Avenida Rui Barbosa, nº 41, Setor Central, Campestre - GO.

Campestre de Goiás-GO, 21 de maio de 2026.

CARLA LIMA DA SILVA GONÇALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Carla Lima da Silva Gonçalves
Código Identificador:7E2AC117

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 019/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2026
Processo Adm: Nº 3677/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, GARANTINDO O FORNECIMENTO REGULAR DE PRODUTOS ADEQUADOS AO CONSUMO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 9.003.181,00(nove milhões e três mil e cento e oitenta e um reais):AR DISTRIBUIDORA

LTDA(55048684000193) com os lotes: 10, 38, 46, 48, 74, 85, 88, 110, 113, 120, 128, 132, 137, 158, 162, 169, 174, 175, 189 e 199 no valor total de R\$ 982.645,00 (novecentos e oitenta e dois mil e seiscentos e quarenta e cinco reais).FERNANDO DIENSTHON COSTA PAIXAO 04650203139(46938040000180) com os lotes: 1, 3, 6, 23, 24, 25, 26, 28, 29, 42, 49, 63, 64, 65, 66, 71, 75, 76, 95, 96, 98, 106, 109, 117, 118, 119, 124, 125, 126, 130, 134, 151, 152, 155, 156, 157, 172, 173, 176, 177, 180, 183, 192, 193, 197 e 198 no valor total de R\$ 618.937,00 (seiscentos e dezoito mil e novecentos e trinta e sete reais).NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA(06191896000110) com os lotes: 161, 163, 165, 166, 167 e 168 no valor total de R\$ 442.380,00 (quatrocentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta reais).TELES SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(48566347000122) com o lote: 68 no valor total de R\$ 91.680,00 (noventa e um mil e seiscentos e oitenta reais).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 7, 17, 30, 36, 61, 67, 70, 77, 81, 92, 93, 97, 116, 122, 127, 136, 138, 154, 159, 160, 182, 187, 190, 191, 194, 195 e 196 no valor total de R\$ 612.169,00 (seiscentos e doze mil e cento e sessenta e nove reais).PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA(52139016000183) com os lotes: 43 e 104 no valor total de R\$ 172.670,00 (cento e setenta e dois mil e seiscentos e setenta reais).VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(54339184000148) com os lotes: 5, 9, 13, 14, 15, 18, 19, 20, 22, 27, 44, 45, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 62, 78, 80, 82, 87, 89, 107, 108, 115, 121, 129, 135, 139, 141, 170, 171, 178, 181, 184 e 200 no valor total de R\$ 3.144.730,00 (três milhões e cento e quarenta e quatro mil e setecentos e trinta reais).PANIFICADORA PALACIO DAS MASSAS LTDA(10592763000122) com os lotes: 32, 146, 148, 150 e 179 no valor total de R\$ 673.250,00 (seiscentos e setenta e três mil e duzentos e cinquenta reais).UAO CONTRUÇÕES E NEGOCIOS LTDA(26925372000112) com os lotes: 8, 16, 21, 31, 34, 35, 39, 40, 69, 72, 83, 84, 86, 91, 94, 99, 101, 103, 105, 111, 112, 114, 133, 140, 143, 144 e 188 no valor total de R\$ 1.931.570,00 (um milhão e novecentos e trinta e um mil e quinhentos e setenta reais).LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA ME(30303833000192) com os lotes: 2, 4, 11, 12, 73, 142 e 164 no valor total de R\$ 333.150,00 (trezentos e trinta e três mil e cento e cinquenta reais). Itens fracassados:33, 37, 41, 47, 79, 90, 100, 102, 123, 131, 145, 147, 149, 153, 185 e 186.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 19 de maio de 2026.

SURAIÁ MARIA DAVID
Condutor de Processos

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:E7781D56

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 007/2026 - CONCURSO PÚBLICO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 007

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2024
AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - (ACS)

CONTRATAÇÃO DE APROVADO NO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2024 visando o preenchimento de vagas abertas no quadro de cargos efetivos.

O MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.763.614/0001-98, com sede na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro - Campo Alegre de Goiás/GO, por meio da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, designado pelo Decreto nº 271/2024, de 20 de março de 2024, torna pública a convocação dos aprovados no processo seletivo público visando à seleção de pessoal para o quadro de cargos efetivos do Poder Executivo, em conformidade com as leis municipais de números: 01/1990; 1.049/2012; 1.373/2023; 1.390/2023; e demais leis municipais e disposições regulamentares deste regulamento e seus anexos.

Os convocados terão até o dia 27 de Maio de 2026 para apresentar os documentos necessários para habilitação no cargo, constantes na “tabela de documentos para posse”, do presente Edital de Convocação, bem como, comprovar a aptidão física e mental através do laudo admissional emitido por Médico do Trabalho. Segue ordem de classificação:

AMPLA CONCORRÊNCIA

Cargo: 101- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - UBS - Lázaro Álvares da Silva Campos - ENSINO MÉDIO COMPLETO

Classificação Nome CPF 3 - RAIFA NAGILA FONSECA SILVA 010.XXX.XXX-XX

Ficam **CONVOCADOS** o referido candidato para a apresentação de documentos e posse, em envelopes, com identificação e protocolados, na Prefeitura Municipal de Campo Alegre de Goiás, situada na Praça Manoel Pio Pereira, nº 01, Centro, nos horários das 8h às 11:30h e das 13h às 17h até dia 27 de Maio de 2026.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS, aos 12 (Doze) dias do mês de Maio de 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suraia Maria David
Código Identificador:F7888835

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PE 020/2026

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2026
Processo Adm: Nº 3882/2026

Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA O DEPARTAMENTO DE MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL PREGÃO ELETRÔNICO, EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES, CRECHE E CEMEIS, DO MUNICÍPIO DE CAMPO ALEGRE DE GOIÁS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 6.203.166,00(seis milhões e duzentos e três mil e cento e sessenta e seis reais):AR DISTRIBUIDORA LTDA(55048684000193) com os lotes: 5, 16, 62, 71, 73, 113, 145, 146 e 149 no valor total de R\$ 296.878,00 (duzentos e noventa e seis mil e oitocentos e setenta e oito reais).PROFI COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA(52139016000183) com os lotes: 58 e 87 no valor total de R\$ 128.700,00 (cento e vinte e oito mil e setecentos reais).VASCONCELOS IND. COM. IMP. E EXP. LTDA.(03647755000170) com o lote: 74 no valor total de R\$ 16.920,00 (dezesseis mil e novecentos e vinte reais).FERNANDO DIENSTHON COSTA PAIXAO 04650203139(46938040000180) com os lotes: 3, 4, 6, 10, 22, 26, 36, 54, 55, 59, 79, 89, 101, 112, 131, 133, 136, 150, 151, 155, 157, 164 e 165 no valor total de R\$ 425.682,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil e seiscentos e oitenta e dois reais).PANIFICADORA PALACIO DAS MASSAS LTDA(10592763000122) com os lotes: 29, 126, 128, 129, 130 e 154 no valor total de R\$ 822.050,00 (oitocentos e vinte e dois mil e cinquenta reais).LUCAS XAVIER DE OLIVEIRA ME(30303833000192) com os lotes: 1, 2, 11, 20, 21, 23, 25, 40, 52, 63, 78, 81, 92, 100, 102, 106, 107, 108, 114, 122, 132, 135, 152 e 169 no valor total de R\$ 813.310,00 (oitocentos e treze mil e trezentos e dez reais).VDL DISTRIBUICAO E SERVICOS LTDA(54339184000148) com os lotes: 8, 9, 15, 17, 18, 19, 24, 27, 31, 33, 38, 41, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 64, 68, 70, 72, 84, 86, 90, 91, 93, 94, 95, 96, 103, 104, 110, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 123, 124, 147, 148, 153, 156, 158, 160, 163 e 167 no valor total de R\$ 3.160.364,00 (três milhões e cento e sessenta mil e trezentos e sessenta e quatro reais).DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCO(07058158000161) com os lotes: 7, 12, 13, 14, 39, 80, 97, 109, 111, 161 e 162 no valor total de R\$ 116.142,00 (cento e

dezesseis mil e cento e quarenta e dois reais).NETTARE INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE ALIMENTOS LTDA(06191896000110) com os lotes: 138, 139, 140, 141, 142 e 144 no valor total de R\$ 423.120,00 (quatrocentos e vinte e três mil e cento e vinte reais).

Itens fracassados:28, 30, 32, 34, 35, 37, 42, 51, 53, 56, 57, 60, 61, 65, 66, 67, 69, 75, 76, 77, 82, 83, 85, 88, 98, 99, 105, 121, 125, 127, 134, 137, 143, 159, 166, 168 e 170.

CAMPO ALEGRE DE GOIÁS - GO, 19 de maio de 2026.

SURAIÁ MARIA DAVID

Condutor de Processos

Publicado por:

Suraia Maria David

Código Identificador:A0BDEBE2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPO LIMPO DE GOIÁS

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026

Pregão Presencial nº 001/2026. Processo nº 589/2026. Órgão Gerenciador: Município de Campo Limpo de Goiás/GO, CNPJ 04.216.593/0001-89. **Fornecedor:** COMERCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA-EPP, CNPJ 25.404.402/0001-82. **Objeto:** Registro de preços para contratação de serviços de construção civil (mão de obra horista). **Valor Total:** R\$ 882.400,00. **Vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 19/05/2026. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021.

ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:D5EA7278

PREFEITURA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2026

Pregão Presencial nº 002/2026. Processo nº 940/2026. Órgão Gerenciador: Município de Campo Limpo de Goiás/GO, CNPJ 01.651.744/0001-83. **Fornecedores Registrados:** COMÉRCIO E PRESTADORA DE SERVIÇOS GOIANO LTDA-EPP, CNPJ 25.404.402/0001-82, R\$ 75.600,00; 37.559.250 PABLO RODRIGUES DE CARVALHO, CNPJ 37.559.250/0001-76, R\$ 105.857,50; 43.583.717 JOSE CARLOS TERENCE, CNPJ 43.583.717/0001-16, R\$ 520.111,40; PANIFICADORA SÃO JORGE LTDA-ME, CNPJ 24.924.517/0001-35, R\$ 238.219,65. **Objeto:** Registro de preços para fornecimento parcelado de panificados, laticínios e frios para o Município de Campo Limpo de Goiás e Fundos Municipais. **Valor Total:** R\$ 939.788,55. **Vigência:** 12 meses. **Assinatura:** 19/05/2026. **Fundamento:** Lei nº 14.133/2021.

ALZEMAR TEIXEIRA BARBOSA NETO –

Prefeito Municipal.

Publicado por:

Vivian Maria de Gogoi Hilario

Código Identificador:9C7F52A3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE CAMPOS BELOS

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS BELOS
PORTARIA Nº 59/2026 19 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DIÁRIA À VEREADORA LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Presidente da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais conferidas pela **Resolução nº 048/2022** e pelo **Regimento Interno nº 020/2002, art. 174, § 1º**, da Câmara Municipal de Campos Belos,

R E S O L V E:

Art. 1º – Conceder à **Vereadora LUDYELLE RAYANE COSTA OLIVEIRA SOUSA** a quantidade de **2 (duas) diárias**, no valor total de **R\$ 900(novecentos reais)**, para empreender **viagem à cidade de GOIANIA**, para tratar de assuntos de interesse do Município.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Arquive-se.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Campos Belos, Estado de Goiás, aos 19 dias de Maio de 2026.

WAGNER BATISTA DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Hamilton Mendes de Oliveira

Código Identificador:07BBD45D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA N. 002/2026 EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE CLASSIFICADOS 001/2026 APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 002/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO DE DIVINÓPOLIS DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e prerrogativa que lhes são conferidas na Lei.

Considerando o resultado do 1º Concurso Público, aberto pelo Edital nº 002/2024, **CONVOCA** o pessoal constante da listagem abaixo devidamente aprovados conforme homologação via Decreto Municipal nº 138, de 09 de setembro de 2025, para os trâmites de investiduras no cargo aprovado, seguindo os seguintes cronogramas:

CRONOGRAMA	
ATO	DATA
Publicação do Edital de Convocação	19/05/2026
Perícia Médica	29/05/2026
Apresentação de Documentação	20/05/2026 a 25/05/2026
Nomeação	01/06/2026
Posse	02/06/2026
Efetivo Exercício	03/06/2026

INFORMAÇÕES GERAIS:

A perícia médica será realizada no dia 29 de maio de 2026 com atendimentos no período matutino com início às 08h às 12h e outro no período vespertino com início às 14h até as 18h, sendo a senhas distribuídas até uma hora após o início do horário informado. dois blocos de atendimento. O local de realização será o Hospital Municipal Mãe Roberta localizado na Praça São João, s/nº, Centro, Divinópolis de Goiás-GO.

O convocado deverá comparecer a perícia médica munidos dos exames presentes na **Lista II**, não sendo aceitos exames de forma parcial.

Na entrega da documentação deverá ser apresentado o laudo médico emitido pela perícia realizada pelo município e toda a documentação constante na **Lista I** não sendo aceito documentação parcial.

A apresentação da documentação pessoal será realizada na sede da Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás situada na Avenida Manoel Dias esquina com Garrast, 3, Setor Central, na sede da

Prefeitura Municipal de Divinópolis de Goiás, das 08h às 12h e das 14h às 17h.

O atendimento será realizado presencialmente o qual deverá ser feito junto ao Departamento de Recursos Humanos, e somente será efetuado o protocolo se cumprida a entrega de toda documentação constante no presente edital.

É fundamental que o candidato reúna, verifique a validade e solicite eventuais correções necessárias de toda a sua documentação desde agora, para que consiga assim cumprir todos os prazos estabelecidos no cronograma, não havendo tempo adicional para isso em nenhuma hipótese.

OBS. Em regra, as certidões têm prazo de validade de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação do edital, deste modo, o candidato deve atentar-se às datas para apresentação da documentação, posto que no momento da posse as certidões devem estar dentro do prazo de validade.

Para os candidatos que pretendem acumular cargos se faz necessário o preenchimento e entrega junto a documentação pessoal, do Formulário de Acumulação de Cargos, presente no Anexo I, devendo constar as informações necessárias, bem como, a assinatura/carimbo do órgão competente do cargo atual (1ª vínculo) e do cargo para o qual foi nomeado e deverá ser entregue no ato de posse.

Os requerimentos de desistência ou solicitação de final de fila poderão ser solicitados durante a data de entrega de documentação na sede da prefeitura sem necessidade de agendamento prévio.

Os documentos pessoais da Lista I deverão ser apresentados pelos convocados munidos de 02 (duas) vias devidamente **autenticadas** (em cartório ou na secretária de Administração da Prefeitura Municipal) ou cópias acompanhadas com os originais:

LISTA I - DOCUMENTOS EM DUAS VIAS AUTENTICADOS:

- 01 - Cédula de identidade;
- 02 - PIS/PASEP (se tiver);
- 03 - CTPS (se tiver);
- 04 - Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- 05 - Comprovante de endereço atualizado;
- 06 - Carteira de Habilitação;
- 07 – Título de Eleitor acompanhado pela certidão de estar quite com a justiça eleitoral;
- 08 – Certidão de Casamento e de nascimento dos filhos, CPF (independentemente da idade dos mesmos) e caderneta de vacinação dos filhos menores de 7(sete) anos – (se tiver);
- 09 – Certificado de escolaridade e habilitação legal para o exercício da função, conforme previsto no Edital 01/2024;
- 10 – Certidão negativa de antecedentes criminais expedida pela Escrivania do Crime da Comarca de onde reside o Candidato aprovado;
- 11 – Certidão Negativa de antecedentes criminais expedida pela Justiça Federal da circunscrição Judiciária de onde reside o Candidato Aprovado;
- 12 – Atestado Médico, para todas as funções de (saúde física e mental) por junta Médica Oficial do Município de Divinópolis de Goiás-Go;
- 13 - Carteira atualizada do Conselho da Classe (se tiver);
- 14 - Número da Conta corrente do Banco do Brasil;
- 15 – Certificado de reservista (sexo masculino)
- 13 - Declaração de não ocupar cargo público remunerado disponível no Anexo II, exceto os acúmulos permitidos por lei.

LISTA II - EXAMES

Tipo	Exame
Oftalmológico com o Laudo	Acuidade visual com e sem correção; Biomicroscopia; Fundoscopia; Tonometria de Aplanção; Mobilidade Extrínseca; Pesquisa de Daltonismo
RX de Tórax; Coluna Lombo-sacra e Tórax, ambos com o Laudo	AP e Perfil
Eletrocardiograma com o Laudo	ECG
Laudo Psiquiátrico	Exame psíquico detalhado avaliando doenças relacionadas a

	alienação mental ou doenças mentais incapacitantes para o trabalho (emitido por psiquiatra). Obrigatório apenas para cargos de nível superior.
Laboratoriais	Hemograma completo; Glicemia de jejum; Colinesterase; Ureia; Creatinina; TGO / TGP; IFTa para Chagas; PSA (homens acima de 40 anos)
Laudo e exames que comprovem a patologia (somente para PcD)	Previstos no Edital do Concurso Público

RELAÇÃO DO APROVADO E CONVOCADO ABAIXO:

NOME	Nº INSCRIÇÃO	CARGO	COLOCAÇÃO	PERÍCIA MÉDICA
ROSENVAL RODRIGUES ROCHA	0000464	MOTORISTA 40H	8º LUGAR	14h

As dúvidas poderão ser enviadas para o e-mail: administracao@divinopolis.go.gov.br e serão respondidas no prazo de até 5 dias úteis.

Fica ciente ainda, que o não comparecimento na data prevista, sem justificativa legal, acarretará a decretação da desistência de nomeação no referido cargo, conforme faculta a legislação pertinente, bem como será declarado insubsistente o ato de provimento.

Gabinete do Secretário Municipal da Administração de Divinópolis de Goiás, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

ISTEINER ABREU ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maysa Torres do Prado
Código Identificador:CF45221E

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Nº Processo Administrativo: 9383/2026. Modalidade: Adesão a Ata de Registro de Preço nº 001/2023. Contrato: nº 693/2023 - CPL. Contratante: MUNICÍPIO DE FORMOSA (FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE) CNPJ sob o nº 09.105.181/0001-95. Contratado: BSB GASES MEDICINAIS E DESCARTAVEIS LTDA, CNPJ nº 15.361.476/0001-25. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO MEDICINAL E CONCESSÃO DE CILINDROS EM COMODATO. Fundamento Legal: Lei nº 8.666 de 1993, dos Decretos Municipais nº 4.374/2024, 4.397/2024 e 4.399/2024, das Instruções Normativas nº 10/2015 e 09/2023 ambas do TCM e demais legislações aplicáveis. Prazo: 16/03/2026 a 16/06/2026. Valor Total: R\$ 585.000,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil reais). Dotação Orçamentária: nº 04.11.10.302.150.2.506.3.3.90.30.00.04.107.64.452. 04.11.10.302.149.2.505.3.3.90.30.00.04.107.008.417.

Publicado por:
Jocelaine Fatima Zanetti Mena Barreto
Código Identificador:AA156456

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO - FME EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 019/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1922/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ Nº 47.237.555/0001-15, por meio do Agente de Contratação Direta designado pela PORTARIA Nº 157/2025, torna público, para

conhecimento dos interessados, que após análise e julgamento da(s) proposta(s) sob o critério de **MENOR PREÇO**, FOI **DECLARADO COMO VENCEDOR DO CERTAME A EMPRESA: SERRALHERIA AMORIM & KCUAARTS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ Nº **35.916.264/0001-74**.

VALOR TOTAL: R\$ 800,00 (Oitocentos reais), por ter apresentado a proposta mais vantajosa para a Administração e por ter atendido todos os requisitos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica, Termo de Referência e seus anexos.

Formoso-GO, 19 de maio de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:BCFF22F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1423/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.

Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

LOCAL SOLUÇÕES INTELIGENTES LTDA, devidamente inscrita no CNPJ Nº **46.128.566/0001-02**.

VALOR TOTAL: R\$ 8.030,00 (Oito mil e trinta reais)

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.

O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 19 de maio de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:9343A29B

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO
EXTRATO DO RESULTADO DO JULGAMENTO DA
PROPOSTA VENCEDORA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
046/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2041/2026

O **MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO**, por meio da Prefeitura Municipal, inscrita no CNPJ nº **02.395.812/0001-09**, neste ato representado pelo Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 014/2024, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 75, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do julgamento das propostas apresentadas no âmbito da Dispensa de Licitação.

Após a devida análise dos orçamentos apresentados e julgamento das propostas, adotando-se o critério julgamento da proposta sob o critério

de **MENOR PREÇO**, foi declarado como **VENCEDOR** do certame a empresa:

E F DAIS LTDA., devidamente inscrita no CNPJ Nº **20.097.565/0001-46**.

VALOR TOTAL: R\$ 1.700,00 (Um mil e setecentos reais).

A empresa vencedora atendeu integralmente às exigências constantes no Termo de Referência e seus anexos, estando apta à contratação, nos termos da legislação vigente.

O presente procedimento encontra-se devidamente fundamentado no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando tratar-se de contratação por dispensa em razão do valor.

Formoso/GO, 19 de maio de 2026.

ROBSON VINICIUS GOMES

Agente de Contratação

Publicado por:

Luan Aparecido Pereira da Silva
Código Identificador:DF305E60

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIANIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR 03-2026

DECISÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE - PAAR

Aos 15 dias do mês de maio de 2026, A **COMISSÃO PROCESSANTE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA**, nomeada através do Decreto nº 097/2024, reuniu-se na sede da Prefeitura, na Av. Goiás, nº. 516, Centro - CEP 75361609- Goianira - GO, referente ao PAAR Nº 03/2026, com vias a apurar possíveis irregularidades praticadas pela empresa **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 15.488.199/0001-16, face ao suposto descumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços nº 007/2025-M1, firmada com a Prefeitura Municipal de Goianira, bem como averiguar a existência de prejuízos ao interesse público e, se for o caso, aplicar as penalidades cabíveis à referida empresa.

Segundo solicitação do Fundo de Previdência Social de Goianira - FUNPREG, a empresa foi autorizada a entregar o produto objeto da Ordem de Fornecimento nº 26444/2025, expedida em 27/05/2025, referente à aquisição de 01 (um) frigobar, no valor total de R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais). Consta dos autos que a ordem de fornecimento foi encaminhada à empresa em 02/06/2025 e que, apesar das comunicações e cobranças realizadas, o produto não foi entregue no prazo inicialmente estabelecido.

Consta, ainda, que a empresa foi notificada pelo Ofício nº 102/2025 - FUNPREG, datado de 29/09/2025, para que apresentasse o produto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento, sob pena de encaminhamento do caso à Comissão Permanente de Apuração de Responsabilidade - PAAR. Conforme documentação juntada, após a notificação, a empresa informou por ligação telefônica que realizaria a entrega no prazo de 60 (sessenta) dias, prazo este aceito pela Administração.

Todavia, mesmo após o decurso do prazo prorrogado, a entrega não ocorreu tempestivamente, tendo o FUNPREG solicitado a abertura do presente Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade, apontando o atraso no cumprimento da obrigação. Consta dos autos que o produto foi posteriormente entregue em 15 de abril de 2026, permanecendo, contudo, caracterizado o retardamento injustificado da entrega do objeto.

A empresa foi devidamente notificada para apresentar, querendo, defesa prévia, conforme Notificação nº 01/2026, expedida no âmbito do PAAR nº 03/2026. Consta nos autos a documentação de autuação do processo e o respectivo encaminhamento à empresa, inclusive por meio eletrônico e correspondência. Contudo, não houve apresentação de defesa no prazo legal.

Pois bem.

Preliminarmente, calha destacar que licitação é procedimento formal através do qual o Poder Público busca contratar com particulares a alienação e concessão de direito real de uso de bens; compra,

inclusive por encomenda; locação; concessão e permissão de uso de bens públicos; prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados; obras e serviços de arquitetura e engenharia; contratações de tecnologia da informação e de comunicação, nos termos do art. 2º da Lei 14.133, de 2021, e tem como fundamento os princípios elencados na Magna Carta, especialmente em seu art. 37, XXI.

Nesse sentido, é o que preconiza o art. 11 da citada lei, *in verbis*:

Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:

I - assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;

II - assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;

III - evitar contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos;

IV - incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Parágrafo único. A alta administração do órgão ou entidade é responsável pela governança das contratações e deve implementar processos e estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos, para avaliar, direcionar e monitorar os processos licitatórios e os respectivos contratos, com o intuito de alcançar os objetivos estabelecidos no caput deste artigo, promover um ambiente íntegro e confiável, assegurar o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias e promover eficiência, efetividade e eficácia em suas contratações.

A Lei nº 14.133, de 2021, conhecida como NLLC estabelece que:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Nessa linha de raciocínio, cito lições do doutrinador e professor Marçal Justen Filho, *in verbis*:

"Quando determinada conduta é qualificada como ilícito administrativo, sua ocorrência gera o dever de punição. A omissão de punição é tão antijurídica quanto a prática do próprio ato ilícito. Nunca pode ser uma questão de escolha da Administração punir ou não punir, segundo um juízo de conveniência política. Aliás, o agente

público que deixa de adotar as providências destinadas a promover a punição do sujeito que praticou ilícito pode configurar inclusive crime. Portanto, a prévia normativa dos ilícitos puníveis vincula o administrador e retira a margem de liberdade sobre a conduta futura a adotar." (JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão: comentários à legislação do pregão comum e eletrônico. 4. ed. rev. e atual. de acordo com a Lei Federal 10.520/2002 e os Decretos Federais 3.555/2000 e 5.450/2005. São Paulo: Dialética, 2005. p.180).

No caso concreto, a documentação constante dos autos demonstra que a empresa não realizou a entrega do produto solicitado na Ordem de Fornecimento nº 26444/2025 dentro do prazo devido, mesmo após notificação formal e concessão de prazo adicional de 60 (sessenta) dias para cumprimento da obrigação. Embora o produto tenha sido posteriormente entregue em 15 de abril de 2026, a entrega ocorreu de forma intempestiva, configurando retardamento injustificado da execução do objeto, incidindo, em especial, no inciso VII do art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a falha da empresa em promover a entrega regular e tempestiva do produto solicitado, mesmo após notificação e prazo adicional concedido pela Administração, configurou violação aos normativos acima apontados, especialmente diante do atraso na entrega sem motivo justificado.

Portanto, em atenção à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 335/2023, a Comissão entende por aplicar à empresa **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME** as seguintes penalidades:

A) Penalidade: **MULTA;**

- *Fundamento: art. 156, II, da Lei nº 14.133/2021, c/c art. 22, III, do Decreto Municipal nº 335/2023, em razão da inexecução parcial do objeto.*

- *Base de cálculo: valor da Ordem de Fornecimento nº 26444/2025, correspondente a R\$ 945,00 (novecentos e quarenta e cinco reais).*

- *Percentual aplicado: 30% (trinta por cento), diante da inexecução parcial sem regularização.*

- *Valor da multa: R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos).*

Diante das referidas informações, fica a empresa **SAMANTHA ALVES DE SOUZA SANTOS ME**, inscrita no CNPJ nº 15.488.199/0001-16, punida com **MULTA** no valor de R\$ 283,50 (duzentos e oitenta e três reais e cinquenta centavos), em razão dos fatos acima apurados.

Esclarece-se que a empresa poderá apresentar Recurso Administrativo no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da intimação da presente decisão, nos termos do Decreto Municipal nº 335/2023.

Goianira, aos 15 dias de maio de 2026.

CARLA DAYANNA SANTOS NUNES

Membro da Comissão do PAAR

DANIELE DE PAULA FELIX

Membro da Comissão do PAAR

CIRLEI ALVES DE SOUSA

Membro da Comissão do PAAR

DONIZETE PEREIRA DO COUTO

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:

Claudia Giovanna Alves Martins

Código Identificador:9C72A5B0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 056/2025**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOIANIRA

OBJETO: Contratação de agente de integração para intermediação e gestão de estágios destinados a estudantes de nível médio/ técnico e superior/ pós-graduação, para atender às necessidades do Governo Municipal de Goianira, através da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social, Secretaria Municipal de Saúde e SAAE – Serviço Autônomo de Água

e Esgoto de Goianira, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATADA: INSTITUTO EUVALDO LODI DE GOIÁS

TIPIFICAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

VALOR: R\$ 237.600,00.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:3B9628A4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
PREGAO ELETRONICO Nº 021-2026**

O Município de Goianira, torna público que fará realizar no dia **03/06/2026 às 09:00 horas**, por meio de sessão na INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases no endereço **www.portaldecompraspublicas.com.br**, licitação na modalidade Pregão eletrônico do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o Registro de preços para futura aquisição de extintores e correlatos e serviços de recarga de extintores, conforme especificações do Termo de Referência. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail **licitacoes@goianira.go.gov.br**. O Edital encontra-se disponível no site **www.goianira.go.gov.br** e **www.portaldecompraspublicas.com.br**.

FERNANDO SILVA FERNANDES

Pregoeiro

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:1D756D24

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANIRA
RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026**

AVISO DE RESULTADO

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL 003/2026

O Município de GOIANIRA, através de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 04 de maio de 2026 às 09:00, na sala de Auditório da Prefeitura Municipal de Goianira, o pregão presencial nº 003/2026 que tem por objeto: **LOCAÇÃO DE TRATORES DE PNEUS COM IMPLEMENTOS E OPERADOR**, tendo como vencedora a Empresa:

EMPREITEIRA EUZEBIO MARTINS LTDA - ME, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.245.134/0001-51 estabelecida na RUA 26 nº S/NQUADRA 24 LOTE 10 Bairro SETOR LINDA VISTA GOIANIRA, vencedora dos itens abaixo relacionados:1.

TOTAL DO FORNECEDORR\$ 4.400.000,00

TOTAL DO CERTAMER\$ 4.400.000,00

Importa-se o presente Pregão na importância total de **R\$ 4.400.000,00** (quatro milhões e quatrocentos mil reais).

PUBLIQUE-SE.

GOIANIRA, 19 DE MAIO DE 2026.

CLEYTON AMARAL DAVID BENTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Leidiane Maria de Souza

Código Identificador:3253C2B9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE GOIATUBA**

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA – 021/2026**

DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, REFERENTE À AQUISIÇÃO DE CONDUTORES ELÉTRICOS (CABOS) E MATERIAIS DE ISOLAÇÃO (FITA ISOLANTE) PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GRUPO GERADOR EM CARÁTER DE EMERGÊNCIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do inciso nos termos do artigo 75 inciso VIII da Lei 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o parecer jurídico.

CONSIDERANDO que os preços praticados pelo fornecedor abaixo citado são vantajosos para a Administração e acompanham a média dos preços praticados pelas empresas do ramo;

CONSIDERANDO que não se encontram vigentes licitações para a aquisição dos itens solicitados no âmbito da FESG/UNICERRADO;

CONSIDERANDO que a ausência do funcionamento do grupo gerador pode acarretar na pausa e/ou instabilidade das atividades frequentes FESG/UniCerrado, danos a outros equipamentos dependentes de rede elétrica estável, e até impedir a realização das atividades da IES de modo geral.

DECLARA:

Art. 1º - Fica declarada a dispensa de licitação para aquisição de condutores elétricos (cabos) e materiais de isolação (fita isolante) para manutenção corretiva do grupo gerador, em caráter de emergência, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO, conforme empresa abaixo:

CENTRAL DE ELETRIFICACAO ITUMBIARA LTDA inscrita no CNPJ: 00.048.496/0001-73 com endereço na Avenida Santos Dumont, nº 589, Setor Santos Dumont, Itumbiara-GO, cep: 75.530-275, nos termos da proposta de fornecimento apresentada pela mesma no valor total de R\$ 1.532,00 (mil quinhentos e trinta e dois reais), que deverá ser pago após emissão da nota fiscal e entrega dos itens. Conforme tabela abaixo:

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	12	MT	CABO 1KV FLEXIVEL 70 MM² 90G PRETO	R\$ 77,00	R\$ 924,00
2	04	MT	CABO 1KV FLEXIVEL 70 MM² 90G AZUL	R\$ 77,00	R\$ 308,00
3	10	UND	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MM X 20MTS 3M	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 1.532,00

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, 29 de abril de 2026.

VINÍCIUS VIEIRA RIBEIRO

Presidente da FESG

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:EDB3C17A

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
ORDEM DE FORNECIMENTO**

PROCESSO nº 2026013839

DISPENSA: 021/2026

ASSUNTO: Aquisição de condutores elétricos (cabos) e materiais de isolamento (fita isolante) para manutenção corretiva do grupo gerador, em caráter de emergência, atendendo as necessidades da FESG/UNICERRADO.

O presidente da FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais; nos termos do artigo 75 da Lei nº 14.133/21 e, considerando o que consta do processo administrativo nº 2026013839, autoriza a Empresa: **CENTRAL DE ELETRIFICACAO ITUMBIARA LTDA** inscrita no CNPJ: **00.048.496/0001-73** a entregar o item objeto deste processo.

ITEM	QTD	UND	PRODUTO/DESCRIÇÃO	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	12	MT	CABO 1KV FLEXIVEL 70 MM² 90G - PRETO	R\$ 77,00	R\$ 924,00
2	04	MT	CABO 1KV FLEXIVEL 70 MM² 90G - AZUL	R\$ 77,00	R\$ 308,00
3	10	UND	FITA ISOLANTE SCOTCH 33+ 19MM X 20MTS 3M	R\$ 30,00	R\$ 300,00
TOTAL					R\$ 1.532,00

Vigência: 29/04/2026 a 29/06/2026.

Goiatuba, 29 de abril de 2026.

VINICIUS VIEIRA RIBEIRO
Presidente Da FESG

Ciente: ___/___/___

CENTRAL DE ELETRIFICACAO ITUMBIARA LTDA
CNPJ: 00.048.496/0001-73

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:60166406

**FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA - FESG
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL**

Termo de Rescisão Unilateral do Contrato 092/2025 decorrente da **Inexigibilidade 018/2025** cujo objeto é **Contratação de médicos preceptores para o recebimento dos alunos do curso de Medicina do Centro Universitário de Goiatuba-UniCerrado para o INTERNATO no município de Goiânia-GO, Unidade Cais Campinas, conforme projeto pedagógico do curso de Medicina do Unicerrado, sob responsabilidade de preceptores nas instituições de saúde hospitalares e com a supervisão de docentes.**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 2026015886**, e em observância às disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 atualizada, Resolução CNE/CES 3/2001, Resolução no 7 das Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso de Graduação em Medicina e demais legislações pertinentes, resolvem rescindir os presentes Termos. As partes contratantes, de um lado a **Fundação de Ensino Superior de Goiatuba**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o número 01.494.665/0001-61, com sede na Rodovia GO 320, Km 01, Jardim Santa Paula em Goiatuba-GO, neste ato representada pelo seu Presidente Vinícius Vieira Ribeiro, brasileiro, solteiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 47***82 DGPC-GO e CPF nº 698.***.***-04, no uso de suas atribuições e de outro lado como Contratado **MATHEUS MENDONCA MARCOLINO**, brasileiro, pessoa física, médico, inscrito(a) no CPF 016.***.***-26, CRM: 26793-GO e portador do RG 60***44 SSP/GO, residente e domiciliado na cidade de Goiânia-GO.

RESOLVE:

Rescindir unilateralmente o contrato mencionado, a partir da assinatura do presente termo de acordo com o **inciso V do Artigo 137: caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato**; visto que os contratados manifestaram interesse em afastamento das atividades oriundas dos contratos.

Ficando ajustado que as partes dispensam o prazo mínimo estabelecido na Cláusula Décima do respectivo instrumento contratual.

Resguardando ainda que não existem quaisquer pendências contratuais nem financeiras relacionadas ao objeto do ajuste em referência, sendo que, nesta oportunidade, confere plena e geral quitação quanto aos direitos e obrigações decorrentes do Contrato 092/2025.

Goiatuba, 01 de maio de 2026.

FUNDAÇÃO DE ENSINO SUPERIOR DE GOIATUBA
Contratante

Publicado por:
Tayane Ferreira Mendes
Código Identificador:158BAA37

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ATA COMPLEMENTAR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 05/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026**

Aos 13 dias do mês de maio de 2026, às 10:30h, no Departamento de Compras, o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito sob o CNPJ nº 01.814.099/0001-28, neste ato representado pelo Sr. **PEDRO HUMBERTO CHAVES**, secretário de saúde de Goiatuba - GO, considerando a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, firmada em 13 de fevereiro de 2026, referente ao Processo Administrativo nº 2025037351, em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente o disposto nos artigos 82, 84 e 85, resolve lavrar a presente ATA COMPLEMENTAR, nos seguintes termos:

1. DOS FATOS

1.1. A empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 02.472.743/0001-90, originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 05/2026, solicitou a esta instituição pública o cancelado do item 47 – TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO SEM DIETA, em razão de ter ocorrido equívoco operacional durante a fase de lances, resultando no registro incorreto do referido item. O erro foi identificado somente após o encerramento da disputa, tornando inviável o cumprimento da proposta sem prejuízos financeiros à empresa. A empresa esclareceu que o equívoco ocorreu de forma involuntária, sem qualquer intenção de obter vantagem indevida ou comprometer a lisura do certame, solicitando a desclassificação apenas do item incorreto, com a manutenção dos demais itens em que foi vencedora. Ressaltou, ainda, que os demais itens adjudicados serão entregues nos prazos e condições estabelecidos na Ata de Registro de Preços, garantindo o atendimento às necessidades da Administração e a preservação do interesse público.

1.2. Em razão do cancelamento, e em conformidade com o disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, foi realizada a convocação das empresas remanescentes, observando-se a ordem de classificação da licitação, para manifestarem interesse em assumir o fornecimento do referido produto, nas mesmas condições de preço e prazo originalmente registrados.

2. DA MANIFESTAÇÃO DAS EMPRESAS REMANESCENTES

2.1. A empresa remanescente foi convocada por meio do Aviso de Convocação, expedido em 11 de maio de 2026, conforme disposto no art. 85 da Lei nº 14.133/2021.

3. DA SUBSTITUIÇÃO DO FORNECEDOR

3.1. Diante do cancelamento da empresa DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI EPP e da aceitação por parte da empresa GC LAB DIAGNOSTICOS LTDA, fica estabelecido que o fornecimento do medicamento será realizado pela empresa **GC LAB**

DIAGNOSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.352.354/0001-02, nas mesmas condições de preço, prazo e demais cláusulas previstas na Ata de Registro de Preços nº 05/2026.

3.2. O valor registrado para o referido item é:

ITEM	PRODUTO	MARCA	VALOR
47	TESTE RÁPIDO SANGUE OCULTO, SEM DIETA.	HIGHTOP 20 TESTES	R\$ 39,99

Conforme proposta apresentada durante o processo licitatório e condições originalmente registradas na Ata de Registro de Preços.

3.3. A substituição do fornecedor está fundamentada no disposto no art. 82, §3º, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a convocação de licitantes remanescentes para assegurar a continuidade da execução contratual.

4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Esta Ata Complementar integra a Ata de Registro de Preços nº 05/2026, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo das demais cláusulas e condições estabelecidas no termo original, no que não conflitem com os termos desta Ata Complementar.

4.2. A presente Ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos demais veículos oficiais de publicidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando-se a transparência e publicidade dos atos administrativos.

4.3. As partes reconhecem que continuam obrigadas a cumprir integralmente todas as disposições legais e contratuais pertinentes, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Goiatuba/Go, 13 de maio de 2026.

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

GC LAB DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ 20.352.354/0001-02

Publicado por:
Reginaldo Júnior de Alencar
Código Identificador:96BDF8A0

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE EXTRATO CONCESSÃO DE AUXÍLIO PARA TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO Nº 015/2026

RESOLVE:

AUTORIZAR despesas com concessão de auxílio para tratamento fora do domicílio – TFD em Municípios Goianos e de outros Estados, aos pacientes portadores de doenças não tratáveis de média e alta complexidade, conforme Manual do Tratamento Fora de Domicílio, Portaria/SAS nº 055/99, Decreto nº 13.675/17, Portaria nº 142/2021 e demais legislação correlata.

As despesas decorrentes na concessão do auxílio para o tratamento fora do domicílio – TFD correrão por conta da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Segue abaixo relação do paciente beneficiário do auxílio para o tratamento fora do domicílio.

TFD
EURIMAR ALVES OLIVEIRA – VALOR R\$ 350,00
JOAO BATISTA PIRES – VALOR R\$ 308,00

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

Goiatuba, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026

PEDRO HUMBERTO CHAVES
Secretário de Saúde

Publicado por:
Ana Lucia Marques Dias
Código Identificador:90C7660A

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL AVISO DE DISPENSA Nº 100/2026 - CURSO DE CAPACITAÇÃO PARA PEDREIROS - ADM

MUNICÍPIO DE HIDROLÂNDIA PUBLICAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA 100/2026

O Município de Hidrolândia/GO, torna público que fará realizar às **09:00** horas do dia **27 DE MAIO DE 2026**, pelo BNC – Banco Nacional de Contratações, em sessão pública, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como demais normas específicas, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo menor preço, para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de curso de capacitação para pedreiros, na forma presencial, com carga horária total de 60 horas, avaliação técnica de desempenho, certificação, para 60 (sessenta) pessoas, a fim de atender a Prefeitura Municipal de Hidrolândia. A documentação completa e seus anexos poderão ser examinados no endereço acima mencionado no horário de 07:00 às 11:00 e de 13:00 às 17:00 ou no site www.hidrolandia.go.gov.br ou via e-mail: licitacoescontratos.hdd@gmail.com

Hidrolândia/GO, 19 de Maio de 2026.

MARIA LUIZA FERNANDES DE SOUZA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Felipe Rios Dos Santos
Código Identificador:CFEA3509

ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE INACIOLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE INACIOLÂNDIA AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA N.º 005/2026 - FMAS

ESTADO DE GOIÁS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INACIOLÂNDIA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA n.º 005/2026 - FMAS

O Fundo Municipal de Assistência Social de Inaciolândia, Estado de Goiás, por intermédio da Comissão de Licitação torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA na forma presencial**, no dia **30 de junho de 2026**, às **09:00** horas (horário de Brasília), tendo por objeto a **Contratação de Serviços de engenharia civil, mediante o regime de empreitada global para a construção do Centro de Referência de Assistência Social do município de Inaciolândia - GO, recursos provenientes do repasse extraordinário do cofinanciamento Estadual da Assistência Social em Goiás, com contrapartida do município, conforme planilhas orçamentárias, memorial descritivo e projeto básico em anexo.** Tudo de acordo com o Edital e conforme os ditames da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. O Edital e maiores informações, poderão ser obtidos pelo site: www.inaciolandia.go.gov.br ou na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente ou ainda pelo telefone (64) 99966-2425.

INACIOLÂNDIA-GO,19/MAIO/2026.

SANDRA MARTINS CAIXETA
Gestora do FMAS

Publicado por:
Eduardo Gouveia Dos Santos
Código Identificador:09A7DA7C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INDIARA**

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO**

ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

CONSIDERANDO, a necessidade de contratação de serviços bancários, para o pagamento de taxa junto à Caixa Econômica Federal referente ao serviço de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS vinculados à construção do Centro Público de Convivência, conforme institui a lei 14.133/21.

CONSIDERANDO, que a empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/4475-16**, é exclusiva no ramo, não existindo possibilidade de orçamento em outros fornecedores, portanto, foi realizado levantamento estimado para o presente exercício baseado;

CONSIDERANDO, que o presente objeto se trata de serviço essencial à Secretaria solicitante, não podendo ser interrompido ou cessado. Para tanto, estão devidamente previstas e possuem saldo orçamentário para sua execução.

CONSIDERANDO, o que prescreve o do Art. 74, I da Lei nº 14.133/21:

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Face ao exposto, sugerimos ao Chefe do Poder Executivo Municipal que seja declarada a inexigibilidade da licitação, que objetiva a contratação da empresa **CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/4475-16**, para contratação de serviços bancários atendendo as necessidades da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará-GO**, no valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.90.39.81**. Ficha: **244**. Fonte: **100**, pelo amparo jurídico disposto no Art. 72, e art. 74, inc. “I”, da Lei nº 14.133/21;

É o que cabia justificar/informar, sujeitando à apreciação superior.

Remeta-se o processo à Assessoria Jurídica para emissão de parecer conforme exigência do artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/21.

Logo após volta-me o processo para darmos continuidade no mesmo.

Sala do Agente de Contratação do município de Indiará - GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

JULIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

MARIA DIVINA S. SILVA BARBOSA

Equipe de Apoio

ANDRESSA PEREIRA FERRO

Equipe de Apoio

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8DA827DE

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO Nº 030/2026**

“Dispõe sobre termo de ratificação inexigibilidade de licitação - Art. 74, I, lei 14.133/21 e dá outras providências.”

DO OBJETO:

Contratação de serviços bancários, para o pagamento de taxa junto à Caixa Econômica Federal referente ao serviço de estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS vinculados à construção do Centro Público de Convivência, conforme institui a lei 14.133/21.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO:

A presente contratação se dá com fundamento no artigo 74, I, da Lei Federal nº 14.133/21

“Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I - Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo;”

Um dos fundamentos básicos da licitação é a competição. Realiza-se a licitação para se obter a proposta mais vantajosa para Administração, não podendo ocorrer quando não houver competitividade em relação ao objeto licitado.

A inexigibilidade de licitação deriva justamente da inviabilidade de competição para o fornecimento dos bens ou serviços demandados pela Administração.

Portanto, o art. 74 apresenta função normativa autônoma, de modo que uma contratação direta poderá nele se fundar de forma exclusiva.

DA RATIFICAÇÃO:

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 030/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a **contratação da empresa CAIXA ECONOMICA FEDERAL**, pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **00.360.305/4475-16**, no valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, conforme dotação orçamentária: **08.01.08.244.0860.2074.3.3.90.90.39.81**. Ficha: **244**. Fonte: **100**, objetivando viabilizar as despesas de serviços de pagamento de taxa bancária da **Secretaria Municipal de Assistência Social de Indiará-GO**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 19 de maio do ano de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:41671A9D

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
255/2026**

**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
255/2026**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, inscrito no CNPJ nº 55.905.225/0001-89, com sede na Rua Alameda Valeriano de Faria, s/nº Quadra 03 Lote 14, setor Alto da Primavera, Indiará-GO neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, a Sr.ª **JOSISLEY MARQUES DE LIMA**, portadora do CPF nº XXX.XXX.201-74, nomeada via Decreto Municipal nº 005/2025-RH. **CONTRATADA:** ANTONELLI TEXTIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 51.663.410/0001-53, com sede na Avenida Minas Gerais, Qd. 88, Lote 03, nº 448, Setor Campinas, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por **PLINIO ANTONIELLI MARCILIO**, portador do CPF sob nº XXX.XXX.101-20. **ESPÉCIE:** Fornecimento. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2069/2026, Dispensa de Licitação nº 130/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de tecidos destinados à Quadrilha Junina, custeado por meio da Emenda Impositiva nº 009/2025 ao Projeto de Lei nº 021/2025, de autoria do Poder Legislativo, por intermédio do Vereador Hélio Júnior Rodrigues, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Educação de Indiará-GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 8.797,89 (oito mil, setecentos e noventa e sete reais e oitenta e nove centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 16.01.12.365.1260.2065.3.3.90.30.15. **Fonte:** 101. **Ficha:** 436. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência até a data de 31/12/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 13/05/2026.

Indiará – Goiás, 19 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:DFA3A6BA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 240/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO Nº 240/2026 AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 490/2025

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 11.457.539/0001-90, com sede na Avenida Simon Bolívar, Quadra 01, Lote 01/22, s/n - Alto da Primavera, Indiará - GO. **CONTRATADA:** MÔNICA COELI DA SILVA NUNES GALINDO, regularmente inscrita no CRN sob a matrícula nº 14507/P, inscrita no CPF sob nº XXX.XXX.761-30, residente e domiciliada na Rua João Rodrigues, QD.A LT.18, S/N, Bairro Alto da Primavera, na cidade de Indiará-GO. **ESPÉCIE:** Acréscimo de Valor. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2145/2026, Credenciamento nº 001/2025. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo perfaz o acréscimo de 20% (vinte por cento) no valor atualizado do contrato, o equivalente a R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais) no valor mensal, conforme solicitação feita pela Secretaria Municipal de Saúde. Tal acréscimo encontra-se fundado no artigo 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e justifica-se a presente medida com o objetivo de promover a adequação contratual relativa às funções de coordenação interina do EMAD, considerando a necessidade de reconhecer atribuições extraordinárias de natureza administrativa e técnico-coordenativa, devidamente aprovadas em deliberação pelo Conselho Municipal de Saúde. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.01.10.301.1060.2.036.3.3.90.34.00 - **Ficha** 298 - **Fonte** 102/107/131. **VIGÊNCIA:** fica prorrogada a vigência até 31/07/2026. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/2026.

Indiará – Goiás, 19 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO
Agente de Contratação

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:8983AE50

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

TERMO DE ADESÃO Nº 005/2026

RATIFICAÇÃO DA Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda da **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, oriunda do SRP-Pregão Eletrônico nº 021/2025 e do Processo Administrativo nº 119/2025 do Município de Mansidão/BA.

O Gestor Municipal de Indiará/GO, no uso das atribuições que lhes foram conferidas e, ainda:

CONSIDERANDO o requerimento oriundo da Secretária Municipal de Saúde, onde solicita autorização para realizar adesão a **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, oriunda do SRP-Pregão Eletrônico nº 021/2025 e do Processo Administrativo nº 119/2025 do Município de Mansidão/BA.

CONSIDERANDO as justificativas constantes dos autos do Processo Administrativo nº 1044/2026.

CONSIDERANDO que a empresa LUIS MIGUEL VIEIRA MARQUES LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.575.409/0001-64, anuiu com a adesão à referida Ata de Registro de Preços;

CONSIDERANDO o parecer jurídico apresentado e terem sido atendidas as formalidades legais;

DECIDO:

RATIFICAR o procedimento de Adesão à **Ata de Registro de Preços nº 028/2025**, oriunda do SRP-Pregão Eletrônico nº 021/2025 e do Processo Administrativo nº 119/2025 do Município de Mansidão/BA, para **contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestimentas hospitalares, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Indiará – GO.**

Indiará - GO, 19 de maio de 2026.

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS
Gestor Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:9A1E52CF

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 137/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 137/2026

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da aquisição a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;
Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município;

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais, e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da aquisição/fornecimento ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com valor disposto no limite permitido por lei, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR ADISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 137/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SOLAR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 47.854.913/0001-39, sediada na Av. Independência, nº 6060, Quadra 70C, Lote 02, Setor Aeroporto, na cidade de Goiânia - GO, representada por seu proprietário o Sr. ALTIVO EDUARDO DE FREITAS portador do CPF nº 134.101.211-53, no valor global de **R\$ 1.640,00 (um mil seiscentos e quarenta reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada no fornecimento de botão acionador de saída e fonte carregador de fechadura para uso na porta de acesso aos consultórios e serviços internos do Hospital Municipal de Indiará-GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 19 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:0ADFBD10

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº
007/2026

O MUNICÍPIO DE INDIARA/GO, por intermédio do Agente de Contratação, designado pelo Decreto nº 669/2025, de 10 de dezembro de 2025, tendo como órgão requisitante a Secretaria Municipal de Administração, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará a abertura do procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP nº 007/2026**, oriundo do **Processo Administrativo nº 2179/2026**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais disposições aplicáveis, conforme condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de disponibilização de carretas adequadas, carga, transporte, destinação e

disposição final dos resíduos sólidos urbanos Classe II-A, gerados no Município de Indiará/GO, em aterro sanitário devidamente licenciado pelos órgãos ambientais competentes.

DATA DE INÍCIO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS:

A partir das **08h00min do dia 21/05/2026** – Horário de Brasília/DF.

DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

Às **09h00min do dia 08/06/2026** – Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA – PORTAL DE COMPRAS:

Endereço eletrônico: <http://www.licitacaoindiara.com.br>

O Edital e demais informações poderão ser obtidos por meio do sítio eletrônico do Município: www.indiara.go.gov.br, no Portal de Compras: <http://www.licitacaoindiara.com.br/>, pelo e-mail: licita@indiara.go.gov.br, ou presencialmente junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, no horário das **08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min**.

Indiará-GO, 19 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:946F4834

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
EXTRATO DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA Nº 260/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE APRESENTAÇÃO
ARTÍSTICA Nº 260/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 00.005.959/0001-10, com sede na Rua Mizael Machado, S/N, Centro, nesta Cidade de Indiará, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, neste ato representado pelo o Gestor Sr. **RAFAEL CALISTO SILVA GOMES**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.331-30, residente e domiciliado neste município de Indiará-GO. **CONTRATADA: 45.921.708 ALLAN SCHLICHTING MACHADO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 45.921.708/0001-13, com sede na Rua Presidente Roosevelt, QD. 33, LT. 11, Jardim Presidente, município de Goiânia/GO, neste ato representada pelo Sr. **ALLAN SCHLICHTING MACHADO**, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.609-67. **ESPÉCIE:** Contrato de Apresentação Artística. **MODALIDADE:** Processo Administrativo nº 2173/2026 e Inexigibilidade de Licitação nº 029/2026. **OBJETO:** Contratação de empresa especializada para organização do evento religioso denominado “Marcha para Jesus”, sendo atração musical (show gospel) programado para o dia 06 de junho de 2026, no município de Indiará/GO. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/21. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 20.000,00 (vinte mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.39.23. Ficha: 69. Fonte: 100. **VIGÊNCIA:** Este contrato terá vigência de 30 (trinta) dias. **DATA DA ASSINATURA:** 18/05/2026.

Indiará – Goiás, 19 de maio de 2026.

JÚLIO CESAR OLIVEIRA PRADO

Agente de Contratação

Publicado por:

Julio Cesar Oliveira Prado

Código Identificador:5A154F7D

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIARA
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 125/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026

“Dispõe sobre ato de ratificação dispensa de licitação e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INDIARA-GO**, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que fora demonstrado a real necessidade de se contratar o presente objeto, por meio do Termo de Referência, elaborado pelo solicitante;

Considerando que fora realizada planilha orçamentária de acordo com os orçamentos obtidos junto ao mercado, com intuito de se apurar os preços que são praticados atualmente, e sobretudo, obter um possível menor valor da prestação de serviços a ser CONTRATADA;

Considerando a existência de previsão orçamentária e financeira;

Considerando o que dispõe o artigo 75, inciso II, Lei nº 14.133/21, que versa acerca da possibilidade de dispensar a licitação em razão da excepcionalidade vivenciada pelo Município:

Art. 75. É dispensável a licitação: (...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos) no caso de outros serviços e compras;

Considerando que fora aludido no artigo 72, da Lei nº 14.133/21:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII - justificativa de preço;

VIII - autorização da autoridade competente.

Considerando que os valores da prestação de serviços ofertados são compatíveis com os valores praticados;

Considerando que a referida empresa apresentou a proposta com o menor valor, atendendo assim a economicidade;

Considerando a regularidade da documentação apresentada, bem como o parecer jurídico constante dos autos;

RESOLVO DECLARAR E RATIFICAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 125/2026, com fundamento nas disposições legais acima referidas, a contratação da empresa **SIEDOS SISTEMAS E RESULTADOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº **01.884.133/0001-30**, com sede na Rua 143-A, nº 52, Quadra D-12, Lote 01/01, andar 24, sala 2408, Edifício WTC GOIÂNIA OFFICE, no município de Goiânia-GO, neste ato representado por Sr. Flavio Valente Almeida, inscrito no CPF sob nº XXX.XXX.631-87, no valor global de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, cujo objeto é a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de licença de uso de software denominado “GPREGÕES”, destinado à realização, gerenciamento e acompanhamento de processos licitatórios na modalidade de pregão presencial, incluindo suporte técnico, manutenção e atualizações necessárias, atendendo ao Departamento de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Indiará/GO**, conforme Termo de Referência.

Gabinete do Prefeito Municipal de Indiará-GO, em, 19 de maio de 2026.

CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE

MARCONI MACIEL DE MELO MATIAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Cesar Oliveira Prado
Código Identificador:93F596A2

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE INHUMAS

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 301/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos de limpeza, higiene, descartáveis e panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 301/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.804,64 (um mil e oitocentos e quatro reais e sessenta e quatro centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5360B220

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 302/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa VERTENTE DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ Nº 28.209.943/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos de limpeza, higiene, descartáveis e panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 302/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 95,90 (noventa e cinco reais e noventa centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:797A56BB

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 304/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos de limpeza, higiene, descartáveis e panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 304/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 8.061,78 (oito mil e sessenta e um reais e setenta e oito centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:5152B6D0

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 325/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa EMPORIO MG LTDA - CNPJ Nº 49.936.708/0001-48, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos de limpeza, higiene, descartáveis e panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 325/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 12.964,35 (doze mil e novecentos e sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:26CB5C3

CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 332/2026

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, inscrita no CNPJ nº 24.809.998/0001-38, torna público, o procedimento de compra com a empresa LUIZ FELIPE COSTA SOUSA - CNPJ Nº 26.927.081/0003-25, oriunda do Pregão Eletrônico nº 005/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 004/2025, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios, material/ produtos de limpeza, higiene, descartáveis e panificados, conforme a Ordem de Fornecimento nº 332/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 298,30 (duzentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Publicado por:
Mayara Moreira Manso
Código Identificador:CC2D2EF9

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49848/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49848/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 2.196,95 (dois mil cento e noventa e seis reais e noventa e cinco centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:A08EDA2B

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49851/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49851/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 274,70 (duzentos e setenta e quatro reais e setenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:06775377

FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49859/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSINTENCIA SOCIAL DE INHUMAS, inscrito no CPF nº 866.329.141-87, através de seu gestor INÚBIA APARECIDA DA SILVA, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível, conforme Ordem de Fornecimento nº 49859/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 737,00 (setecentos e trinta e sete reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:9E28C2A1

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49838/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ATIVIDADE COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS-

CNPJ Nº 33.772.464/0001-75, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49838/2026 no valor de R\$ 5.249,96, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:8674BBD6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49916/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49916/2026 no valor de R\$ 2.382,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:B14D5CA7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49917/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA- CNPJ Nº 16.699.864/0001-83, oriunda do Pregao eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49917/2026 no valor de R\$ 312,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:D4C73949

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49919/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA- CNPJ Nº 44.734.671/0022-86, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49919/2026 no valor de R\$ 2.700,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:A4C3F9DC

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49922/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CPNJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com M MED COMERCIAL DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI- CNPJ Nº 28.387.424/0001-70, oriunda do Pregao eletrônico 11/2025, tendo por objetivo a contratação de

empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49922/2026 no valor de R\$ 3.600,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:459527A2

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49932/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com MED CENTER COMERCIAL LTDA - EIRELI- CNPJ Nº 00.874.929/0001-40, oriunda do Pregao eletrônico 001/2026, tendo por objetivo a contratação de empresa para aquisição de materiais farmacológicos para atender as necessidades das Unidades de Saúde do município, conforme Ordem de Fornecimento nº 49932/2026 no valor de R\$ 4.000,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:37884101

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49944/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com ESFIGMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA- EIRELI- CNPJ Nº 27.455.068/0001-11, oriunda do Pregao eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49944/2026 no valor de R\$ 3.400,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:577A8762

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49945/2026**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 07.222.467/0001-25, através de sua gestora MAYARA VAZ DA VICO , torna público, o procedimento de compra com LINK HOME DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ Nº 19.945.390/0001-09, oriunda do Pregao eletrônico 004/2026, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DIETAS E FÓRMULAS PARA PACIENTES DA FARMÁCIA BÁSICA CENTRAL DE INHUMAS/GO, conforme Ordem de Fornecimento nº 49945/2026 no valor de R\$ 2.640,00, acostado aos autos.

Inhumas, 19 de Maio de 2026.

Publicado por:
Marcio Elias Alves
Código Identificador:5DDF4EA0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49865/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA -

CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49865/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 335,00 (trezentos e trinta e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FB241A1E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49867/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49867/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 1.072,00 (um mil e setenta e dois reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:4A3E9CAB

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49877/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49877/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 757,10 (setecentos e cinquenta e sete reais e dez centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:E7C8AC8B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49881/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49881/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 466,66 (quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F4BC8909

**PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49908/2026**

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49908/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 408,70 (quatrocentos e oito reais e setenta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:F31DD61C

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49909/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49909/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 13.498,30 (treze mil quatrocentos e noventa e oito reais e trinta centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:2A1FF9C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49912/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49912/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 3.182,74 (três mil cento e oitenta e dois reais e setenta e quatro centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:8EA0B4F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49914/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa ALLGYN DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 50.670.493/0001-45, oriunda do Pregão Eletrônico nº 002/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 006/2025, tendo por objeto o registro de preço para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização, conforme Ordem de Fornecimento nº 49914/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 22.225,00 (vinte e dois mil duzentos e vinte e cinco reais).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:FA388F38

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49915/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49915/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 18.277,90 (dezoito mil duzentos e setenta e sete reais e noventa centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:1D6D65FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
EXTRATO DE ORDEM DE FORNECIMENTO 49918/2026

O MUNICIPIO DE INHUMAS, inscrito no CNPJ nº 01.153.030/0001-09, através de seu gestor MAURICIO VARGAS VIEIRA, inscrito no CPF: 158.862.391-20, torna público, o procedimento de compra com a empresa AUTO POSTO R5 LTDA - CNPJ Nº 04.354.236/0001-87, oriunda do Pregão Eletrônico nº 24/2025 e da Ata de Registro de Preços nº 022/2025, tendo por objeto o registro de preço de combustível e lubrificantes automotivos, conforme Ordem de Fornecimento nº 49918/2026, acostado aos autos, no valor de R\$ 32.814,88 (trinta e dois mil oitocentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos).

Publicado por:
Joao Elias Lopes
Código Identificador:784F9106

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHUMAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE
PREÇO Nº 008/2025

O presente aditivo tem por fundamento o reequilíbrio de preço da ARP nº 008/2025, item 01: CBUQ MODIFICADO. Sendo acrescido o valor total de R\$ 531.000,00 (quinhentos e trinta e um reais), de acordo com as condições previamente estabelecidas.

Contratada: UNSINTEX ASFALTOS E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.972.929/0001-36.

Publicado por:
Guilherme Araújo Ferreira
Código Identificador:D87196FD

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE IPAMERI

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2220/2026 CONCEDE DISPONIBILIDADE
POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2220/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Averbação do Tempo de Contribuição a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder averbação do tempo de contribuição constante na Certidão de Tempo de Contribuição-CTC, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, correspondente a **1.640** (um mil seiscentos e quarenta) dias, equivalentes a **04** (quatro) anos e **06** (seis) meses, à servidora **Sr.ª ILZA DIVINA MARTINS RIBEIRO**, matrícula funcional nº **101.355**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no Departamento de Gestão Educacional, conforme Processo Administrativo nº 2026009747, sendo este ato exclusivamente para fins de averbação, não gerando direito à contagem de tempo para quinquênio.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:4550137D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2221/2026 CONCEDE DISPONIBILIDADE
POR TEMPO DE SERVIÇO A SERVIDORA

PORTARIA Nº.: 2221/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Concede Disponibilidade por Tempo de Serviço a servidora que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art.66, com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder averbação de tempo de serviço, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social-INSS juntado ao processo, totalizando **563** (quinhentos e sessenta e três) dias, correspondentes a **01**(um) ano, **06** (seis) meses e **18** (dezoito) dias, a servidora **Sr.: ANDREA CAROLINE GEBRIM TEIXEIRA OLIVEIRA**, matrícula funcional nº **101.431**, ocupante do cargo de Professor P.E III, lotada no FUNDEB 70%, conforme Processo Administrativo nº 2026009733.

Art. 2º- Conceder disponibilidade de período trabalhado no Município, correspondente a **444** (quatrocentos e quarenta e quatro) dias, equivalentes a **01**(um) ano, **02** (dois) meses e **18** (dezoito) dias, para futura concessão do adicional por tempo de serviço (quinquênio), na forma da legislação vigente.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:9A4268CF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2222/2026 “AUTORIZA CONCESSÃO DE
DIÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

PORTARIA Nº.: 2222/2026, de 19 de MAIO de 2026.

“Autoriza concessão de diária e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/2022, de 19 de dezembro de 2022, a Lei Municipal nº.: 3.788/2025, de 02 de janeiro de 2025, Decreto nº.: 258/2023, de 03 de abril de 2023, considerando o interesse predominante e superior da administração,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor **ELSON RODRIGUES DE OLIVEIRA**, Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, matrícula funcional nº.: 104.566, $\frac{1}{2}$, (**meia**) **diária**, obedecendo aos critérios estabelecidos, conforme quadro abaixo:

SERVIDOR	DESTINO	SAÍDA CHEGADA	MOTIVO	VALOR
ELSON			VIAGEM A CATALÃO	R\$ 90,00

RODRIGUES DE OLIVEIRA	CATALÃO-GO	18/05/2026	PARA MOTORISTA DO GABINETE DO PREFEITO, PARA FAZER RETIRADA DO VEÍCULO DO GABINETE DESCRITA COMO FORD RANGER, QUE FOI ENCAMINHADA PARA REPAROS NA TRIAUTO VEÍCULOS.	LEVAR DO GABINETE DO PREFEITO, PARA FAZER RETIRADA DO VEÍCULO DO GABINETE DESCRITA COMO FORD RANGER, QUE FOI ENCAMINHADA PARA REPAROS NA TRIAUTO VEÍCULOS.
			VEÍCULO: FROTA MUNICIPAL, FIAT STRADA, PLACA: SDH 5G72	
			TOTAL:	R\$ 90,00

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTONIO DE A. SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:0099A67D

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA GP 2223/2026 LOTA O SERVIDOR QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº.: 2223/2026, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Lota o servidor que menciona e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições e competência que lhe confere o cargo, em consonância com a Lei Orgânica do Município de Ipameri, bem como em observância a Lei Municipal nº.: 3.508/22, de 19 de dezembro de 2022, art. 97 e com vistas a resguardar o interesse predominante e superior da Administração Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Lotar o servidor, **Sr.: PAULO SERGIO CARNEIRO**, com matrícula funcional nº.: **104.768**, ocupante do cargo de Diretor, no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2026.

FABRÍCIO ANTÔNIO DE A. SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Franciele Araujo Peixoto
Código Identificador:781AF2D1

PREFEITURA MUNICIPAL
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001/2026 DA DISPENSA Nº349/2026 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DO OUTRO BORBA ASSESSORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE IPAMERI**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 01.763.606/0001-41, com sede na Avenida Pandiá Calógeras nº 84, Centro, Ipameri/GO,

neste ato representado pelo seu Gestor, o Secretário Municipal de Administração, Sr. **FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA**, inscrito no CPF 942.814.241-72, podendo ser encontrado nesta urbe, na Sede da Prefeitura Municipal, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, resolve modificar unilateralmente a descrição no Ato de Declaração da DISPENSA Nº349/2026, conforme Processo nº **2026007104**, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 14.133/21, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CONSIDERANDO o Despacho de fls. retro dos autos em epígrafe, que requer a descrição no Ato de Declaração da DISPENSA Nº349/2026, informada anteriormente pelo próprio Departamento de Licitação, razão pela qual solicita que sejam tomadas as devidas providências.

Em face do exposto, a descrição no Ato de Declaração da DISPENSA Nº349/2026 correta é a que se segue:

Onde se lê:

No ato:

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL E PAISAGÍSTICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **BORBA ASSESSORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.883/0001-40, representada por seu sócio **JEAN LIMA BORBA**, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-32, residente Avenida Presidente Vargas nº323, Qd. O, Lt. 27, Centro, Ceres/GO, CEP 76300-000, no valor mensal de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, **totalizando o valor de R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2026007104**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

Leia-se:

No ato:

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 349/2026
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Declaro dispensável a licitação referente a **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL, FLORESTAL E PAISAGÍSTICA JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI**, com fundamento no art. 75 da lei 14.133/21, constante do procedimento para contratação da empresa **BORBA ASSESSORIA E PROJETOS AGROPECUARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.283.883/0001-40, representada por seu sócio **JEAN LIMA BORBA**, inscrito no CPF nº 031.XXX.XXX-32, residente Avenida Presidente Vargas nº323, Qd. O, Lt. 27, Centro, Ceres/GO, CEP 76300-000, no valor total de **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** tudo de conformidade com os documentos que instruem o **Processo Administrativo Nº 2026007104**.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Prefeitura Municipal de Ipameri-GO, aos 08 (oito) dias do mês de maio de 2026.

FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO SILVA
Gestor Municipal

RATIFICAÇÃO: Ficam inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato desde que não contrariem o presente termo.

Ipameri-GO, 19 de maio de 2026.

Município de Ipameri
FABRICIO ANTONIO DE ARAUJO
Gestor Municipal
Contratante

Publicado por:
Jane Eunice de Souza Guimarães
Código Identificador:8A3DAE1B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAGUARU**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARU
PREGÃO ELETRÔNICO 025/2026**

MUNICÍPIO DE ITAGUARU - ESTADO DE GOIÁS

O Município de Itaguaru, Estado de Goiás, torna público, que realizará o Pregão Eletrônico 025/2026, Processo Administrativo nº: 765/2026. Objeto: Registro de Preços para contratação, sob demanda, de empresa especializada em locação de caminhão com cesto aéreo não isolado, para atender as demandas do município de Itaguaru, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 03/06/2026. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site da plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC - <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://itaguaru.go.gov.br/> Fone: (62) 2020-9521.

Itaguaru, 20 de maio de 2026.

THAYNARA MOREIRA RIBEIRO OLIVEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Thaynara Moreira Ribeiro Oliveira
Código Identificador:5042E05B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE ITAUCU**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 16-2026**

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 04/2026 –
PROCESSO N. 880/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORAMENTO NO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE SAÚDE PARA FORTALECIMENTO DA GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUCU.

VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 31/08/2026

VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 59.500,00 (cinquenta e nove mil e quinhentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85

RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES**CONTRATADA: MEDCON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM SAÚDE PÚBLICA LTDA****CNPJ DA CONTRATADA: 24.421.650/0001-79****RESPONSÁVEL: MARIA CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA MULLER****Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:231AB5D7**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 17-2026****MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N. 05/2026 – PROCESSO N. 887/2026****OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM SAÚDE E APOIO ADMINISTRATIVO, DE FORMA CONTÍNUA, PARA ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITAUCU-GO, COM SUPORTE PARA ELABORAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETOS E PROPOSTAS PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS GOVERNOS ESTADUAL E FEDERAL; OPERACIONALIZAÇÃO E ALIMENTAÇÃO DO SISTEMA DE MONITORAMENTO DE OBRAS - SISMOB E ACOMPANHAMENTO DE TODOS OS CONVÊNIOS DA SAÚDE E PRESTAÇÃO DE CONTAS JUNTO AOS ÓRGÃOS FEDERAIS E ESTADUAIS.****VIGÊNCIA: 11/02/2026 A 31/12/2026****VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: R\$ 57.200,00 (cinquenta e sete mil e duzentos reais), para Secretaria Municipal de Saúde.****CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****CNPJ DA CONTRATANTE: 07.804.588/0001-85****RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES****CONTRATADA: ODELICIO FREDERICO MULLER 27072380159****CNPJ DA CONTRATADA: 17.706.446/0001-39****RESPONSÁVEL: ODELICIO FREDERICO MULLER****Publicado por:**
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:9E1C2386**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 27-2026****OBJETO: Prestação dos serviços de: Pedreiro, Servente de Pedreiro, Mestre de Obras e Pintor, para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itauçu Antônio Alves de Castro, tendo em vista notificação da Vigilância Sanitária Processo nº 262338 e 262334.****VIGÊNCIA: 01/05/2026 até o dia 31/07/2026****VALOR GLOBAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: Pelos serviços especificados nas cláusulas anteriores a CREDENCIANTE pagará a CREDENCIADA o valor de R\$ 58.000,00 (Cinquenta e oito mil reais), que corresponde: 107d (cento e sete diárias) de pedreiro, 140d (cento e quarenta diárias) de servente de pedreiro, 48d (quarenta e oito diárias) de mestre de obras, 18d (dezoito diárias) de pintor.****CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUCU****CNPJ DO CREDENCIANTE: 07.804.588/0001-85****RESPONSÁVEL: JOÃO PAULO DE SÁ FAGUNDES****CREDENCIADA: EDIMAR JUNIOR MACIEL MARQUES MELO**

CNPJ DA CREDENCIADA: 60.118.537.0001-82

Publicado por:
Carla Henrique Silveira Bueno
Código Identificador:3C81BBF3**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA****GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.444/2026****DECRETO Nº 1.444/2026 LAGOA-SANTA, GO, 27 DE ABRIL DE 2026.***“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL CMPC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.***O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e nos termos do dispositivo da Lei Orgânica do Município bem como a Lei Municipal nº 718/2016, de 19 de março de 2026;**DECRETA:****Art. 1º** - Fica criado o Conselho Municipal de Política Cultural – CMPC, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 718/2026 de 19 de março de 2026, com a seguinte composição:**I** - Representantes do Setor Público, sendo:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cultura:

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA MACEDO

FABIANA CRISTINA DE SOUZA AIONI (suplente)

Representante da Superintendência Municipal de Cultura:

GILSON ALVES DA COSTA JUNIOR

SILVIO HENRIQUE DOS SANTOS (suplente)

Representante do Gabinete do Prefeito Municipal:

APARECIDA LUISA BARBOSA

IZABELLA TRAJANO DO PRADO (suplente)

II - Representantes da Sociedade Civil Organizada do Município de Lagoa Santa, sendo:

Representante de Associações e/ou Entidades ligadas à Cultura Municipal:

DANUBIA NUNES DE OLIVEIRA ANDRE

ROSANA RIBEIRO DA CRUZ (suplente)

Representante da música e/ou da dança:

ROSIMARI DE OLIVEIRA

DIONISIO SEVERIANO BARBOSA

Representante do artesanato e/ou culturas populares:

CLÁUDIA CRISTINA DA SILVA

DALVA FERREIRA LIMA SAMPAIO

Art. 2º - A **DIRETORIA** do Conselho Municipal de Política Cultural é a seguinte:Presidente: **ROSIMARI DE OLIVEIRA**Vice-Presidente: **APARECIDA LUISA BARBOSA**Primeiro Secretário: **GILSON ALVES DA COSTA JÚNIOR**Segunda Secretária: **DANÚBIA NUNES DE OLIVEIRA ANDRÉ****Art. 3º** - Os membros do Conselho Municipal de Política Cultural terão mandato de 02 (dois) anos, trabalho desenvolvido pela Diretoria é considerado de interesse público relevante, e não tem ônus para os cofres Públicos Municipais.**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, ESTADO DE GOIÁS**, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis (27.04.2026).

ADIVAIR GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal de Lagoa Santa - Goiás

Publicado por:
Tatiane Renata Durão
Código Identificador:006FC8A9

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DE DISPENSA 490

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **49.672.664 ADALTO DE CAMPOS**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **49.672.664/0001-96**, estabelecida na **R TEOTONIO REIS COSTA, VILA PERNAMBUCO, Nº 1235, na cidade de CASSILANDIA, Estado de Mato Grosso do Sul**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para prestação de serviços com locação de decoração, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 14 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:9FE08869

SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATO DISPENSA 486

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

- a) – a empresa **ILMA MONTEIRO 43440975134**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **23.994.251/0001-34**, estabelecida na **V AC I, GRANJA CRUZEIRO DO SUL, Nº S/N, na cidade de GOIANIA, Estado de GOIAS**, possui qualificação técnica para fornecer os produtos solicitados;
- b) – A aquisição se faz necessário para manutenção desta secretaria;
- c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;
- d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de MOLETONS para o público de vulnerabilidade social, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de MAIO do ano de 2026.

FLAVIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA DE MACEDO
Gestora do FMAS

Publicado por:
Leny Mori Machado
Código Identificador:A5CA1C2E

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026

PREFEITURA DE LAGOA SANTA - GO
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2026, de 11 de maio de 2026.

Institui a Comissão Gestora para elaboração do Projeto de Lei do novo Plano Municipal de Educação com vigência para o próximo decênio do Município de Lagoa Santa – GO, e de outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e conforme art. 214 da Constituição Federal de 1988, nos termos do disposto no art. 49, incisos I e III da Lei Orgânica do Município, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 5º da Lei Municipal nº 434/2015, de 20 de abril de 2015, que aprova o Plano Municipal de Educação – PME, Lei Municipal nº 709/2025 de novembro de 2025, que prorroga o PME, Lei nº 15.388, de 14 de abril de 2026 que aprova o novo Plano Nacional de educação (PNE), resolve:

Art. 1.º Fica instituída a Comissão Gestora responsável pela condução dos trabalhos de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação do Município de Lagoa Santa - GO, com a finalidade de coordenar e acompanhar o processo de construção coletiva do referido plano, assegurando a articulação entre os diferentes setores da administração pública e a sociedade civil.

Art. 2.ª A comissão Gestora será composta por representantes dos seguintes órgãos e entidades:

I – Secretaria Municipal de Educação (SME)

- a) Rosa Maria da Silva Paião – Titular
b) Kristiano Freire Sobrinho – Suplente

II – Câmara Municipal de Lagoa Santa - GO

Marcelo Conceição dos Reis – Titular
Vasconcelos Gomes da Silva – Suplente

III – Fórum Municipal de Educação (FME)

Flaviane Cristina Pereira da Silva - Titular
Fabiana de Mello Moraes - Suplente

IV – Conselho Municipal de Educação (CME)

Silvany Gomes da Silva – Titular
Luciana Maria Malta – Suplente

§ 1º A articulação e a coordenação do Plano Municipal de Educação são exercidas pela Secretaria Municipal de Educação, como órgão executivo e de coordenação, pelo Conselho Municipal de Educação como órgão normativo, e pelo Fórum Municipal de Educação como instância de consulta e de articulação com a sociedade.

§ 2º O mandato dos membros da Comissão Gestora terá vigência até a data de publicação do Plano Municipal de Educação do Município de Lagoa Santa - GO no Diário Oficial do Município.

§ 3º Poderão ser convidados especialistas e técnicos de notório saber, a critério da Comissão, para participar das atividades de assessoramento.

Art. 3º Compete à Comissão Gestora:

- I – elaborar um plano de trabalho, com definição das etapas, ações, prazos e responsáveis;
- II – planejar e coordenar as etapas de elaboração do Projeto de Lei do Plano Decenal de Educação;
- III – realizar o mapeamento e a sistematização de dados do diagnóstico da realidade educacional do Município, considerando as

etapas, modalidades e níveis de ensino, assim como os aspectos territoriais, sociais e econômicos;

IV – promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil envolvidos no processo, assegurando a ampla divulgação e participação.

V – garantir a realização de consultas públicas, audiências e outras formas de participação social;

VI – sistematizar as contribuições recebidas ao longo do processo participativo;

VII – elaborar o texto-base do Projeto de Lei a ser submetido à apreciação do Poder Executivo e, posteriormente, encaminhado à Câmara Municipal e acompanhá-lo até a sua publicação no Diário Oficial do Município;

VIII - elaborar o Plano Municipal de Educação, assegurando o alinhamento às diretrizes do Plano Estadual e do Plano Nacional de Educação; e

IX – participar de reuniões convocadas pela coordenação, contribuindo com as discussões, deliberações e encaminhamentos relativos à pauta proposta, observando os princípios da assiduidade e do compromisso institucional.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

ROSA MARIA DA SILVA PAIÃO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Tatiane Renata Durão

Código Identificador:1FBBA7C3

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DISPENSA 488**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e no interesse da administração,

CONSIDERANDO QUE:

a) – a empresa **GEANDRO F PEREIRA BORGES LTDA**, inscrita no CNPJ: 12.073.105/0001-50, situada na **R PIO CANTARIDO DE MEDEIROS**, nº 888, Centro, CEP: 75.819-000, Itaja, Goiás, possui qualificação para fornecer os materiais solicitadas.

b) – Em razão da necessidade de melhores condições de trabalho da unidade básica de saúde;

c) – pelo valor do contrato, é dispensado a licitação, conforme define o II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

d) – existe a permissão legal e o interesse público.

RESOLVE:

I - Fica dispensado o processo licitatório para aquisição de vasos de plantas destinado a manutenção da unidade básica de saúde, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, ratificando a decisão anteriormente expedida.

II. Este ATO entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO BÁSICO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, Estado de Goiás, aos 19 dias do mês de maio do ano de 2026.

GUSTAVO RODRIGUES DA SILVA

Gestor do Fundo Municipal de Saúde

Publicado por:

Leny Mori Machado

Código Identificador:D5E92126

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 2573/2026

A Prefeitura de Montes Claros De Goiás/ GO, inscrita no CNPJ Nº 01.767.722/0001-39, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos torna público a Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, em conformidade com as exigências estabelecidas em Edital e Termo de Referência que se encontra disponível no site institucional, objetivando obter a melhor proposta para dispensa de licitação Aquisição de material para atender as demandas da secretaria municipal de obras pub. e serv. urbanos, na sinalização e implantação de rotatórias na sede e distritos do município de montes claros de goiás. A presente contratação ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao E-mail: compras@montesclarosdegoias.go.gov.br até às 17h:00min do dia 25 de maio de 2026.

Demais informações poderão ser retirados na sede da prefeitura, situada na Av. Santos Dumont, nº 511, Setor Água Branca, CEP: 76.255-000, Fone 0800.370-1122, horário das 07:00h às 11:00h e das 13:00h às 17:00h ou no site www.montesclarosdegoias.go.gov.br.

Montes Claros de Goiás-GO, 19 de maio de 2026.

LEANDRO AUGUSTINHO DE SOUZA

Agente de Contratação

Publicado por:

Jhonata Pereira Borges

Código Identificador:1462104C

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO 10º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 73/2022 - FMS**

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL

Fundamentação:	Art. 57 da Lei 8.666/93
Nº do Contrato:	73/2022
Nº do Aditivo	10º TERMO ADITIVO
Natureza do aditivo	PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	FCR CONSTRUÇÕES EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 33.585.148/0001-94
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE REFORMA DO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DONA ZEBINA DO MUNICÍPIO DE MONTIVÍDIU – COZINHA E LAVANDERIA.
Valor:	R\$ 284.266,70 (Duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e seis reais e setenta centavos)
Prazo de final da vigência:	De 29/05/2026 até 29/07/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1621.10.3021004.1040.449051
Data da publicação:	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 61, da Lei 8.666/93, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido do aditivo contratual.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS

Agente De Contratação

Responsável Pela Publicação

Publicado por:

Edson Alves Freitas

Código Identificador:A153B83E

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 124/2026 - FMS**

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	124/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVÍDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	ÍNDICE GESTÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 40.123.997/0001-91
Objeto:	Contratação de empresa para o serviço de Assessoria Técnica Especializada em Regulação.
Valor Global:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais)
Prazo de vigência	De 27/04/2026 até 26/01/2027
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.122.1004.2047.339039.05
Data da publicação:	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:1B2848A6

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 129/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	129/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVÍDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	CASA DOS SOCORRISTAS, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 14.039.501/0001-96
Objeto:	Aquisição de uniforme para a equipe de profissionais da unidade SAMU.
Valor Global:	R\$ 31.766,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais)
Prazo de vigência	De 27/04/2026 até 25/07/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2108.339030.23.27.42
Data da publicação:	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:BF5C8E6B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 137/2026 - FMS

EXTRATO DE CONTRATO

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº do Contrato:	137/2026
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTIVÍDIU – GOIÁS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.279/0001-96
Contratada:	ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica, inscrita sob o CNPJ nº 25.073.995/0001-41
Objeto:	Aquisição de roupa hospitalar para a unidade de saúde Hospital

	Municipal
Valor Global:	R\$8.414,65 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos).
Prazo de vigência	De 06/05/2026 até 01/08/2026
Dotação:	Secretaria Municipal de Saúde - 16.1622.10.302.1004.2056.339030.36
Data da publicação:	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no art.93 lei nº14.133/21, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:96993D1C

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 238/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	238/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ACACIA COMERCIO DE TECIDOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 25.073.995/0001-41
Objeto:	Aquisição de roupa hospitalar para a unidade de saúde Hospital Municipal
Valor:	R\$ 8.414,65 (oito mil quatrocentos e quatorze reais e sessenta e cinco centavos)
Data da Publicação	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9C1ADB18

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 241/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	241/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	ÍNDICE GESTÃO E TREINAMENTOS EM SAÚDE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 40.123.997/0001-91
Objeto:	Contratação de empresa para o serviço de Assessoria Técnica Especializada em Regulação.
Valor:	R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),
Data da Publicação	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura

Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.
Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente de Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:3CA86A52

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA Nº 242/2026 - FMS

EXTRATO DE DISPENSA

Fundamentação:	Lei 14.133/21 e alterações posteriores.
Nº de Dispensa	242/2026
Tipo de Dispensa	Art. 75, inciso II da lei 14.133/2021
Contratante:	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob o CNPJ Nº 11.269.276/0001-96
Contratada:	CASA DOS SOCORRISTAS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 14.039.501/0001-96
Objeto:	Aquisição de uniforme para a equipe de profissionais da unidade SAMU.
Valor:	R\$ 31.766,00 (trinta e um mil setecentos e sessenta e seis reais)
Data da Publicação	19/05/2026

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Declara em atendimento ao disposto no parágrafo único do art. 75, da Lei 14.133/2021, que foi publicado no placar de avisos da Prefeitura Municipal, o extrato resumido, firmado entre as partes acima mencionadas, pelos prazos estipulados em lei.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente, para que surta os efeitos legais.

Montividiu-GO, aos 19 dias do mês de maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Agente De Contratação
Responsável Pela Publicação

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:88959615

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTIVIDIU
AVISO PP 009.2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO DE
PREGÃO PRESENCIAL - N.º 009/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5177/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU, Estado de Goiás, torna público que realizará licitação no **dia 03 de Junho de 2026, às 09:00 horas**, na sala de licitações, Avenida Heide Outa, Quadra 13, lote 01, Setor Vera Cruz, nesta cidade, modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para contratação de empresa para prestação de serviços de apoio administrativo no tocante ao processamento e tratamento de dados dos arquivos INSCOBRA disponibilizados pela Receita Federal do Brasil, apresentar os demonstrativos dos débitos importados e seus respectivos vencimentos aos setores de Dívida Ativa do Município. Edital e anexos disponíveis no site www.montividiu.go.gov.br, Informações somente pelos contatos: (64) 3629-1530 Sala de Licitações ou pelo e-mail: licitacao@montividiu.go.gov.br

Montividiu/GO, aos 19 de Maio de 2026.

EDSON ALVES FREITAS
Pregoeiro

Publicado por:
Edson Alves Freitas
Código Identificador:9F16D29E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 39650004. Contratadas: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOSLTDA (10953767000199) com o lote: 1/1, no valor total de R\$ 270.000,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP (22228679000103) com o lote: 2/6 no valor total de R\$ 1.596,00; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2/1 e 2/2, no valor total de R\$ 924,65; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) com o lote: 2/3, 2/5 e 2/7, no valor total de R\$ 3.326,05; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 2/4, 2/8 e 2/9 no valor total de R\$ 17.706,21. Data assinatura da Ata de Registro de Preço: 26/02/2026. Vigência: 26/02/2027.

Montividiu do Norte - GO, 26/02/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:70CE2552

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 05/2026 -
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Objeto: AQUISIÇÃO DE UMA AMBULÂNCIA TIPO A OKM CONFORME EMENDA PARLAMENTAR, PROCESSO Nº. 202500005013100. **Empresa vencedora valor total: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais):** SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (29987662000189) com os lotes: 1 no valor total de R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Data assinatura da Ata de Registro de Preço: 13/03/2026. Vigência: 13/03/2027.

Montividiu do Norte - GO, 13/03/2026.

LILIAN DAIANE DOS SANTOS PARENTE NOBREGA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:3028D807

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR o objeto do processo nº 6573/2026, referente à Pregão Eletrônico, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES CONFORME EMENDA PARLAMENTAR Nº 39650004, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESAS: NAVESA MERCANTIL DE VEICULOSLTDA (10953767000199) com o lote: 1/1, no valor total de R\$ 270.000,00; OP QUIRINO DISTRIBUIDORA EIRELI-EPP (22228679000103) com o lote: 2/6 no valor total de R\$ 1.596,00; YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (51740794000160) com os lotes: 2/1 e 2/2, no valor total de R\$ 924,65; M. CARREGA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA (32593430000150) com o lote: 2/3, 2/5 e

2/7, no valor total de R\$ 3.326,05; C E C IMPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA (24864422000173) com os lotes: 2/4, 2/8 e 2/9 no valor total de R\$ 17.706,21.

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 26 dias do mês de fevereiro de 2026

SALETY FERREIRA COELHO
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:378DB13B

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ADJUDICAR o objeto do processo nº 171/2026, referente à Pregão Eletrônico, cujo objeto é aquisição de uma AMBULANCIA TIPO FURGÃO ZERO KM, parte do valor subsidiado através da Emenda Parlamentar processo nº 202500005013100 para atender as demandas Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes nas planilhas e Termo de Referência – Anexo I, do Edital, à empresa abaixo relacionada:

EMPRESA: SOCIETE COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 29.987.662/0001-89.

VALOR TOTAL: R\$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais)

HOMOLOGAR o procedimento licitatório, nos termos da legislação vigente, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Publique-se.
Cumpra-se.

PREFEITURA DE MONTIVIDIU DO NORTE/GO, aos 13 dias do mês de março de 2026

SALETY FERREIRA COELHO
Gestora Municipal de Saúde

Publicado por:
Lilian Daiane Dos Santos Parente Nobrega
Código Identificador:A16BCA3B

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO CHAMADA PUBLICA Nº 001/2026

MUNICÍPIO DE MONTIVIDIU DO NORTE - ESTADO DE GOIÁS

O Fundo Municipal de Educação do Município de Montividiu do Norte, Estado de Goiás, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando a Chamada Publica nº 001/2026, para contratação de Cooperativas de Agricultores e/ou agricultores rurais individuais para o fornecimento dos gêneros alimentícios, conforme censo escolar e o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Processo Administrativo nº 2262/2026. Informações: <https://montividiudonorte.go.gov.br/>; e-mail: licitacao.e.contratos@montividiudonorte.go.gov.br.

Montividiu do Norte-GO, 20 de maio de 2026.

JULIANE OLIVEIRA SANTOS E SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliane Oliveira Santos e Silva
Código Identificador:08FA586B

ESTADO DE GOIÁS MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 222/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4412/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TUBO E DISCO DESTINADOS A ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

contratada: DISTRIBUIDORA DE FERROS OLIVEIRA LTDA ME.

VALOR R\$ 1.645,00 (Um mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 11 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:5B3D39A3

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 223/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 2878/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VULCANIZAÇÃO, CÂMARA DE AR E PROTETOR NO CAMINHÃO FORD CARGO PLACA OOC-8624 DO SETOR DE TRANSPORTES.

contratada: 65.377.965 GABRIEL CLOVES SILVA PEREIRA
VALOR R\$ 710,00 (Setecentos e dez reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 01 de abril de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL
Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:0AE7D89F

MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 224/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 4453/2026

Interessado: Município de Morro Agudo de Goiás-GO.

Solicitante: Fundo Municipal de Saúde.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE PARA CHOQUE, MONTAGEM, DESMONTAGEM E RESTAURAÇÃO DA CHAPA FRONTAL DO VEÍCULO CHEVROLET S10 PLACA PRW-2H56, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

contratada: 63.290.905 FABIO HENRIQUE DA SILVA DO LAGO TEIXEIRA

VALOR R\$ 1.250,00 (Um mil e duzentos e cinquenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 13 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:02DA15E7**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 225/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4501/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DESTINADOS AO VEICULO: CATERPILLAR 120K. VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES.**contratada:** TECNO SERVICE SERVICOS EM MAQUINAS PESADAS LTDA

VALOR R\$ 9.700,00 (Nove mil e setecentos reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:FB6B1F8E**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 226/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4493/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO DA FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA DAS MÃES, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.**contratada:** 66.729.743 TATIANNE FERREIRA DE GODOI

VALOR R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 15 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:1AB9789F**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4522/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Assistência Social**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE "FLORES DE FITA DE CETIM E VASO CHENILLE GRANDE". VISANDO ATENDER A TODAS AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.**contratada:** Amanda Silva Couto

VALOR R\$ 1.750,00 (Um mil e setecentos e cinquenta reais)

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 14 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:16EC87C1**MUNICIPIO DE MORRO AGUDO DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 16/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 4540/2026**Interessado:** Município de Morro Agudo de Goiás-GO.**Solicitante:** Fundo Municipal de Previdência.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR MEIO DE INEXIGIBILIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE MORRO AGUDO DE GOIÁS.**Contratada:** ATUAR CONSULTORIA LTDA.

VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

MORRO AGUDO DE GOIÁS-GO, 19 de maio de 2026.

MARCIO FERREIRA ARRIEL

Agente de Contratação

Publicado por:
Renato Garcia Pereira
Código Identificador:E4754C45**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NAZÁRIO****PODER EXECUTIVO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITACAO 10/2026**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARIO/GO
AVISO DE RETIFICAÇÃO LICITACAO 10/2026

O Município de Nazario/GO, torna público para conhecimento dos interessados, que na publicação do dia 19/06/2026, no DIÁRIO MUNICIPAL - AGM, pág 67, ONDE SE LÊ: dia 08 de maio de 2026 ... LEIA-SE: dia 08 de junho de 2026. Os demais itens permanecem inalterados.

Nazário, 19 de maio de 2026.

MIGUEL MOREIRA DA SILVA JUNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:74AACD81**PODER EXECUTIVO
INEXIBILIDADE CHAMADA PUBLICA 14/2026****AVISO LICITAÇÃO**Inexibilidade Chamada Publica 14/2026O município de Nazário, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia 08 de junho de 2026, às 08h00min horário local, na modalidade Chamada Publica, cujo objeto permissão de uso do espaço público à pessoas jurídicas e físicas interessadas na locação de espaços publicitários durante a 30ª corrida de cavalos de Nazário - GO, entre os dias 13 e 14 de junho de 2026, conforme condições descritas no edital de chamada pública. Edital e informações junto à Comissão de Licitação, em horário de expediente, pelo fone (64) 3680-1230 ou www.nazario.go.gov.br**ALYNE LIMA MOURA DA COSTA,**

Agente De Contratação.

Publicado por:
Layane Cristina Teixeira de Oliveira
Código Identificador:14C3CE1D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NERÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NERÓPOLIS, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 025/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br> A Contratação de empresa especializada para aquisição de jogos pedagógicos, brinquedos educativos e equipamentos didáticos destinados ao atendimento de crianças e adolescentes. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 21/05/2026 a partir das 08:00 h até o dia 27/05/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 27/05/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:2B5ECA46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA

O Fundo Municipal de Assistência Social, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Mulheres, torna público que irá realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 039/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em <http://www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br> A Aquisição de mobiliário e equipamentos necessários para garantir o pleno funcionamento do Setor Único/Bolsa Família. Data da entrega/envio de proposta e documentos de 21/05/2026 a partir das 08:00 h até o dia 26/05/2026 às 07:55 h. Data e hora da abertura e julgamento de 26/05/2026 das 08:00 h às 14:00 h. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 18 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:E1862CA0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA 012/2026

O Município de Nerópolis-GO, torna público que irá realizar, no dia 02 de junho de 2026, às 08:00 horas, o Pregão Eletrônico Nº 012/2026, por meio do Portal de Compras Eletrônico disponível em www.licitacaoeletronica.neropolis.go.gov.br. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da sinalização semafórica existente no Município de Nerópolis-GO. O edital e demais informações podem ser obtidos no Departamento de Licitações, através do endereço de e-mail: licitacao@neropolis.go.gov.br ou no site oficial do município: www.neropolis.go.gov.br.

Nerópolis, 19 de maio de 2026.

FERNANDO REZENDE –
Suplente de Pregoeiro.

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:3DE2F3F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
052/2026

Dispensa de Licitação nº 052/2026.
Processo Administrativo nº 4261/2026.

A Comissão de Licitação do Município de Nerópolis, Estado de Goiás, torna público que em conformidade com o disposto o Art. 75, II da Lei Federal Nº 14.133/21, dispensou a Licitação para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, incluindo fornecimento de café da manhã, almoço, materiais, utensílios, equipe de apoio e organização do serviço, destinados à realização do evento “Encontro do Fórum Regional de Turismo – Região Turística Negócios e Tradições”, com o tema “Novos Destinos – Turismo Emergente”, promovido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo do Município de Nerópolis/GO, conforme quantidades e especificações do Termo de Referência.

CONTRATADO: 63.702.160 SILVINA MAGALHAES MACEDO SANTOS

CNPJ: 63.702.160/0001-00

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NERÓPOLIS

VALOR TOTAL: R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Nerópolis, nesta data.

Nerópolis, 19 de maio de 2026.

ÉZIO MATHEUS CARNEIRO DE OLIVEIRA –
Agente de Contratação

Publicado por:
Fernando Rezende Costa
Código Identificador:3324E4B3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL PE 011/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026

O Município de Nerópolis/GO comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2026, que visa a contratação de empresa para a festa junina "Arraiá Dona Gerusa", sofreu alteração pontual: o local de realização do evento passa a ser na **Praça São Benedito**, e não mais no Lago Municipal. Ficam mantidas inalteradas todas as demais condições, especificações e a data da sessão pública, visto que a mudança não afeta a formulação das propostas. Íntegra e justificativas no site: www.neropolis.go.gov.br e no PNCP.

Nerópolis-GO, 19 de maio de 2026.

FERNANDO REZENDE COSTA
Suplente de Pregoeiro

Publicado por:
Jose Gustavo Ferreira Vieira
Código Identificador:6240B42E

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL

CAMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 0375/2026**Interessado:** Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.**Solicitante:** Câmara Municipal de Novo Brasil-GO.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS À UTILIZAÇÃO NAS DEPENDÊNCIAS INSTITUCIONAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO BRASIL-GO, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DA SEDE DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**Contratadas:** JUBER RODRIGUES E SILVA LTDA; MAR ABERTO INFORMÁTICA E TELECOMUNICAÇÃO LTDA.
VALOR R\$ 5.000,00 (Cinco mil reais).

NOVO BRASIL-GO, 12 de maio de 2026.

TUANE RODRIGUES DE MOURA

Agente de Contratação

Publicado por:

Andre Oliveira Moreira

Código Identificador:198FEBBB**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3602/2026**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DA MOTO YAMAHA PLACA NGS-8322, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratadas:** DIOGO BATISTA SANTOS COMERCIAL E SERVICOS.

CNPJ: 57.155.695/0001-06

Valor: R\$ 1.011,00 (um mil e onze reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:98BBD0FD**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 122/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3602/2026**Interessado:** Fundo Municipal de Saúde de Novo Brasil/GO.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Saúde.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DO VEÍCULO FIAT TITANO PLACA TFL-8A79 PARA A REALIZAÇÃO DE REVISÃO DE QUILOMETRAGEM COMO PREVISTO NO MANUAL DE GARANTIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**Contratadas:** PINHEIRO S VEICULOS LTDA.

CNPJ: 01.692.763/0008-80

Valor: R\$ 3.245,92 (três mil e duzentos e quarenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:A1043D13**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 121/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3772/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E LOCAÇÃO DO TRATOR DE ESTEIRA COM LÂMINA CAT D-60, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES.**Contratadas:** ERES ALVES DE OLIVEIRA.

CNPJ: 47.645.105/0001-61

Valor: R\$ 30.300,00 (trinta mil e trezentos reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:991D40D2**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 119/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3609/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE MESAS QUADRADAS COM 4 CADEIRAS DE PLÁSTICO, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Contratadas:** STOP BEBIDAS GELADAS E MERCEARIA LTDA.

CNPJ: 37.135.462/0001-26

Valor: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:

Anivaldo Gonçalves de Lima

Código Identificador:624406F7**MUNICIPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 113/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO**Processo nº** 3650/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA TRITON L-200 PLACA ONF-1233, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.**Contratadas:** MORA & ROCHA LTDA.

CNPJ: 02.771.665/0001-24

Valor: R\$ 2.419,50 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**Contratadas:** 60.598.771 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RABELO.

CNPJ: 60.598.771/0001-54

Valor: R\$ 2.419,50 (dois mil e quatrocentos e dezenove reais e cinquenta centavos).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:ADE0F01B

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 115/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3648/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO CAMINHÃO COMPACTADOR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.

CNPJ: 02.771.665/0001-24

Valor: R\$ 5.530,91 (cinco mil e quinhentos e trinta reais e noventa e um centavos).

Contratadas: 60.598.771 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RABELO.

CNPJ: 60.598.771/0001-54

Valor: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:60AB0485

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 114/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3689/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA RETRO ESCADEIRA MANITOU MBL X-900, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.

CNPJ: 02.771.665/0001-24

Valor: R\$ 3.606,80 (três mil e seiscentos e seis reais e oitenta centavos).

Contratadas: 60.598.771 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RABELO.

CNPJ: 60.598.771/0001-54

Valor: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:17D1B0D7

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 116/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3690/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DO TRATOR YANMAR, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.

CNPJ: 02.771.665/0001-24

Valor: R\$ 5.851,50 (cinco mil e oitocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos).

Contratadas: 60.598.771 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RABELO.

CNPJ: 60.598.771/0001-54

Valor: R\$ 3.950,00 (três mil e novecentos e cinquenta reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:81BA618D

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 117/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3694/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Transportes.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO DA CATERPILLAR 416-E, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE.

Contratadas: MORA & ROCHA LTDA.

CNPJ: 02.771.665/0001-24

Valor: R\$ 6.575,58 (seis mil e quinhentos e setenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

Contratadas: 60.598.771 MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA RABELO.

CNPJ: 60.598.771/0001-54

Valor: R\$ 2.950,00 (dois mil e novecentos e cinquenta reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:E0A83F39

MUNICÍPIO DE NOVO BRASIL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 110/2026
EXTRATO PUBLICAÇÃO

Processo nº 3601/2026**Interessado:** Município de Novo Brasil.**Solicitante:** Secretaria Municipal de Administração.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO E PEÇAS PARA A MOTO YAMAHA PLACA NFQ-8678, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

Contratadas: DIOGO BATISTA SANTOS COMERCIAL E SERVICOS.

CNPJ: 57.155.695/0001-06

Valor: R\$ 1.019,00 (um mil e dezenove reais).

Novo Brasil/GO, 19 de maio de 2026.

MAHEM BRANHAM MONTEIRO RODRIGUES

Agente de Contratação

Publicado por:
Anivaldo Gonçalves de Lima
Código Identificador:9866E051

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 014/2026

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2026, REFERENTE AO PROCESSO Nº 076/2026. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS. **CONTRATADA:** EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ Nº 11.967.181/0001-46. **VALOR:** R\$ 31.319,04. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** EXERCÍCIO DE 2026. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**18.311.002.3.009-33.90.39.16. **FUNDAMENTO:** FUNDAMENTO: LEI Nº 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021. **SIGNATÁRIO:** CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS – VEREADORA ADRIELLY ANGELO DA COSTA SANTOS MARQUES – PRESIDENTE – EDINALDO GONÇALVES DA SILVA, CNPJ Nº 11.967.181/0001-46 – EDINALDO GONÇALVES DA SILVA – REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por:
Marcelo Romero Zacarias
Código Identificador:9F13A0FA

FMEB

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO FMEB N. 10/2026

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A EMPRESA LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA, CONFORME ABAIXO:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB, de nome fantasia/comercial **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA- FMEB**, fundo público da administração direta municipal, vinculado ao Município de Palmeiras de Goiás, sediado/com endereço na Rua. Ver. Edmilson de Sousa Lemes, Q. 23-A, L. 1-B, s/n, Jardim das Oliveiras, Palmeiras de Goiás - GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 55.262.249/0001-67, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação o Sra. **KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO**, brasileira, professora, casada, portadora do RG n. 3356455 – SSP/GO – 2º Via, inscrita no CPF sob n. 777.351.961-72, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado à empresa: **LEON MARTINS ENGENHARIA LTDA**, Título do Estabelecimento (nome de fantasia): **LEON MARTINS ENGENHARIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 50.037.715/0001-97, com endereço/situada na R ANTONIO ANTUNES, n. 1320, Bairro/Distrito: Centro, Guzolásia - SP, CEP: 15.355-000, neste ato representada pelo seu proprietário o Sr. **LEONARDO SOUZA MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 41338091 SSP/SP, inscrita no CPF sob o n. 425.237.168-60, a seguir denominada **DISTRATADA**, resolvem rescindir nos seguintes termos:

CONSIDERANDO: que a **CONTRATADA** manifestou o interesse de ver encerrada a obrigação contratual com a **CONTRATANTE**, visto interesse particular.

RESOLVE:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica acordado que a **DISTRATADA** estará desligada da prestação dos serviços do Contrato FMEB n. 10/2026, a partir do dia 14/05/2026, cujo objeto possui o seguinte teor:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO/DESTE CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de Empresa Especializada na área de Engenharia Civil, devidamente registrada no CREA/CAU, para a execução de obra e serviços de Engenharia, incluso o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e veículos, a serem prestados conforme projeto arquitetônico e demais peças técnicas inerentes a EXECUÇÃO DAS BASES DE APOIO DAS SALAS MODULARES, nos CMEIS do Município de Palmeiras de Goiás - GO, conforme especificações abaixo:

(...)

Parágrafo Primeiro - Fica esclarecido que o contrato primitivo prevê a possibilidade de rescisão por conveniência exclusiva da administração ou por mútuo acordo, conforme se extrai de sua Cláusula oitava do instrumento contratual.

Parágrafo Segundo – O Contrato será rescindido amigavelmente, mediante comum acordo entre as partes e diante do interesse da **DISTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Fica entendido que **nada se deve** com relação ao contrato que se está rescindindo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Para dirimir quaisquer dúvidas resultantes desta rescisão é competente o Foro da Comarca de Palmeiras de Goiás-GO, ficando renunciados quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam.

E por estarem assim justas e acordadas, assinam e rubricam o presente, para todos os fins de direito, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Fundo Municipal de Educação Básica- FMEB

KATIA PEREIRA COELHO CAMARGO

Secretária Municipal de Educação

Contratante/ Gestora do Contrato

Leon Martins Engenharia LTDA

LEONARDO SOUZA MARTINS

Contratada

VITOR HUGO VENÂNCIO SOARES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:

Flavia Ferreira de Castro

Código Identificador:34B809D4

FMS

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 53/2026

EXTRATO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO/AQUISIÇÃO FMS Nº. 53/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.1199/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2026, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, DE NOME FANTASIA/COMERCIAL FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS-FMS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO; E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONFECÇÃO E AQUISIÇÃO DE CAMISetas DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO À SAÚDE REALIZADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMEIRAS DE GOIÁS, ESPECIALMENTE NAS CAMPANHAS SETEMBRO AMARELO, OUTUBRO ROSA, NOVEMBRO AZUL E DEMAIS CAMPANHAS INSTITUCIONAIS AO LONGO DO EXERCÍCIO NO ANO DE 2026; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES

DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO À CONTA DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS/POR MEIO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.39; 55.29.10.301.2023.2.057.3.3.90.30; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS, E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO OU CANCELADO EM COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES; CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 33.150,00 (TRINTA E TRÊS MIL, CENTO E CINQUENTA REAIS). SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS-SECRETÁRIO O SR. GETÚLIO JOSE DE OLIVEIRA NETO – AFA INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:24B3881D

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº. 63/2026**

EXTRATO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 63/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.3245/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO N. 34/2026, MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO O SENHOR PAULO SILVA DE CAMARGO; E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA BR INFRA CONSTRUCTION LTDA; CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO CONSTITUI O OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE DOIS TRATORES DE ESTEIRA COM OPERADOR PARA O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO, PELO PERÍODO DE 12 MESES, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DO ATERRO SANITÁRIO MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIÁS; CLÁUSULA SEGUNDA – DA FONTE DE RECURSOS AS DESPESAS DECORRENTES DESTA CONTRATAÇÃO CORRERÃO ÀS EXPENSAS DE RECURSOS ORIUNDOS DA/DE RECEITA PRÓPRIA, SALDO SUFICIENTE OU PERCENTUAL AUTORIZADO QUE POSSIBILITE A SUPLEMENTAÇÃO DO OBJETO DESTES INSTRUMENTO, ATRAVÉS DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: **22.35.18.541.2010.2.041.3.3.90.39; CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO ESTE CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA DE 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA PELAS PARTES INTERESSADAS; E, SE NECESSÁRIO, PODERÁ SER RENOVADO POR IGUAL PERÍODO, MEDIANTE COMUM ACORDO ENTRE AS PARTES E ASSINATURA DO/DE CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO O VALOR TOTAL DO/DESTE CONTRATO É/SERÁ DE R\$ 659.868,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E NOVE MIL, OITOCENTOS E SESENTA E OITO REAIS), CUJO PAGAMENTO DEVERÁ OBSERVAR AS CONDIÇÕES DA CLÁUSULA SEGUINTE. SIGNATÁRIOS: CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS – GO - SECRETÁRIO O SR. PAULO SILVA DE CAMARGO - E BR INFRA CONSTRUCTION LTDA.**

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:D6515106

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
32/2026**

Processo nº 5294/2026 - OBJETIVO: Contratação de apresentação de show artístico da Dupla “ÍCARO E GILMAR” a ser realizado no dia 30 de Julho de 2026, referente à tradicional festa da 37ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA, que acontecerá na cidade de Palmeiras de Goiás-GO. Empresa IG PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ 32.709.736/0001-20, para a promoção do referido show artístico, no valor de R\$ 480.000,00 (Quatrocentos e oitenta mil reais), através da Dotação Orçamentária nº: 22.21.04.122.1001.2320.3.3.90.39. Fundamento: Art. 74, Inciso II da Lei 14.133/2021 e suas posteriores alterações, conforme Parecer Jurídico anexo aos Autos do Processo.

Agente de contratação da Prefeitura Municipal de Palmeiras de Goiás-GO, 19 de Maio de 2026.

LUCIANO DIOCLÉSIO DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Muriell Ariadne Cardoso Peixoto
Código Identificador:A220332E

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 48/2026**

ATO DECLARATÓRIO DE DISPENSA Nº 48/2026

“DECLARA DISPENSÁVEL A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CORTINAS TIPO PERSIANA ROLO, DESTINADAS À CÂMARA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA-GO.”

PROCESSO Nº 258/2026

A Gestora da Câmara Municipal de Perolândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e suas modificações posteriores;

CONSIDERANDO a previsão legal do inciso II do artigo 75 da Lei 14.133/2021 para dispensar a licitação quando em razão do valor, sendo um serviço comum, a contratação poderá ser feita por dispensa de licitação no limite de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

CONSIDERANDO que a empresa: **DECORART CORTINAS & PERSIANAS LTDA, CNPJ: 12.977.464/0001-31**, apresentou proposta com o menor valor.

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa para o fornecimento e instalação de 02 (duas) cortinas tipo persiana rolo, modelo tela solar (screen), destinadas à sala de reuniões e à sala do Controle Interno/arquivo da Câmara Municipal de Perolândia-GO, visando proporcionar controle da luminosidade, conforto térmico ao ambiente, melhores condições de trabalho aos servidores e auxiliar na conservação dos documentos armazenados no local;

DECLARA:

Art. 1º - Dispensável de Licitação a contratação da empresa **DECORART CORTINAS & PERSIANAS LTDA, CNPJ: 12.977.464/0001-31**, empresa que apresentou o menor preço, no valor de **R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais)**, para o fornecimento e instalação de 02 (duas) cortinas tipo persiana rolo, modelo tela solar (screen), destinadas à Câmara Municipal de Perolândia-GO, conforme discriminado no Termo de Referência.

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente ato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:

01.031.1092.1.000.4.4.90.52.51 - Obras Inst. Equip. E Mat. Perm. Para Câmara

Art. 3º - Este ato declaratório entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Perolândia-GO, 18 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

ANDRÉIA FRIESE

Presidente da Câmara

Perolândia/GO

Publicado por:

Ana Paula Pereira Alves

Código Identificador:279F7E4B

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PIRANHAS**

PODER EXECUTIVO

**AVISO DE LICITAÇÃO GOVERNO MUNICIPAL DE
PIRANHAS - ESTADO DE GOIÁS PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3760/2026 PREGÃO PRESENCIAL -
EDITAL Nº 002/2026**

Aviso de Licitação

**GOVERNO MUNICIPAL DE PIRANHAS - ESTADO DE
GOIÁS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3760/2026

PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 002/2026

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, torna público que fará realizar no dia **03 DE junho DE 2026, ÀS 09:00 HORAS**, na sede deste Órgão, sito à Avenida Independência, Nº 700 – Centro – Piranhas- GO, Licitação Pública na modalidade “**PREGÃO PRESENCIAL**” “**MENOR PREÇO UNITÁRIO**”, **SOB O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE PANIFICADOS, VISANDO ATENDER TODOS OS ÓRGÃOS VINCULADOS AO MUNICÍPIO DE PIRANHAS-GOIÁS**. Edital e informações junto ao Pregoeiro E Equipe De Apoio, em horário de expediente, pelo fone (64) 3665-7000 ou no www.piranhas.go.gov.br ou licitacoespiranhas.go@hotmail.com -

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS – Estado de Goiás, aos **19 dias do mês de maio do ano de 2026**.

VINÍCIUS EDUARDO CORREIA MORAES

Pregoeiro

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:DDD07B14

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

**ATO DECLARATÓRIO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

“DECLARA DISPENSADA A REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CEDIDOS PELO ESTADO DE GOIÁS À FANFARRA MUNICIPAL DOS VETERANOS, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O MUNICÍPIO DE PIRANHAS, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º01.168.145/0001-69, com sede na Avenida Independência, n.º 700,

Centro, Piranhas, Goiás, no uso de suas atribuições legais e, especialmente nos termos do art. 75, inciso II Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – GO, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob n. **44.369.977/0001-56**, com sede na Rua Alvares Puga, Quadra: 01, Lote: 02, n.º 1.525, Jardim Primavera, Piranhas, Goiás, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação e Gestora a Sra. **KELLY CYNARA CASTRO BITES**, brasileira, Secretária Municipal de Educação, inscrita no CPF nº 938.501.741-15, residente e domiciliada em Piranhas - Go.

CONSIDERANDO que, o profissional **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, ofereceu os menores valores para o município e possui todas as certidões negativas de regularidade fiscal.

CONSIDERANDO que a contratação de mão de obra especializada para conservação dos instrumentos cedidos pelo Estado de Goiás à Fanfarra Municipal de Veteranos é de suma importância, haja vista que, o município se tornou responsável pelo bom funcionamento dos instrumentos à partir do momento em que foram retirados dos prédios estaduais.

Ademais, a manutenção dos instrumentos precisa ser feita regularmente para que o uso seja profícuo para os integrantes da Fanfarra Municipal dos Veteranos.

A presente contratação representa, nos quadros de singularidade subjetiva e objetiva, aqui traçados, valioso reforço à atividade administrativa e ao interesse público;

Nestes termos e considerando que os serviços são essenciais e diretamente vinculados à continuidade da prestação dos serviços públicos, este Departamento propõe a contratação de mão de obra especializada para conservação dos instrumentos cedidos pelo Estado de Goiás à Fanfarra Municipal de Veteranos, com o profissional: **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, pelo prazo de 12 (doze) meses.

DECLARA:

Art. 1º - Fica em consequência, autorizado à contratação com o profissional: **ERLAN ANDRADE LIMA**, inscrita no CPF nº.929.398.301-00, com endereço na Rua: Mauro Borges, Setor Sudoeste em Piranhas-GO, CEP:76.230-000, no período de 12 (doze) meses, contados de **01º de abril de 2026 até 01º de abril de 2027**, devendo tais serviços serem realizados, conforme a demanda da Secretaria Municipal de Educação, conforme proposta de preços, outrora apresentada, no valor global de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)** divididos em 12 (doze) parcelas de **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, a serem pagos mediante apresentação de Nota Fiscal, até o último dia de cada mês, podendo ser corrigido somente em caso de atrasos nos pagamentos, na forma da Lei, pelo período que durar o contrato.

Art. 2º - Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Piranhas - GO, ao 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora do FME

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:ABEA115A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 085/2026 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
019/2026**

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2026**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3127/2026**

Município:	PIRANHAS/GO
Órgão:	SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO
Numero do Contrato	085/2026
Data da Firmatura:	01/04/2026
Data inicial da vigência:	01/04/2026
Data final da vigência:	01/04/2027
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS INSTRUMENTOS CEDIDOS PELO ESTADO DE GOIÁS À FANFARRA MUNICIPAL DOS VETERANOS.
Valor total do contrato:	R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)
Tipo de Credor:	PESSOA FISICA
Nome do Contratado:	Senhor ERLAN ANDRADE LIMA, inscrito no CPF nº.929.398.301-00, filiação: FRANCISCA ANDRADE LIMA E HERÁCLITO BARBOSA LIMA, com endereço na Rua Mauro Borges, Setor Sudoeste em Piranhas-GO, CEP: 76.230-000.
CPF ou CNPJ:	CPF nº. 929.398.301-00
Modalidade:	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Numero de Licitação:	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2026
Assinatura no Contrato:	KELLY CYNARA CASTRO BITES, Gestora do FME, CONTRATANTE e o Senhor ERLAN ANDRADE LIMA, inscrito no CPF nº.929.398.301-00 - CONTRATADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS, Estado de Goiás,
 ao **01** dia do mês de **abril** de **2026**.

KELLY CYNARA CASTRO BITES

Gestora do FME

Publicado por:

Lucilene Francisca Leite Ramos Rezende

Código Identificador:6DEE73E3

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PORANGATU

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE
PORANGATU - FMAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

aviso DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PE Nº 006/2026. Objeto: Aquisição de recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), acondicionado em botijão de 13 kg (treze quilos), para atender à execução do Programa Assistencial Auxílio Vale Gás, através da Secretaria Municipal de Assistência Social conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, constante no processo administrativo nº 481/2026. A Sessão Pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico, no endereço: <https://bnc.org.br/>, com início do recebimento das propostas no dia 18/03/2026, a partir das 08h00min, e fim do recebimento das propostas em 30/03/2026, às 08h59min. A Abertura das propostas e etapa de lances ocorrerá às 09h00min do dia 30/03/2026 na Bolsa Nacional de Compras (BNC). Informações: <http://porangatu.go.gov.br/>, <https://bnc.org.br/> e licitacaoporangatu23@gmail.com.

Porangatu, 16 de março de 2026.

HELCELENE MARQUES PEREIRA

Pregoeira

Publicado por:

Maíse de Castro

Código Identificador:BB654DE6

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/2026

AVISO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 22/2026****Processo administrativo nº 1631/2026****OBJETO:** DISPENSA Nº 22/2026 CONTRATAÇÃO DE PESSOA FISICA OU JURIDICA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS FEDERAIS.**CONTRATADO:** V & S CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA**CNPJ:** 25.147.857/0001-60**VALOR:** R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 20 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:7D966E56

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL FUNDO
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL EXTRATO DE
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo de prorrogação de prazo do contrato nº 34/2025, Processo Administrativo nº 4136/2026, cujo Objeto é Contratação para prestação de serviços de consultoria técnica e jurídica especializada em regularização fundiária urbana de interesse REURS-S, em demanda Fundo Municipal de Assistência Social.

Contratante: Fundo Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.275.251/0001-03.**Contratado:** LUCAS RODRIGUES CORREIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº: 62.162.225/0001-00. Prorrogação por 06 meses.**MARINEY PINHEIRO NOVAES -**

Gestor do Fundo Municipal de Assistência Municipal.

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:EFE5DB85

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 60/2026

AVISO DE DISPENSA
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 60/2026

Processo administrativo nº 610/2026**OBJETO:** DISPENSA Nº 60/2026 AQUISIÇÃO DE ESPELHO PARA ATENDIMENTO DE CRIANÇAS ATÍPICAS.**CONTRATADO:** VALDIR SOUSA LEMOS.**VALOR:** R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:

Milene Dias Simões

Código Identificador:76F1FD86

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 61/2026**

AVISO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 61/2026**

Processo administrativo nº 1833/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 61/2026 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS**CONTRATADO:** VIA PRIME- NUTRIÇÃO HOSPITALAR LTDA.**CNPJ:** 52.415.745/0001-15**VALOR:** R\$ 8.725,00 (oito mil setecentos e vinte e cinco reais)**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 19 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:B2C8A9D5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2026**

AVISO DE DISPENSA**DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 37/2026**

Processo administrativo nº 1638/2026

OBJETO: DISPENSA Nº 37/2026 CONTRATAÇÃO DE SERVICOS DE ENGENHARIA.**CONTRATADO:** MATEUS P BORGES ENGENHARIA LTDA**CNPJ:** 42.007.366 /0001-32**VALOR:** R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Nos parâmetros da Lei Nº 14.133/2021. Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado no Site Oficial do Município de Professor Jamil, nesta data.

Professor Jamil, 20 de maio de 2026.

MILENE DIAS SIMÕES

Agente de Contratação

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:CF4FE6BA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026**

EXTRATO CONTRATO Nº 23/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Adm: Nº 459/2026

Objeto:Aquisição um veículo destinados ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional do Município de Professor Jamil – GO, com recursos oriundos de emenda da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT),

Empresa vencedora:DINAMICA VEICULOS E LOCAÇÃO LTDA(31904952000163) com o lote: 3.

Valor total de R\$ 75.400,00.

PROFESSOR JAMIL (GO), 19 de maio de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES

=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:AD73285B

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026**

EXTRATO CONTRATO Nº 24/2026- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

Processo Adm: Nº 459/2026

Objeto:Aquisição bens móveis permanentes destinados ao fortalecimento da infraestrutura administrativa e operacional do Município de Professor Jamil – GO, com recursos oriundos de emenda da Secretaria de Estado de Relações Institucionais (SERINT), Empresa vencedora:LENZ COMERCIO E SERVIÇOS LTDA(45010400000116) com os lotes: 1, 2.

Valor total de R\$ 4.239,90.

PROFESSOR JAMIL (GO), 19 de maio de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES

=Gestor do Poder Executivo=

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:E60D8640

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PROFESSOR JAMIL
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO
CONTRATO Nº 30/2025**

AVISO DE RESULTADO**EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO****TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 30/2025****CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO**CONTRATADO:** WEBER CASSIMIRO DA SILVA, CNPJ Nº: 57.398.499/0001-54**OBJETO:** PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO CONTRATO Nº 30/2025, DE 03 DE JUNHO DE 2026 A 02 DE JUNHO DE 2027.

Certifico e Dou Fé, que o aviso acima foi publicado, nesta data.

Professor Jamil, 20 de MAIO de 2026.

AGMAR DE SOUSA FERNANDES

- Gestor do Poder Executivo-

Publicado por:
Milene Dias Simões
Código Identificador:5F09DEE8

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
SANTA BARBARA DE GOIAS**

SANTA BARBARA DE GOIÁS**AVISO DE LICITAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, leva ao conhecimento dos interessados, que fará no dia indicado abaixo, na prefeitura Municipal o Procedimento Licitatório: **PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL Nº 003/2026** no dia **09/06/2026**, às **08:30 horas**, julgamento **menor preço** Registro de Preços para futura aquisição de **MATERIAL DE UNIFORMES**, para manutenção das atividades Municipais. Maiores informações e Editais poderão ser obtidos no Dep. De Licitações, no horário de expediente de 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00, ou no site oficial <https://santabarbaradegoias.gov.br/>.

Santa Bárbara de Goiás, 19 de maio de 2026.

DOUGLAS BORGES TOMÉ –

Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Lúcia Pereira da Rocha Silva
Código Identificador:9FEC320F

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA FÉ DE GOIÁS-FMS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

O Fundo Municipal de Saúde do Município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás, torna público que realizará o Pregão Eletrônico 008/2026, Processo Administrativo nº 2428/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos hospitalares, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santa Fé de Goiás, Processo nº: 202500042015366, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I, do Edital. Data da sessão: 03/06/2026 às 08:01 horas. O edital estará disponível e as propostas serão recebidas no site <https://bnc.org.br/>. Informações: <https://santafede goias.go.gov.br/> Fone: (62) 3385-1197.

Santa Fé de Goiás, 20 de maio de 2026.

JOSÉ HENRIQUE ARAÚJO DOS SANTOS -
Pregoeiro

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:EBDC5849

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE GOIÁS
DECRETO N.º 197-NOMEAÇÃO ELIZAGELA ALVES DA SILVA

DECRETO N.º 197/2.026, DE 19 DE MAIO DE 2.026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE ELIZAGELA ALVES DA SILVA NO CARGO DE ASSESSOR ESPECIAL III, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Santa Fé de Goiás**, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, Estadual e pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica nomeado ao servidor **ELIZAGELA ALVES DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 007.017.431-82, para ocupar o cargo de **ASSESSOR ESPECIAL III**, no município de Santa Fé de Goiás, Estado de Goiás.

Art. 2º. O Servidor nomeado por este decreto, desempenhará suas funções junto a Secretaria Municipal de Transportes e Obras, do Município de Santa Fé de Goiás.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA FÉ DE GOIÁS, 19 de maio de 2026.

VICTOR FERREIRA PARENTE
Prefeito de Santa Fé de Goiás

CERTIFICADO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que nesta data publiquei o presente termo contratual por afixação de extrato no placar desta Prefeitura, na forma e fins da Lei.

Santa Fé de Goiás, 19 de maio de 2026.

MILENE ANTÔNIA DE JESUS BAIÃO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Tania Angelica de Souza
Código Identificador:78106AB0

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA DE OBRAS E TRANSPORTES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO, QUINTO TERMO ADITIVO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2022 DO CONTRATO 141/2022.

Processo Administrativo:3197/2026

Poder Executivo

Assunto: Quinto Termo Aditivo de valor do processo licitatório **Pregão Presencial sob o nº 019/2022**, do contrato de nº **141/2022**, referente a contratação da empresa **RICARDO ELETRIFICACOES E TRANSPORTES LTDA**, para a prestação de serviço de manutenção da Iluminação Pública.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2022. DAS PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO ARAGUAIA – CNPJ: 01.067.990/0001-48

CONTRATADA	Nº DO CONTRATO	VIGÊNCIA	VALOR
RICARDO ELETRIFICACOES E TRANSPORTES LTDA CNPJ Nº 22.899.321/0001-02	Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 141/2022	15/05/2026 a 31/12/2026	R\$ 9.589,15

DATA DA ASSINATURA: 15 de maio de 2026.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

AÇÃO	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Manutenção do Setor de Iluminação Pública	03.12.25.752.1514.2.029.3.3.90.39

COMARCA: Mineiros - GO

Publicado por:
Delcina Aparecida Silva Alves
Código Identificador:CF3F2C88

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE TRINDADE

PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.825

DECRETO Nº 2.825, DE 15 DE MAIO DE 2026

Nomeação de servidor para o exercício de cargo em comissão.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais, nos termos do art. 7º, inciso VIII, do art. 31, inciso II, do art. 49, inciso VIII, do art. 58 e do art. 73, inciso I, alínea “b”, da Lei Orgânica Municipal, de 28 de março de 1990 e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **WIGNE WHAITER GUSTAVO MACARIO**, para exercer o cargo em comissão de assessor II, símbolo AI-2, lotado na Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Art. 2º O servidor nomeado receberá o vencimento e exercerá as atribuições correspondentes ao cargo, conforme disposto na Lei Complementar Municipal nº 69, de 16 de dezembro de 2024 e suas alterações.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 15 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JUNIOR

Publicado por:

Natanna Lusmaia do Carmo Miranda

Código Identificador:E158940A

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 2.830**

DECRETO Nº 2.830, DE 18 DE MAIO DE 2026

Altera e revoga dispositivos do Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025, que Regulamenta o Sistema de Registro Eletrônico de Frequência da Administração Pública Municipal.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TRINDADE**, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o §1º do art. 2º do Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§1º Os servidores do Município registrarão a frequência no ponto eletrônico, implantados nas unidades, os quais geram relatórios das presenças e das faltas dos servidores, para lançamento na folha de pagamento.”

Art. 2º Fica alterado o §2º, do art. 14, do Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“§2º Devido à dedicação integral ao serviço público, os ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança possuem carga horária definida, não ensejando o pagamento de horas extras nas convocações extraordinárias.”

Art. 3º Fica revogado o Capítulo VI – “Banco de Horas”, que compreende os arts. 28 ao 37, do Decreto nº 1.251, de 12 de junho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 18 de maio de 2026.

MARDEN GABRIEL ALVES DE AGUIAR JÚNIOR

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:D57919C0

**PROCON - TRINDADE
ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO
RECURSAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
ÓRGÃO COLEGIADO**

**ATA DE SESSÃO DE JULGAMENTO DO CONSELHO
RECURSAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR –
ÓRGÃO COLEGIADO**

Sessão nº 09/2026

Processo nº 24.05.0219.001.00084-3

Assunto: Recurso

Interessado: Banco BMG S.A – CNPJ nº 61.186.680/0001-74

Aos 15 (quinze) dias do mês de maio de 2026, às 9hs, na sala de audiência do Instituto Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor – PROCON Trindade, situada na Avenida Manoel Monteiro, nº 1.598, Vila Pai Eterno em Trindade/GO, reuniram-se os integrantes do Conselho Recursal De Proteção e Defesa Do Consumidor – Órgão Colegiado, designados por meio do Decreto Municipal nº 2.386/2026. Estiveram presentes a Presidente **Ana Lúcia dos Santos Alves**, a Secretária Executiva, **Pollyana de Souza Campos**, os membros

Bysmark Avelino dos Santos Silva e **Rosana Flávia Fortuna** e a Procuradora Jurídica, **Pollyanna Rego Borges Mendes**.

A presente sessão foi convocada pela Presidente para julgamento do recurso voluntário apresentado em 30/05/2025, em face da Decisão Administrativa de primeira instância proferida nos autos do Processo Administrativo nº 24.05.0219.001.00084-3- PROCON Trindade/GO, tendo a parte recorrente sido notificada da decisão eletronicamente via Proconsumidor.

Apesar de ter sido previamente notificada sobre a data, horário e local da presente sessão de julgamento, via notificação eletrônica PROCONSUMIDOR, Edital de Notificação (fl. 86) e, por meio do A.R. conforme consulta de rastreamento dos Correios (fls. 88) o recorrente não compareceu.

Após a abertura da sessão, a Presidente deu a palavra à Procuradora Jurídica **Pollyanna Rêgo Borges Mendes**, que manifestou nos seguintes termos:

“A presente demanda administrativa decorre da ausência de apresentação, pela instituição financeira recorrente, do instrumento contratual, das faturas e do evolutivo da dívida, documentos essenciais para garantir à consumidora pleno acesso às informações relativas à contratação e às cobranças realizadas.

Conforme se verifica dos autos, mesmo após regular notificação e concessão de prazo suplementar durante audiência administrativa, a recorrente deixou de apresentar os documentos solicitados, inviabilizando a verificação da legalidade dos encargos cobrados e afrontando os princípios da transparência e da informação previstos no Código de Defesa do Consumidor.

Restou devidamente configurada a infração administrativa às normas consumeristas, especialmente aos artigos 6º, III, 20, §2º e 46 do CDC, bem como ao artigo 33, §2º, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Ademais, a penalidade aplicada observou os critérios legais de proporcionalidade e razoabilidade, considerando a gravidade da infração, a condição econômica da fornecedora e o caráter pedagógico da sanção.

Diante disso, manifesto pela manutenção integral da decisão administrativa que aplicou a sanção pecuniária, por inobservância das normas de proteção e defesa do consumidor.”

Na Sequência, a Presidente passou a palavra ao Relator **Bysmark Avelino dos Santos Silva**, que apresentou seu voto, nos seguintes termos:

“Trata-se de procedimento administrativo instaurado pelo PROCON Trindade, a partir de reclamação individual formalizada pela consumidora Suzimeire Alves de Araújo, em razão de infração à legislação consumerista vigente, consubstanciada na falha de prestação de serviço pela não entrega do contrato, em violação aos artigos 6º, III, 20, §2º e 46 do Código de Defesa do Consumidor, 33, § 2º do Decreto Federal nº 2.181/97 e art. 3º, § 2º do Decreto Municipal nº 131/18.

Por meio da Decisão Administrativa proferida em 30 de abril de 2025 (fls. 62/63), foi acolhido integralmente o Parecer Jurídico nº 37/2025 (fls. 47/61), e julgada procedente a reclamação que reconheceu a prática infrativa pela empresa Banco BMG S.A, inscrita no CNPJ nº 61.186.680/0001-74, com a consequente aplicação de sanção pecuniária no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

Deste Julgamento, o Banco BMG, notificado eletronicamente por meio do Sistema PROCONSUMIDOR, e interpôs Recurso ao Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado em 30/05/2025 – fls. 69/74, foi alegado em síntese: a regularidade da contratação do cartão de crédito; a efetiva utilização do serviço pela consumidora; a inexistência de fraude ou vício de consentimento; a ausência de afronta ao dever de informação; a inexistência de má prestação do serviço; bem como a desproporcionalidade da multa aplicada.

É o Relatório. Passo ao voto.

Presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, conheço do recurso de fls. 69/74, por ser tempestivo, concedo-lhe o efeito suspensivo, conforme o disposto no artigo 49, §1º, do Decreto Federal nº 2.181/97 e artigo 39, §1º do Decreto Municipal nº 1.425/2025, e que a seguir passa a ser objeto de análise.

No mérito, o recurso não merece provimento.

A Recorrente sustenta a regularidade da contratação e afirma que a consumidora aderiu validamente ao cartão de crédito disponibilizado pela instituição financeira, tendo inclusive utilizado os serviços contratados.

Todavia, tais alegações não possuem o condão de afastar a infração administrativa apurada nos autos.

Cumpra esclarecer, inicialmente, que a controvérsia administrativa não se limita à discussão acerca da existência da contratação, mas, sobretudo, à ausência de apresentação do instrumento contratual, das faturas desde o início da relação contratual e do evolutivo da dívida, documentos expressamente requeridos pela consumidora e pelo órgão de defesa do consumidor no curso do procedimento administrativo.

Conforme se verifica dos autos, a Recorrente foi regularmente notificada para apresentação da documentação pertinente, tendo inclusive requerido prazo suplementar de 10 (dez) dias úteis durante audiência administrativa para juntada do contrato e do histórico evolutivo da dívida, o que lhe foi devidamente concedido (fl. 33). Entretanto, transcorrido o prazo, a fornecedora permaneceu inerte, deixando de apresentar.

Ainda que não haja controvérsia acerca da existência da relação contratual entre as partes, incumbia à instituição financeira apresentar à consumidora o instrumento contratual, as faturas e o evolutivo da dívida, documentos expressamente solicitados no processo administrativo, a fim de possibilitar o pleno conhecimento das condições da contratação, dos encargos incidentes e da composição do débito cobrado. Tais documentos são indispensáveis para que a consumidora possa verificar a legalidade das cobranças realizadas e, eventualmente, buscar a revisão ou cálculo do débito apresentado, sobretudo diante da alegação de impossibilidade financeira de arcar com os valores exigidos.

Todavia, a Recorrente limitou-se a alegações genéricas acerca da contratação e da utilização do cartão de crédito, desacompanhadas da documentação indispensável à comprovação de suas alegações mesmo após expressa requisição administrativa.

A ausência do contrato impede a verificação das cláusulas pactuadas, taxas de juros aplicadas, encargos incidentes, modalidade de parcelamento, critérios de cobrança e demais condições da contratação, configurando manifesta violação ao dever de informação previsto nos artigos 6º, III, e 46 do Código de Defesa do Consumidor.

A disponibilização do instrumento contratual constitui obrigação inerente ao fornecedor, especialmente em relações bancárias, nas quais o consumidor ocupa posição de manifesta vulnerabilidade técnica e informacional.

Assim, não prospera a alegação da Recorrente de inexistência de afronta ao direito de informação, pois a ausência de apresentação dos documentos contratuais inviabilizou à consumidora o pleno conhecimento acerca das obrigações supostamente assumidas.

Igualmente não merece acolhimento a tese de inexistência de má prestação do serviço.

A falha na prestação do serviço resta configurada justamente pela omissão da fornecedora em apresentar documentos essenciais à relação contratual, mesmo após reiteradas solicitações administrativas.

Nos termos do artigo 20, §2º, do Código de Defesa do Consumidor: § 2º do art. 20, CDC - São impróprios os serviços que se mostrem inadequados para os fins que razoavelmente deles se esperam, bem como aqueles que não atendam as normas regulamentares de prestabilidade.

A prestação adequada do serviço bancário pressupõe transparência, acesso à informação e disponibilização dos documentos relativos à contratação, especialmente quando questionados pelo consumidor e requisitados pelo órgão de fiscalização.

Ademais, a conduta da Recorrente também configura infração administrativa prevista no artigo 33, §2º, do Decreto Federal nº 2.181/97, haja vista o desatendimento às determinações do órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.

A jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás é firme no sentido de reconhecer a legitimidade da atuação do PROCON na aplicação de sanções administrativas decorrentes de infrações consumeristas, bem como a necessidade de observância aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade na fixação das multas administrativas.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO REVISIONAL. AUSÊNCIA DO CONTRATO. PRELIMINARES DE INÉPCIA DA INICIAL E INTERESSE PROCESSUAL. AFASTADAS. NÃO APRESENTAÇÃO DO CONTRATO PELA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DOS FATOS APRESENTADOS PELA PARTE

AUTORA. JUROS REMUNERATÓRIOS. TAXA MÉDIA DE MERCADO. CAPITALIZAÇÃO MENSAL. INEXISTÊNCIA DE PROVA DA PACTUAÇÃO. COMISSÃO DE PERMANÊNCIA. NÃO CONTRATADA. AFASTADA. MANTIDOS OS ENCARGOS MORATÓRIOS. VEDAÇÃO À COBRANÇA DAS TARIFAS BANCÁRIAS. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. INVERSÃO. NÃO CABIMENTO. HONORÁRIOS MAJORADOS. 1. A força vinculante do contrato (pacta sunt servanda) não impede a revisão, pelo Judiciário, das cláusulas consideradas abusivas em face do CDC, cujas normas, de ordem pública e interesse social, são de observância inarredável. 2. Ausente a comprovação da taxa de juros remuneratórios efetivamente pactuada entre as partes, em razão da não apresentação do contrato de empréstimo pela Instituição Financeira, afigura-se demonstrada a sua abusividade, devendo ser aplicada a taxa média de mercado, à época da contratação, para as operações da espécie (art. 400 do Novo CPC/2015). 3. No tocante à capitalização mensal de juros, independentemente do regime legal aplicável (anterior, ou posterior à MP nº 1.963-17/2000, reeditada sob o n. 2.170-36/2001), esta somente pode ser admitida, quando haja expressa pactuação entre as partes. Na hipótese em exame, ante a não juntada do instrumento contratual, inviável presumir-se pactuado o referido encargo. 4. Ausente a contratação da comissão de permanência, correta a sentença que afasta sua cobrança e mantém os demais encargos moratórios contratados. 5. As tarifas bancárias não podem ser cobradas, ante a impossibilidade de verificação, pela ausência dos contratos, de expressa pactuação, devendo, portando, ser reconhecida a ilegalidade de referidos encargos. 6. Não tendo ocorrido mudanças significativas no édito judicial atacado, rejeitável se mostra a inversão dos ônus sucumbenciais. 7. Impõe-se a majoração dos honorários sucumbenciais arbitrados pelo Juízo a quo, de 10% (dez por cento) para 12% (doze por cento) sobre o valor atualizado da causa, com fulcro no art. 85, § 11, CPC. **APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDA E DESPROVIDA.(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 0080959-93.2017.8.09.0079, Rel. Des(a). DESEMBARGADOR JAIRO FERREIRA JUNIOR, 6ª Câmara Cível, julgado em 07/11/2022, DJe de 07/11/2022) (grifei).**

No tocante à penalidade aplicada, não prospera a alegação de desproporcionalidade. A multa administrativa foi fixada em observância aos critérios legais previstos no artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, considerando a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor.

Destaca-se que o PROCON, enquanto órgão integrante do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor (SNDC), possui competência legal para fiscalizar, apurar infrações e aplicar sanções administrativas, no exercício regular do poder de polícia.

A legitimidade da atuação administrativa encontra respaldo na jurisprudência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, que reconhece a competência do PROCON para aplicar multas quando constatadas infrações à legislação consumerista, bem como limita o controle judicial à análise de legalidade do ato administrativo, sem incursão no mérito.

APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA. MULTA APLICADA PELO PROCON. CONTROLE JURISDISSIONAL DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO AOS PRINCÍPIOS DA LEGALIDADE, DA AMPLA DEFESA E DO CONTRADITÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE REANÁLISE DO MÉRITO ADMINISTRATIVO. VALOR DA MULTA. REDUÇÃO. POSSIBILIDADE. INOBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. 1. Em respeito ao princípio constitucional da separação dos poderes, o controle judicial dos atos administrativos não incide diretamente sobre o mérito administrativo, mas sobre os limites do mérito impostos pela lei, competindo ao Poder Judiciário alterar o ato quando verificada ilegalidade ou possíveis abusividades quando de sua prática. 2. Não se constata ofensa aos princípios da ampla defesa, do contraditório, da motivação e da legalidade, uma vez que o procedimento administrativo tramitou de maneira regular e foi decidido fundamentadamente, à luz da legislação consumerista aplicável ao caso, sendo adequada a manutenção da multa em virtude de infração pelo apelante aos dispositivos do código consumerista. 3. Por força do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, o valor da multa administrativa deve ser arbitrado de acordo com a

gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor para atender sua função inibitória, não podendo ser fixada em valor módico ou exorbitante de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

4. Deve ser reduzida a multa imposta administrativamente pelo Procon-Goiás de R\$ 30.882,35 (trinta mil, oitocentos e oitenta e dois reais e trinta e cinco centavos) para R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para adequá-la aos princípios da razoabilidade e proporcionalidade.(...). 5. Parcialmente provido o apelo a verba honorária não poderá ser majorada em grau recursal (EDcl no AgInt no REsp 1573573/RJ do STJ). RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO.(TJGO, PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO -> Recursos -> Apelação Cível 5210811-38.2018.8.09.0051, Rel. Des(a). ANDERSON MÁXIMO DE HOLANDA, 3ª Câmara Cível, julgado em 21/04/2021, DJe de 21/04/2021)

DUPLA APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INSTAURADO PELO PROCON ESTADUAL, PARA APURAÇÃO DE INFRAÇÃO AOS DIREITOS DO CONSUMIDOR. AUSÊNCIA DE FORNECIMENTO DE CÓPIA DE DOCUMENTO COMUM ÀS PARTES (CONTRATO DE EMPRÉSTIMO). MULTA ADMINISTRATIVA APLICADA.

ADEQUAÇÃO AOS CRITÉRIOS DE PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. QUANTUM MANTIDO. ÔNUS SUCUMBENCIAIS. FIXAÇÃO EM CONFOMIDADE AO PROVEITO ECONÔMICO OBTIDO INDIVIDUALMENTE PELOS LITIGANTES. SENTENÇA PARCIALMENTE REFORMADA. VERBA HONORÁRIA RECURSAL. 1. O PROCON-GO é órgão competente para imputar multa a estabelecimento bancário, decorrente de infração às normas de proteção ao consumidor, dadas pelo Código Consumerista e pelo Decreto nº 2.181/97 sendo legítima a sua atuação, na aplicação das sanções administrativas previstas na legislação consumerista, decorrentes do poder de polícia que lhe é conferido.2. Ao Poder Judiciário, no exercício do controle jurisdicional, é vedado interferir no mérito dos atos administrativos, competindo-lhe, tão somente, a apreciação de matéria relacionada à respectiva legalidade. Portanto, não cabe ao Estado-Juiz intrometer-se no mérito da atividade discricionária praticada pelo Poder Público, salvo na hipótese de concreta violação à razoabilidade, ao devido processo legal, ao contraditório e à ampla defesa constitucionais, exatamente para restaurar a ordem jurídica outrora transgredida pelo Executivo, situações não visualizadas na espécie.3. Por força do artigo 57 do Código de Defesa do Consumidor, o valor da multa deve ser graduado de acordo com a gravidade da infração, a vantagem auferida e a condição econômica do fornecedor, com a finalidade de atender sua função inibitória, punitiva e educativa, não podendo ser fixada em valor módico.

Valor da multa, estabelecido no juízo a quo, mantido nesta instância recursal, pois em obediência aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.4. Diante da sucumbência recíproca, os honorários advocatícios devem ser calculados sobre o proveito econômico obtido com a demanda, por cada um dos litigantes, individualmente.5. Verba sucumbencial recursal fixada, exclusivamente, em desfavor do Ente Público Requerido, em decorrência do resultado da apreciação das insurgências.APELAÇÕES CÍVEIS CONHECIDAS. 1ª APELAÇÃO CÍVEL DESPROVIDA. 2ª APELAÇÃO CÍVEL PROVIDA EM PARTE (TJGO, Apelação (CPC) 5247657-54.2018.8.09.0051, Rel. Des(a). DELINTRO BELO DE ALMEIDA FILHO, 4ª Câmara Cível, julgado em 06/07/2020, DJe de 06/07/2020).

Ademais, com relação à multa, cabe salientar que se trata de uma sanção administrativa que tem caráter educativo ao fornecedor, objetivando que não mais proceda de forma a infringir os direitos do consumidor.

No caso concreto, verifica-se que o valor da multa foi devidamente fundamentado e calculado conforme os parâmetros estabelecidos no Decreto Federal nº 2.181/97, no Código de Defesa do Consumidor e na Portaria nº 003/2015 – PROCON/GO, inexistindo qualquer ilegalidade ou excesso.

Foram observados, inclusive:

- a condição econômica da Recorrente;
- a gravidade da infração;
- a vantagem auferida;
- a existência de agravantes.

Ressalte-se, ainda, que a Recorrente ostenta condição de infratora reincidente, circunstância que autoriza maior rigor na resposta sancionatória administrativa, nos termos do artigo 26, inciso I, do Decreto Federal nº 2.181/97.

Dessa forma, não há elementos que justifiquem a reforma ou redução da penalidade aplicada.

Diante de todo o exposto, verifica-se que a Recorrente não trouxe aos autos elementos capazes de infirmar a decisão administrativa, limitando-se a alegações desacompanhadas de prova, o que impõe a manutenção do decum.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, voto pelo **CONHECIMENTO** do recurso, por estarem presentes os pressupostos de admissibilidade, e, no mérito, pelo seu **DESPROVIMENTO**, para **manter integralmente a decisão administrativa proferida pelo PROCON Trindade e a multa em R\$ 12.000,00 (doze mil reais), em face da Recorrente Banco BMG S.A., inscrita no CNPJ nº 61.186.680/0001-74.**

Submeto o presente voto à apreciação dos demais membros do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado.”

Ato contínuo, a Presidente pediu que os demais Membros se manifestassem sobre o caso.

A conselheira **Rosana Flávia Fortuna**, acompanhou o voto do relator, pelos próprios fundamentos, sendo unânime a decisão do colegiado pelo não conhecimento do recurso e manutenção da decisão administrativa.

Assim, os membros do Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado de forma unânime, **decidem pela manutenção da Decisão** quanto à aplicação da multa no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) à Recorrente Banco BMG S.A., CNPJ nº 61.186.680/0001-74.

Por fim, a Presidente declarou encerrada a sessão.

Trindade-GO, 15 de maio de 2026.

ANA LÚCIA DOS SANTOS ALVES

Presidente

BYSMARK AVELINO DOS SANTOS SILVA

Membro

ROSANA FLÁVIA FORTUNA

Membro

POLLYANNA REGO BORGES MENDES

Procuradora Jurídica

POLLYANA DE SOUZA CAMPOS

Secretária Executiva

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:3F4D4B67

**PROCON - TRINDADE
PROCON TRINDADE**

PROCON TRINDADE

Processo nº: 24.05.0219.001.00084-3

Recorrente: Banco BMG S.A, CNPJ nº 61.186.680/0001-74

EMENTA: RECLAMAÇÃO INDIVIDUAL. MÁ PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. FALTA DE INFORMAÇÃO. AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL, FATURAS E EVOLUTIVO DA DÍVIDA. INFRAÇÃO À LEGISLAÇÃO CONSUMERISTA. INFRATOR REINCIDENTE. MULTA ADMINISTRATIVA MANTIDA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. (Conselho Recursal de Proteção e Defesa do Consumidor – Órgão Colegiado. Processo administrativo nº 24.05.0219.001.00084-3, Relator Bysmark Avelino dos Santos Silva. Julgado em 15/06/2026).

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:6513DB25

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a prorrogação temporária do mandato dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade, até a conclusão do processo de recomposição do colegiado.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, e com fundamento no princípio da continuidade administrativa e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a continuidade do funcionamento regular do CMDCA e a manutenção das atividades deliberativas, fiscalizatórias e de controle social;

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de recomposição dos representantes governamentais e da sociedade civil do colegiado;

CONSIDERANDO que a interrupção das atividades do CMDCA poderá comprometer a execução das políticas públicas voltadas à garantia dos direitos da criança e do adolescente no município;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA realizada em reunião extraordinária na data de 30/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado, em caráter excepcional e temporário, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, o mandato dos atuais membros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade, até a conclusão do processo de recomposição do colegiado.

Art. 2º. A prorrogação prevista nesta Resolução tem por finalidade garantir a continuidade administrativa, institucional e deliberativa do CMDCA, evitando descontinuidade das ações, serviços, programas, deliberações e atos de competência do Conselho.

Art. 3º. Durante o período de prorrogação, os conselheiros permanecerão no exercício integral de suas atribuições legais, regimentais e institucionais.

Art. 4º. O processo de recomposição dos membros do CMDCA deverá ser iniciado imediatamente após a publicação desta Resolução, observando-se os procedimentos previstos na legislação municipal vigente.

Art. 5º. Concluído o processo de recomposição e publicada a nomeação dos novos conselheiros, cessará automaticamente a prorrogação prevista nesta Resolução.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA/Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:9FFB902F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

RESOLUÇÃO Nº 02, DE 30 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instituição de Comissão Paritária para acompanhamento do processo de recomposição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA de Trindade, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.880/2019, alterada pela Lei Municipal nº 2.453/2025, e com fundamento no princípio da continuidade administrativa e da proteção integral dos direitos da criança e do adolescente previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990),

CONSIDERANDO a necessidade de realização do procedimento de recomposição dos representantes governamentais e da sociedade civil do CMDCA;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar transparência, regularidade administrativa e observância aos critérios previstos na legislação municipal;

CONSIDERANDO a deliberação do plenário do CMDCA realizada em reunião extraordinária na data de 30/04/2026;

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Paritária responsável pelo acompanhamento, organização e análise documental do processo de recomposição dos representantes da sociedade civil do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Trindade.

Art. 2º. A Comissão Paritária será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes Governamentais:

- Lorraine Pereira dos Santos
- Michelly Fernanda Moreira de Andrade Monteiro

II – Representantes da Sociedade Civil:

- Leila Márcia de Jesus Vaz
- Márcio Edvaldo de Oliveira

Art. 3º. Compete à Comissão Paritária:

I – acompanhar o processo de recomposição dos representantes da sociedade civil;

II – receber os ofícios e documentos de indicação apresentados pelas organizações da sociedade civil regularmente inscritas no CMDCA;

III – realizar análise documental das entidades e representantes indicados;

IV – verificar o cumprimento dos requisitos previstos na legislação municipal vigente;

V – elaborar relatório conclusivo contendo a relação das entidades e representantes habilitados;

VI – encaminhar o resultado da análise ao plenário do CMDCA para homologação;

VII – adotar as providências administrativas necessárias ao regular andamento do procedimento de recomposição.

Art. 4º. As organizações da sociedade civil deverão apresentar: ofício de indicação de representante titular e suplente; documentação comprobatória de regular funcionamento; comprovante de inscrição junto ao CMDCA; documentos pessoais dos representantes indicados; ata ou documento interno que formalize a indicação da entidade.

Art. 5º. A Comissão Paritária exercerá suas atividades até a conclusão integral do processo de recomposição e homologação dos novos membros do CMDCA.

Art. 6º. Os membros da Comissão exercerão suas funções sem percepção de remuneração, sendo a atividade considerada de relevante interesse público.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação e publicação.

PAULO HENRIQUE NOGUEIRA
Presidente do CMDCA/Trindade-GO

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:820279BF

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.465

PORTARIA Nº 2.465, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora CIRLENE DE MATOS ROCHA, ocupante do cargo efetivo de profissional de educação II, pelo período de 15 (quinze) anos e 4 (quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 9 de fevereiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:D55C5D0D

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.466

PORTARIA Nº 2.466, DE 19 DE MARÇO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor JOAO BATISTA DE SOUSA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 5 (cinco) meses e 12 (doze) dias de efetivo exercício, a contar de 31 de março de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de março de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:CB7702D3

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.467

PORTARIA Nº 2.467, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts.

43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora IZERILDA ALVES MENDES MENDONCA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 12 (doze) anos, 9 (nove) meses e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 6 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:8E9A1503

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.468

PORTARIA Nº 2.468, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora VALERIA HELENA CARDOSO BORGES, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos e 6 (seis) meses de efetivo exercício, a contar de 7 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:
Mireli Cristhina Rosa Oliveira
Código Identificador:63709B93

SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.469

PORTARIA Nº 2.469, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, à servidora OLINDA MARA DE SOUZA CASTRO MEIRELES, ocupante do cargo efetivo de professor P-V, pelo período de 26(vinte e seis) anos, 1 (um) mês e 26 (vinte e seis) dias de efetivo exercício, a contar de 7 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:C9FD3325

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.470**

PORTARIA Nº 2.470, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora JOYCE MIREINE MARTINS DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 10 (dez) anos e 15 (quinze) dias de efetivo exercício, a contar de 9 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:60AE9346

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.471**

PORTARIA Nº 2.471, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora MARIANA MENDES CASTRO CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 5 (cinco) anos, 10 (dez) meses e 2 (dois) dias de efetivo exercício, a contar de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:AD724316

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.472**

PORTARIA Nº 2.472, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, à servidora VERA LUCIA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo efetivo de monitor de educação infantil, pelo período de 10 (dez) anos, 2 (dois) meses e 14 (quatorze) dias de efetivo exercício, a contar de 30 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:B875ED08

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.473**

PORTARIA Nº 2.473, DE 19 DE MAIO DE 2026.

Revogação de Portaria que menciona.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47 de 7 de janeiro de 2025, de modo a considerar o procedimento administrativo nº 15.011 de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 2.422, de 8 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:C631E2AD

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.474**

PORTARIA Nº 2.474, DE 19 DE MAIO DE 2026

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 1º quinquênio, à servidora GLENIA RODRIGUES DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de auxiliar administrativo, pelo período de 7 (sete) anos, 11 (onze) meses e 16 (dezesesseis) dias de efetivo exercício, a contar de 14 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:1DD51A8A**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.475****PORTARIA Nº 2.475, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço à servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 2º quinquênio, ao servidor CLAUDIO DURANS DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de agente municipal de trânsito, pelo período de 10 (dez) anos de efetivo exercício, a contar de 19 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:5C09898B**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.476****PORTARIA Nº 2.476, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora VANIA SARAIVA SOUSA LIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 1 (um) mês e 24 (vinte e quatro) dias de efetivo exercício, a contar de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:7F5401CC**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.477****PORTARIA Nº 2.477, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço à servidora.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento nos arts. 43, I, alínea “a”, e 51 da Lei Municipal nº 556, de 27 de dezembro de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 3º quinquênio, à servidora HELLEN DA SILVA BANDEIRA, ocupante do cargo efetivo de professor P-IV, pelo período de 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 5 (cinco) dias de efetivo exercício, a contar de 10 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:736226AE**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
PORTARIA Nº 2.478****PORTARIA Nº 2.478, DE 19 DE MAIO DE 2026**

Concede adicional por tempo de serviço ao servidor.

A SECRETÁRIA DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE TRINDADE, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 47, de 7 de janeiro de 2025, e com fundamento no art. 127, da Lei Complementar nº 60, de 4 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedido adicional por tempo de serviço, referente ao 5º quinquênio, ao servidor WALDIVINO LOURENCO DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de auxiliar de limpeza e conservação, pelo período de 26 (vinte e seis) anos, 5 (cinco) meses e 28 (vinte e oito) dias de efetivo exercício, a contar de 15 de abril de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Trindade, Estado de Goiás, 19 de maio de 2026.

CRISTINA SANTOS LOPES LEITE

Secretária Municipal da Casa Civil

Publicado por:

Mireli Cristhina Rosa Oliveira

Código Identificador:D2EE28DD**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O **MUNICÍPIO DE TRINDADE**, por meio da Secretaria Municipal da Fazenda, através do Departamento de Fiscalização Tributária, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO que ficam NOTIFICADOS os contribuintes relacionados no ANEXO I deste Edital acerca da constituição e/ou atualização de créditos tributários de sua responsabilidade, referentes a débitos de natureza tributária municipal, especialmente Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN e taxas correlatas.

No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua publicação, comparecer à repartição competente para regularização do débito, seja por meio de pagamento, parcelamento ou apresentação de impugnação, conforme previsto na legislação tributária municipal vigente. A presente notificação por edital é realizada em razão do

esgotamento das tentativas de notificação via postal e/ou pessoal sem êxito, realizadas nos endereços constantes no cadastro municipal, restando inviabilizada a ciência por outros meios.

O não atendimento no prazo acima estabelecido poderá ensejar:

Inscrição ou manutenção do débito em Dívida Ativa; Protesto extrajudicial do débito; Ajuizamento da competente Ação de Execução Fiscal, nos termos da Lei nº 6.830/1980, com incidência de custas processuais, honorários advocatícios e demais acréscimos legais. Caso seu débito esteja quitado, desconsidere o teor da notificação e entre em contato com a Fiscalização Tributária, munido da documentação pertinente para que sejam tomadas as providências cabíveis.

A constituição dos créditos tributários ora notificados encontra respaldo nos artigos 142, 145 e 149 da Lei nº 5.172/1966 (Código Tributário Nacional – CTN), bem como na Lei Complementar nº 116/2003 (ISSQN), Lei Complementar nº 123/2006 (Simples Nacional), e Lei complementar 018/2014, incluindo:

- ISSQN, próprio e retenção na fonte (art. 6º da LC 116/2003 e itens da lista de serviços), LC 018/2014 do CTN e no âmbito do Simples Nacional, nos termos da LC nº 123/2006;

- Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia, como Taxa de Licença para Funcionamento (TLF) e Taxa de Vigilância Sanitária, nos termos dos arts. 77 a 80 do CTN e LC 018/2014 e suas alterações;

- Multas administrativas decorrentes de infrações à legislação de posturas municipais, aplicadas em razão do descumprimento das normas de polícia administrativa previstas na Lei Complementar nº 933/01 (Código de Posturas do Município de Trindade/GO) e demais legislações correlatas;

- Constituição do crédito tributário e lançamento de ofício, inclusive por arbitramento, quando cabível (arts. 142 e 148 do CTN)

ANEXO I					
QUANT.	PROCESSO	RAZÃO SOCIAL	CNPJ/CPF	REFERENTE A NOTIFICAÇÃO	VALOR
1	43305/2025	WARLEY CARDOSO MONTEIRO	832.050.631-04	20260001000	R\$ 885,09

Publicado por:
Larissa Dias de Moraes
Código Identificador:62DBCA22

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 212/2026
– CONTRATAÇÃO DIRETA COM BASE NO ART. Nº 75,
INCISO II, §3º, DA LEI Nº 14.133/2021

A Prefeitura Municipal de Trindade, inscrita no CNPJ/MF nº 11.329.685/0001-30, torna público que realizará Dispensa de Licitação, nos termos descritos no inciso II e §3º do artigo nº 75, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa de Licitação, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter propostas adicionais de eventuais interessados.

DATA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA	LIMITE PARA JULGAMENTO	PARA
20/05/2026 A 22/05/2026	Menor de Preço por item	
LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA	Departamento de Compras no Centro Administrativo Prefeito Pedro Pereira da Silva nº 420 Jardim Salvador – Trindade/GO, no horário das 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico abaixo.	
ENDEREÇO ELETRÔNICO	compras.executivo@trindade.go.gov.br No horário comercial das 08h00min às 17h00min.	

DO OBJETO

Constitui como objeto deste Aviso de Dispensa de Licitação **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

(DESINSETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E DESALOJAMENTO DE POMBOS E MORCEGOS), DESTINADOS À MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES SANITÁRIAS NAS UNIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, conforme descrito no ANEXO I - Termo de Referência.

DO PERÍODO PARA ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO

A presente Dispensa de Licitação ficará ABERTA PELO PRAZO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e as referidas propostas deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Trindade/Goiás, no horário de 08h00min às 12h00min e de 13h30min às 17h00min, ou enviado pelo e-mail:compras.executivo@trindade.go.gov.br até a data limite, com a seguinte identificação: Proposta referente a **Dispensa de Licitação nº 212/2026.**

A proposta deverá ser apresentada conforme o modelo constante no ANEXO II.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

As interessadas deverão comprovar que atendem os requisitos de habilitação sendo:

- Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, Documentos dos Sócios;**
- Cadastro no CNPJ;**
- Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e dívida ativa da união;**
- Certidão negativa Estadual;**
- Certidão negativa Municipal;**
- Certidão negativa Trabalhista;**
- Certidão Negativa de Regularidade com o FGTS (CRF);**
- Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;**
- Atestado de Capacidade Técnica expedido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que ateste que a empresa fornecedora já executou entregas eficientes;**
- Alvará de Vigilância Sanitária (Quando necessário);**

DISPOSIÇÕES GERAIS:

Constui como parte integrante deste Aviso de Dispensa de Licitação:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;
ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇO.
ANEXO IV - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo IV.

Trindade-GO, 19 de maio de 2026.

WELITON FERNANDO DE OLIVEIRA

Diretor Executivo II
Setor de Compras

Publicado por:
Joao Vinicius Marzagao Freire
Código Identificador:C7A613FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
PORTARIA Nº 029/2026 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO DIGITAL PARA SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL. O SERVIÇO INCLUI: CRUZAMENTO DE DADOS (NFS-E VS PGDAS-D); GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE NOTIFICAÇÃO (DTE-SN), EXCLUSÃO E DESENQUADRAMENTO; GERAÇÃO DE CÁLCULO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (ISS), E AÇÕES PARA INCREMENTO DE ICMS/ISSQN VISANDO O COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO (LC Nº 214/2025).”

O **GESTOR DO EXECUTIVO**, do Município de Trindade, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, especialmente nos termos do **art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021**, e suas alterações posteriores,

CONSIDERANDO, a justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Gestão para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SOLUÇÃO DIGITAL PARA SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL. O SERVIÇO INCLUI: CRUZAMENTO DE DADOS (NFS-E VS PGDAS-D); GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE NOTIFICAÇÃO (DTE-SN), EXCLUSÃO E DESENQUADRAMENTO; GERAÇÃO DE CÁLCULO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (ISS), E AÇÕES PARA INCREMENTO DE ICMS/ISSQN VISANDO O COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO (LC Nº 214/2025);**

CONSIDERANDO, o Art.74, inciso I da Lei nº 14.133/2021 que dispõe o seguinte:

“**Art. 74.** É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de;

I- aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos”;

CONSIDERANDO, que há comprovação de desempenhos anteriores na área dos serviços contratados, bem como que o preço é compatível com os valores de mercado, conforme contratos / notas fiscais juntadas no procedimento.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica declarada a inexigibilidade de licitação para Contratação da empresa **INTELLEGENCIA GOVERNANCA DIGITAL LTDA.**, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DIGITAL PARA SERVIÇOS DE INTELIGÊNCIA FISCAL. O SERVIÇO INCLUI: CRUZAMENTO DE DADOS (NFS-E VS PGDAS-D); GERAÇÃO DE ARQUIVOS DE NOTIFICAÇÃO (DTE-SN), EXCLUSÃO E DESENQUADRAMENTO; GERAÇÃO DE CÁLCULO DE AUTOS DE INFRAÇÃO (ISS), E AÇÕES PARA INCREMENTO DE ICMS/ISSQN VISANDO O COEFICIENTE DE PARTICIPAÇÃO (LC Nº 214/2025).**

Art. 2º - Fica autorizada à contratação da empresa **INTELLEGENCIA GOVERNANCA DIGITAL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **50.376.257/0001-10**, no valor global de **R\$62.000,00 (sessenta e dois mil reais)**, para prestação dos serviços descritos no artigo anterior, nos termos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Trindade/GO, 19 de maio de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

LHINICKER PEREIRA SILVA D'ORAZIO

Gestor Municipal do Executivo

Publicado por:

Joao Vinicius Marzagao Freire

Código Identificador:FFB9D39A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO
TERMO AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº001/2026.

TERMO AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA DE USO DE BEM PÚBLICO Nº001/2026.

AUTORIZANTE: MUNICÍPIO DE TRINDADE, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 01.217.538/0001-15, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Gestão, Senhor **LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO**, brasileiro, casado, superior completo, CI/RG: 5362021 – SSP/GO e CPF: 008.277.741-17.

AUTORIZATÁRIA: CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA, sociedade empresária limitada, CNPJ nº 00.237.518/0001-43, com sede na Avenida São Francisco, nº 271, Setor Santa Geneveva, Goiânia-GO, CEP 74672-010.

As partes acima mencionadas resolvem firmar a presente **AUTORIZAÇÃO CONDICIONADA DE USO DE BEM PÚBLICO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O **AUTORIZANTE**, por meio do presente instrumento, autoriza à **AUTORIZATÁRIA** o uso do imóvel denominado Escola Municipal

Regina de Fátima Caldeira, situado na Rua Belmiro, nº 51, Setor Garavelo II, nesta cidade, de titularidade do Município de Trindade, registrado sob a matrícula nº 21.520 do Cartório de Registro de Imóveis de Trindade-GO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FINALIDADE

A área objeto deste Contrato, destina-se à instalação de escritórios, cozinha, almoxarifado, banheiros, área de secagem para laboratório e laboratórios para atender a restauração da GO-060 (Goiânia-Trindade).

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZATÁRIA

A **AUTORIZATÁRIA** obriga-se a restituir o imóvel objeto do presente Termo, ao término da autorização, em estado de conservação, uso e funcionamento superior àquele em que o recebeu, tomando-se como parâmetro a vistoria inicial anexa, que passa a integrar este instrumento para todos os fins de direito, ressalvado o desgaste natural decorrente do uso regular e do decurso do tempo.

Obriga-se ainda, a dar destinação adequada aos livros didáticos existentes no imóvel, promovendo a sua remoção, organização, aproveitamento, doação ou outra destinação pertinente, conforme ajustado entre as partes, de modo que o imóvel seja devolvido livre de materiais remanescentes que não integrem seu uso ordinário.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

A presente autorização será concedida pelo período de 01/05/2026 a 30/09/2026, podendo ser prorrogada, desde que atendidos os requisitos legais.

Parágrafo primeiro

Para a renovação do presente Termo, a **AUTORIZATÁRIA** deverá comunicar sua intenção nos 30 (trinta) dias antecedentes ao término da vigência, estando condicionada à aceitação expressa da **AUTORIZANTE**.

Parágrafo segundo

A presente autorização possui caráter provisório e precário, podendo ser revogada a qualquer tempo em razão do interesse público, independentemente de indenização ou direito de retenção por eventuais benfeitorias realizadas.

Parágrafo terceiro

Todas e quaisquer benfeitorias, inclusive as necessárias, realizadas pela **AUTORIZATÁRIA** incorporar-se-ão ao imóvel objeto do presente Termo, sem direito a indenização.

CLÁUSULA QUINTA

As despesas cartorárias, de publicação e outras necessárias à validade deste instrumento correrão por conta da **AUTORIZATÁRIA**.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o Foro do Município de Trindade para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes em pleno acordo em tudo o que se encontra disposto neste instrumento, assinam na presença de duas testemunhas abaixo relacionadas me 03 (três) vias de igual teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO DE TRINDADE, Estado de Goiás, aos 23 (vinte e cinco) dias do mês de abril do ano de 2026.

LHINICKER PEREIRA S. D'ORÁZIO

Secretário de Gestão

Autorizante

CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA

CNPJ 00.237.518/0001-43

Autorizatória

TESTEMUNHAS:

1ª: _____

CPF: _____

2ª: _____

CPF: _____

Publicado por:

Larissa Dias de Moraes

Código Identificador:DB1AB88D

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE UIRAPURU**

**SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE REMARCAÇÃO

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2026.
PROCESSO Nº 1435/2026.**

MUNICÍPIO DE UIRAPURU/GO, torna público para conhecimento dos interessados a realização de licitação, modalidade pregão, tipo menor preço por item, **registro de preços para aquisição parcelada de peças para a manutenção corretiva e preventiva dos veículos oficiais da prefeitura municipal de uirapuru nos próximos 12 meses**. A sessão pública que seria no dia **21/05/2026 às 09h30min**, será **Remarcada para o dia 10/06/2026 às 09h30min**, Mais informações no site www.uirapuru.go.gov.br ou e-mail: licitacao.uirapuru@gmail.com.

Uirapuru/GO, 18/05/2026.

AGUINALDO CHAGAS PARREIRA.

Pregoeiro.

Publicado por:

Clésia Pereira Cardoso Peixoto
Código Identificador:D6DEAB73

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO URUANA**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
ESTADO DE GOIÁS**

**DISPENSA DE VALOR Nº 149/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3946/2026**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO
OBTEÇÃO DE PROPOSTAS DE INTERESSADOS**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE URUANA – GO/SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, e, nos termos do artigo 75, inciso II, § 3º da Lei n.º 14.133/2021, Decreto Federal n.º 12.807/2025 e c/c disposições no Decreto Municipal n.º 009/2024 e n.º 225/2025, torna público, que estará recebendo até o **dia 25 de maio de 2026, das 08:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs**, pelo e-mail licitacao.uruana@uruana.go.gov.br e/ou protocoladas na sede Administrativa do Município, sito na Praça João Rocha Borges, S/n.º, Setor Centro, Uruana - GO, propostas e manifestação de eventuais interessados na prestação de serviços de exames de imagem conforme as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com o Plano de Trabalho n.º 202300010002646, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência do Edital da Dispensa de Valor n.º 149/2026.

Publique-se.

Uruana – GO, 19 de maio de 2026

LUCAS BATISTA DUTRA
Gestor Executivo Municipal

Publicado por:

Mirian Batista Barroso Oliveira
Código Identificador:594EDD9F

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE**

**SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 019/2026-FMS**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
nº 019/2026**

Processo Administrativo Nº 18933/2026

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, por intermédio do Departamento de Compras, torna público que, realizará contratação através de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

Data limite para apresentação da proposta e documentação:	Dia 22/05/2026, as 11:00 horas
Data e hora de julgamento:	Dia 22/05/2026, as 14:00 horas
Referências de horário:	Horário de Brasília
A proposta poderá ser entregue pessoalmente no Setor de Protocolos da Prefeitura ou no endereço eletrônico:	E-mail: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br
Link do edital:	https://aparecidadoriodoce.go.gov.br/

1.0. DO OBJETO

Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento de pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO, realizado regularmente três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).

1.2 A empresa contratada deverá fornecer o seguinte serviço de acordo com o termo de referência.

2.0. COMPÕEM ESTE EDITAL, ALÉM DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- 2.2.1 Anexo I– Termo de Referência;
- 2.2.2 – Anexo II– Modelo de Proposta;
- 2.2.3 – Anexo III- Minuta de contrato
- 2.2.4 – Anexo IV Modelo de Declaração de Não Utilização de Trabalho Menor.

3.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Fundo Municipal de Saúde de Aparecida do Rio Doce, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA PROJETO/ATIVIDADE	DA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS			3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. O presente **Edital** ficará **ABERTO POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **e-mail**: compras2@aparecidadoriodoce.go.gov.br, ou Protocolados no Setor de Protocolos da Prefeitura municipal de Aparecida do Rio Doce-Goiás.

4.1.1. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

4.1.2. Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **22/05/2026 às 11:00h**

4.2 Da habilitação Jurídica

4.2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

4.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomeprendedor.gov.br;

4.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

4.2.4.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

4.3 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.3.1 prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

4.3.2 prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.3.3. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

4.3.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

4.3.5. Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.3.7. Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes **estadual**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.3.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

4.3.8. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual ou Distrital** do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre.

4.3.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.3.9. Certidão Negativa de Tributos da **Fazenda Municipal** da sede da empresa;

4.4. Para fins de qualificação técnica:

4.4.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

4.5. DECLARAÇÕES:

a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

c). Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

4.6 Proposta de Preço/Cotação:

4.6.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.6.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.6.3. Os preços deverão obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.6.4. Os anexos deverão ser encaminhados por arquivo PDF.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Na presente contratação será admitida a indicação da (s), característica (s) ou modelo (s), de acordo com as justificativas contidas no termo de referência: O levantamento de mercado sugere a obtenção de propostas, as mais vantajosas para administração, que preservaram acurácia devida finalidades técnico científicas envolvidas. Em muitos momentos sua escolha decorre por sua expertise na condição de singularidade do objeto de compra associado àquela pesquisa em andamento que adota metodologia específica e o perfil de fornecedores envolvidos estarão associados a oportunidade de gerar manutenção de padronização na série histórica da produção intelectual que o projeto desempenha na estrutura de ensino e pesquisa dos programas de pós-graduação sistematizados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE deverá anular o presente Edital, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município de Aparecida do Rio Doce-GO.

Aparecida do Rio Doce, 18 de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA

Secretaria Municipal da Saúde

EDIVALDO EURIPEDIS OLIVEIRA COSTA

Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Processo Administrativo n. 18933/2026

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021)

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMPA, ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS SEPARADAMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO: CARNES VARIADAS (BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES OU EQUIVALENTES), ARROZ, FEIJÃO, SALADAS VARIADAS DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, E ACOMPANHAMENTOS COMO MASSAS, PURÊS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILARES	UND	1.000	24,15	24.150,00
VALOR TOTAL				R\$ 24.150,00	

O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, conforme estabelece o Decreto Municipal nº 469/2023.

A prestação de serviços é enquadrada como continuado tendo em vista que se trata de serviços recorrentes de manutenção, instalação, higienização, troca de local e recarga de gás em aparelhos de ar-condicionado, fundamentais para o funcionamento regular das unidades vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

O custo estimado total da contratação é de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais)**, conforme estimativa preliminar de mercado, em atendimento ao Art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021.

VIGENCIA E PRORROGAÇÃO:

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze), contados a partir da **emissão da Nota de Empenho**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/21.

2.2 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

REFERENCIA AOS ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES:

O Estudo Técnico Preliminar está dispensado para a presente contratação, tendo em vista a simplicidade do objeto, e devido ao baixo nível de complexidade da contratação.

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de garantir o fornecimento de alimentação adequada aos pacientes do Sistema Único de Saúde (SUS) que realizam tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO, em razão da inexistência desse serviço no município de Aparecida do Rio Doce – GO.

O tratamento de hemodiálise é contínuo e indispensável à manutenção da vida dos pacientes, sendo realizado regularmente três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira), exigindo deslocamento frequente e permanência prolongada fora do município.

Durante esse período, os pacientes permanecem por várias horas em trânsito e em atendimento nas unidades de saúde, o que torna necessária a disponibilização de alimentação adequada, a fim de evitar prejuízos ao estado clínico e nutricional.

A ausência do fornecimento de refeições pode comprometer a continuidade do tratamento, bem como agravar as condições de saúde dos pacientes, considerando a natureza delicada do tratamento de hemodiálise e a necessidade de cuidados constantes.

Dessa forma, a contratação se mostra imprescindível para assegurar a dignidade, a segurança alimentar e a continuidade do atendimento assistencial, atendendo ao interesse público e aos princípios da eficiência e da humanização dos serviços de saúde.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas aos pacientes em tratamento de hemodiálise, com entrega conforme demanda da Secretaria Municipal de Saúde, acompanhando o cronograma regular de deslocamento ao município de Rio Verde – GO.

As refeições deverão ser preparadas no mesmo dia do consumo, garantindo qualidade, higiene e segurança alimentar, devendo ser acondicionadas em embalagens térmicas (marmitex de isopor com tampa), acompanhadas de talheres descartáveis embalados individualmente.

Cada refeição deverá conter, no mínimo, composição balanceada com arroz, feijão, carnes variadas (bovina, suína, aves, peixes ou equivalentes), saladas de boa procedência e acompanhamentos como massas, purês, farofa, legumes refogados ou similares, observando padrões adequados de nutrição.

A empresa contratada deverá observar rigorosamente as normas sanitárias vigentes, incluindo boas práticas de manipulação de alimentos, garantindo a qualidade dos insumos, conservação adequada e transporte em condições que preservem a integridade e segurança dos alimentos até a entrega ao consumo.

O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme necessidade da Administração, durante toda a vigência contratual, considerando o ciclo contínuo do objeto, desde a preparação, acondicionamento, transporte e entrega das refeições, assegurando regularidade, qualidade e atendimento adequado aos pacientes.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21):

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

6.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6.2.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, pelas razões abaixo justificadas: Tratar-se de fornecimento de pronta entrega **MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

7.1. O fornecimento das refeições deverá ocorrer após a emissão da Ordem de Fornecimento, expedida pelo Fundo Municipal de Saúde, de forma parcelada e conforme a demanda, observando-se os prazos e horários estabelecidos no instrumento contratual, contados a partir do recebimento da referida ordem pelo fornecedor, garantindo a entrega das marmitex prontas para consumo nos dias programados para o deslocamento dos pacientes em tratamento de hemodiálise.

7.1.1. Caso não seja possível a entrega ou início dos serviços na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2. O fornecimento das refeições deverá ser realizado no município de Rio Verde – GO.

7.3. Os bens/serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.5. Os bens/serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo **de 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo no prazo de imediato a depender da urgência de cada demanda, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.6.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21):

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

8.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

8.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

8.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

8.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

8.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

8.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

8.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

8.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

8.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

8.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

8.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa Eletrônica, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 que culminará com a seleção da proposta melhor preço

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

10.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.7. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

10.8. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada nos documentos por ele abrangidos.

10.9. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação atualizada.

10.10. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

10.11. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.12. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10.13. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

10.14. Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na entidade competente, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, constando, em ambos os casos, documento com a última alteração social, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, constando documento com a última alteração social; ou,
- d) Os Microempreendedores Individuais deverão apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual.
- e) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.15. Habilitações fiscal, social e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF/RG);
- b) (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União,
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),
- e) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- f) Certidão emitida pela **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários municipais.
- g) Certidão emitida pela **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio do licitante que comprove a regularidade de débitos tributários estaduais.

10.16. Para fins de qualificação técnica:

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível ao objeto desta Licitação, mediante a apresentação de atestados técnicos fornecidos por pessoa jurídica de direito público em nome da empresa, que comprovem experiência na execução de serviços (**Atestado de capacidade Técnica**) podendo ser contrato ou empenho.

10.17 DECLARAÇÕES:

- a) Declaração de que não emprega **menor de 18 anos** em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na **Lei Complementar n. 123, de 2006**, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- c) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

11. PAGAMENTO: (art. 92, V e VI)

11.1. PREÇO

11.1.1. O custo estimado é de **R\$ 24.150,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta reais).**

11.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

12.2. FORMA DE PAGAMENTO

12.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.3. PRAZO DE PAGAMENTO

13.3.1. O pagamento somente será efetuado após a conferência dos veículos entregues e o consequente aceite formal pelo responsável designado para o recebimento, atestando a conformidade com as especificações contratuais.

13.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3.3. No caso de atraso pela Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

14.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

14.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, à contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

14.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;

- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar;
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

14.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante;

14.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

14.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

14.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

14.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.4.9. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

14.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

14.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

14.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO:

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

16. ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

16.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

17.1. São obrigações da Contratante:

17.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

17.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

17.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

17.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

17.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

17.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

17.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022

17.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

17.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

18.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

18.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

18.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

18.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

18.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

18.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

18.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá enviar a contratante os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

18.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

18.1.8. Comunicar a contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

18.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato; Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022 11.4.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

18.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

19. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

19.1. Nos termos do art. 117, da Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

19.2. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

19.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

19.4. O fiscal do contrato poderá ser auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

20. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV):

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;

- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) Multa:

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto ou sobre o valor da parcela inadimplida, no caso de inexecução parcial;

20.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º) Termo de Referência – Compras – Lei nº 14.133/21 – Contratação Direta Atualização: Junho/2022.

20.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

20.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

20.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

20.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

20.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

20.9. A Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

20.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

21. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'j', da Lei nº 14.133/2021).

21.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

21.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA PROJETO/ATIVIDADE	DA	AÇÃO	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS			3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

21.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Aparecida do Rio Doce-GO, 14 de maio de 2026.

ANA CRISTINA COSTA
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Dispensa de licitação nº: 019/2026

Objeto: Trata-se de contratação de empresa especializada para o fornecimento de refeições prontas tipo marmitex, destinadas ao atendimento de pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO, realizado regularmente três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira).

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
01	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM DE ISOPOR COM TAMP. ACOMPANHADA DE TALHERES DESCARTÁVEIS EMBALADOS SEPARADAMENTE, CONTENDO NO MÍNIMO: CARNES VARIADAS (BOVINA, SUÍNA, AVES, PEIXES OU EQUIVALENTES), ARROZ, FEIJÃO, SALADAS VARIADAS DE BOA QUALIDADE E PROCEDÊNCIA, E ACOMPANHAMENTOS COMO MASSAS, PURÉS, FAROFA, LEGUMES REFOGADOS OU SIMILARES	UND	1.000	R\$	
VALOR TOTAL				R\$	

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ;

Endereço:

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Aparecida do Rio Doce-GO, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do Responsável _____

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

ANEXO III
MINUTA DE CONTRATO
TERMO DE CONTRATO Nº XX/2026

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/20XX QUE FAZEM ENTRE SI O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, E XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE APARECIDA DO RIO DOCE (GO), no endereço Rua Joao Nogueira Sobrinho, nº 326, Centro, 75827-000, Aparecida do Rio Doce-GO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **11.207.314/0001-86**, neste ato representado pelo Gestora do Fundo, Senhora **ANA CRISTINA COSTA** brasileira, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em Aparecida do rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE, e a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX inscrito no CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXX-XX, sediado na Rua XXXXX, Nº XXX, Bairro: XXXXXXXX – na cidade de XXXXX/XX, neste ato representado por seu Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX-XXX/XX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e-mail: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº18829/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital de Licitação/Dispensa de Licitação nº 018/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o **fornecimento de refeições prontas tipo marmitex**, destinadas ao atendimento de **pacientes em deslocamento para tratamento de hemodiálise no município de Rio Verde – GO**, realizado regularmente **três vezes por semana (segunda-feira, quarta-feira e sexta-feira)**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND-MEDIDA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

--	--	--	--	--	--

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
- 1.3.2. O Edital de Licitação/dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura deste Termo de Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA –MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento

5.3. PRAZO PARA PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice Nacional de Preços ao Consumidor para fins de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE (ART. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em xx/xx/20xx.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - INPC/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado; 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de até 15 (quinze) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIX, XVI E XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato caso seja solicitado.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. A empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

- 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
- 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII E XIII)

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- I - Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

III - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

IV - **Multa:** (1) moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; (2) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º). Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º) :

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	DA	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0217	15.16 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.1004.2.203 MANUT. DAS ATIVIDADES GERAIS DO FMS		3.3.90.30.00-102 MATERIAL DE CONSUMO

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.**

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BOLO DE CENOURA – FEITO COM CENOURA NATURAL, MASSA MACIA, SEM GRUMOS, PONTO DE FERMENTAÇÃO CORRETA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO COM COBERTURA CROCANTE DE CHOCOLATE, TABULEIRO DE 40X30X5CM.	PRÓPRIA	KG	10	R\$ 46,00	R\$ 460,00
2	BOLO DE CHOCOLATE - MASSA MACIA UMIDA, BEM ASSADA, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, COM COBERTURA UNIFORME DE CHOCOLATE (TIPO BRIGADEIRO) TABULEIRO DE 40X30X5 CM.	PRÓPRIA	KG	10	R\$ 48,00	R\$ 480,00
3	MINI SALGADINHO FRITO PARA FESTA - MASSA COZIDA, UNIFORME, SABOROSA, SEM GRUMOS, TEXTURA EXTERNA APÓS FRITO: CROCANTE SEM EXCESSO DE GORDURA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES 25 GRAMAS DE CADA (15G DE MASSA E 10 GRAMAS DE RECHEIO) OPÇÃO DE SABORES: 1- BOLINHA DE QUEIJO, 2- COXINHA DE FRANGO, 3- ENROLADINHO DE SALSICHA, 4- QUIBE, 5- RISOLES DE CARNE, 6- RISOLES DE PIZZA (PRESUNTO, QUEIJO E OREGANO) CAIXA COM 100 UNIDADES.	PRÓPRIA	CX	5	R\$ 145,00	R\$ 725,00
4	MINI SALGADINHO ASSADO - MASSA MACIA E AREADA, ASSADO NO PONTO, TAMANHO UNIFORME, PESO DE 25 GRAMAS CAADA (15G DE MASSA E 10 G DE RECHEIO) ACONDICIONADO EM CAIXA COM 100 UNIDADES, OPÇÕES DE SABORES DE: 1- ESFIRRA DE CARNE (REFOGADA), 2- ESFIRRA DE FRANGO E TOMATE (REFOGADA), 3- ENROLADO DE PRESUNTO E QUEIJO.	PRÓPRIA	CX	3	R\$ 150,00	R\$ 450,00
5	PÃO DE QUEIJO - PÃO ASSADO NO PONTO CORRETO, SEM QUEIMAR, TEXTURA INTERNA MACIA E COM UMA CASCA FINA E CROCANTE, SEM RECHEIO, TAMANHO PADRÃO E UNIFORME, PESO 25 G DE CADA UNIDADE.	PRÓPRIA	KG	300	R\$ 24,99	R\$ 7.497,00
7	LANCHE SIMPLES - PÃO FRANCES DE APROXIMADAMENTE 50 GRAMAS, TAMANHO PADRÃO, BEM ASSADO, MAS SEM ASPECTO DE QUEIMADO, CASCA CROCANTE E MIOLO MACIO, COMPOSTO DE 1 FATIA DE PRESUNTO, 1 FATIA DE QUEIJO TIPO MUSSARELA, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE.	PRÓPRIA	UND	1.500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
8	REFRIGERANTE SABOR LARANJA, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUCO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR LARANJA, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODORE, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.	FANTA	UND	50	R\$ 9,50	R\$ 475,00
VALOR TOTAL					R\$ 25.692,00	

O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 08/05/2026 a 08/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 25.692,00 (Vinte e cinco mil, seiscentos e noventa e dois reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem pratica ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

- a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotada no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 08 de maio de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce

EDY CARLOS GONÇALVES

Contratante

Elisandra Cristina De Sousa

ELISANDRA CRISTINA DE SOUSA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:B9A4ECE8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 028/2026 - PREF

CONTRATO Nº 028/2026

Processo nº 18912/2026

Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE APARECIDA DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA 43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada CONTRATANTE; e a empresa **43.112.834 ANGELICA MARTINS BORGES** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **43.112.834/0001-00**, sediado(a) na Rua Otildes Luiz Nº 579, Quadra 28, Lote 14, CEP: 75.827-000, na cidade de: Aparecida do Rio Doce - GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **ANGELICA MARTINS BORGES**, empresária, brasileira, portador do CPF nº 032.266.181-13 e carteira de Identidade nº 4915453 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Aparecida do Rio Doce - GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18912/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 044/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
6	PÃO FRANCES - MIOLO MACIO E UMIDO, CASCA CROCANTE, BEM ASSADO, POREM SEM ASPECTO DE QUEIMADO, TAMANHO PADRÃO, PESANDO APROXIMADAMENTE 50 G CADA.	PRÓPRIA	KG	1000	R\$ 15,95	R\$ 15.950,00
9	REFRIGERANTE SABOR LIMÃO, GASEIFICADO, PRONTO PARA CONSUMO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA DE FÁBRICA, TIPO GARRAFA PET, CONTENDO NO MÍNIMO 2 (DOIS) LITROS, COM PRAZO DE	SABORAKI	UND	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00

VALIDADE MÍNIMO DE 06 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA, PRODUTO OBTIDO PELA DISSOLUÇÃO, EM ÁGUA POTÁVEL, DE AÇÚCAR OU EDULCORANTES, ACRESCIDO DE SUÇO OU AROMA NATURAL/ARTIFICIAL NO SABOR LIMÃO, CONTENDO DIÓXIDO DE CARBONO, ACIDULANTES, CONSERVANTES E CORANTES PERMITIDOS PELA LEGISLAÇÃO VIGENTE DA ANVISA. DEVERÁ APRESENTAR CARACTERÍSTICAS SENSORIAIS PRÓPRIAS (COR, ODOR, SABOR E EFERVESCÊNCIA), ESTAR ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E QUAISQUER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS. A ROTULAGEM DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS DA ANVISA, CONTENDO INFORMAÇÕES COMO: COMPOSIÇÃO, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS.					
VALOR TOTAL					R\$ 16.400,00

O objeto do presente instrumento é a aquisição de itens de padaria para atender as necessidades do Município de Aparecida do Rio Doce – GO, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 08/05/2026 a 08/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadiplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESESA/FONTE
0035	10.05 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.30.00-100 MATERIAL DE CONSUMO

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

15.1. O prazo de entrega dos itens será de 5 (cinco) dias, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser entregues no almoxarifado da prefeitura no endereço rua cel. Belmiro nogueira da Silva, N.817, centro de Aparecida do Rio Doce-Go.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotada no cargo Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 08 de maio de 2026

Município De Aparecida Do Rio Doce
EDY CARLOS GONÇALVES
 Contratante

43.112.834 Angelica Martins Borges
ANGELICA MARTINS BORGES
 Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
 Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:18F13447

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONTRATO Nº 030/2026 - PREF

CONTRATO Nº 030/2026

Processo nº 18916/2026
 Unidade Gestora: ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA FRANK LAINE ALVES LIMA 76932893134

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO RIO DOCE-GOÍÁS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 24.859.316/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 485.527.631-68 e Carteira de Identidade nº 2781901-2º Via – SPTPC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, doravante denominada **CONTRATANTE**; e a empresa **FRANK LAINE ALVES LIMA 76932893134** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 39.606.796/0001-66, sediado(a) na Avenida Izidoro Goulart Nº 168, Sala A, Loteamento Municipal, CEP: 75.813-000, Caçu-GO, Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por SR. **FRANK LAINE ALVES LIMA**, empresário, brasileiro, portador do CPF nº 769.328.931-34 e carteira de Identidade nº 2944967 DGPC/GO, residente e domiciliado na cidade de Caçu-GO, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18916/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente dispensa de licitação n. 046/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	20	R\$ 455,00	R\$ 9.100,00
2	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 18.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 500,00	R\$ 2.000,00
3	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 550,00	R\$ 2.200,00
4	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 9.000 e 12.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 280,00	R\$ 2.800,00
5	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO CONVENCIONAL USADO 24.000 BTUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIO, COBRE, SUPORTE E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 350,00	R\$ 1.400,00
6	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	35	R\$ 215,00	R\$ 7.525,00
7	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 260,00	R\$ 2.600,00
8	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	10	R\$ 285,00	R\$ 2.850,00
9	HIGIENIZAÇÃO DE AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS INSTALADO, COM LIMPEZA COMPLETA, APLICAÇÃO DE PRODUTO BACTERICIDA E USO DE BOLSA DE LAVAGEM, INCLUINDO MÃO DE OBRA.	UND	4	R\$ 290,00	R\$ 1.160,00
10	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 9.000, 12.000 e 18.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 340,00	R\$ 3.400,00
11	SERVIÇO DE TROCA DE ENDEREÇO (DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO) DE AR-CONDICIONADO 24.000 e 30.000 BTUS, INCLUINDO TODO MATERIAL NECESSÁRIO PARA DESMONTAGEM E MONTAGEM, COM MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 390,00	R\$ 3.900,00
12	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	10	R\$ 380,00	R\$ 3.800,00
13	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 18.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 430,00	R\$ 1.720,00
14	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 24.000 BTUS, INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.	UND	4	R\$ 440,00	R\$ 1.760,00
15	RECARGA DE GÁS (FLUIDO REFRIGERANTE) EM AR-CONDICIONADO 30.000 BTUS,	UND	4	R\$ 495,00	R\$ 1.980,00

	INCLUINDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, TESTE DE PRESSÃO E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA.				
16	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 9.000 e 12.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	10	R\$ 395,00	R\$ 3.950,00
17	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 18.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 445,00	R\$ 1.780,00
18	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 24.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 540,00	R\$ 2.160,00
19	INSTALAÇÃO DE AR-CONDICIONADO NOVO TIPO INVERTER 30.000 BTUS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS (FIAÇÃO, TUBULAÇÃO DE COBRE, SUPORTES E DEMAIS INSUMOS) E MÃO DE OBRA POR CONTA DA EMPRESA CONTRATADA, COM INSTALAÇÃO COMPLETA E TESTE DE FUNCIONAMENTO.	UND	4	R\$ 590,00	R\$ 2.360,00
VALOR TOTAL					R\$ 58.445,00

O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de instalação, higienização e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para atender as necessidades da Secretaria de Administração e Desenvolvimento do Município de Aparecida do Rio Doce - Goiás, conforme descritivo da referência.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Licitação,

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 13/05/2026 a 13/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, conforme art. 105, da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

O valor da contratação mensal é variável, perfazendo o valor total anual de R\$ 58.445,00 (Cinquenta e oito mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. Pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em até 30 (trinta) dias até o décimo dia útil do mês subsequente do vencimento da Nota Fiscal, a critério da Administração.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, acompanhado da documentação correspondente.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**7.1. São obrigações do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2 Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município de Aparecida do Rio Doce disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

7.1.3. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

7.1.4. Designar servidor(es) responsável(is) para fiscalizar a execução dos serviços;

7.1.5. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

7.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

7.1.7. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.11 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

8.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

8.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

8.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

8.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

8.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

8.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

8.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;

8.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

8.12. A empresa CONTRATANTE será responsável pelo acompanhamento até a tramitação final do processo protocolado pela CONTRATADA, independente se ultrapassar a vigência contratual.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato Inter operável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO/PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0039	10.05 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	04.122.1203.2.050 MANUT. DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO	3.3.90.39.00-100 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS-PESSOA JURIDICA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ANTICORRUPÇÃO

13.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- REGULARIDADE FISCAL

a) A regularidade fiscal da Empresa deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos, em original ou cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação do Município:

b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa da Dívida Ativa da União e da Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da empresa;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

f) As empresas optantes pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação (Certidão de Simples Nacional), a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições conforme legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de atendimento após chamado deverá ser em até 4 (quatro) horas, contados expedição da ordem de Fornecimentos e ou serviços.

15.2. Os itens deverão ser instalados ou realizado a manutenção no endereço solicitado pela Administração Municipal, e o local para entrega de documentos ou levantamento da demanda deverá ser no endereço da prefeitura na Rua Adalto Fernandes, N.201, centro de Aparecida do Rio Doce para o Secretário de Administração.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

16.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será a Gabriella de Paula Assis lotado no cargo de Secretária do Meio Ambiente.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DO FORO

17.1 É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 13 de maio de 2026

Município de Aparecida do Rio Doce

EDY CARLOS GONÇALVES

Contratante

Frank Laine Alves Lima 76932893134

FRANK LAINE ALVES LIMA

Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:BAF6BD1A

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS CONTRATO Nº 19/2026 - FMDE

CONTRATO Nº 19/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 19/2026, QUE FAZEM ENTRE SI A FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO DE APARECIDA DO RIO DOCE E A EMPRESA GUSTAVO VAZ MARQUES ME

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce/Go, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº **21.841.442/0001-30**, neste ato representado pela gestora do fundo, Sra. **VANEA MARTINS DE CARVALHO**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 409.576.161-04 e Carteira de Identidade nº 2840419 órgão expedidor PC/GO, residente e domiciliado nesta cidade de Aparecida do Rio Doce, estado de Goiás, doravante denominada **CONTRATANTE**; e o(a) **GUSTAVO VAZ MARQUES ME** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 29.114.507/0001-58, sediado(a) na RUA GERALDO PIMENTA DE ABREU, Nº300, QD49, LOTE08, SETOR PARQUE BANDEIRANTE, CEP:75.9054-620 em RIO VERDE-GO Doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **GUSTAVO VAZ MARQUES**, EMPRESARIO conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 18915/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação n. 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

• CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para **fornecimento e instalação de calha beiral**, incluindo material e mão de obra, a ser executado na Escola Municipal Vereador João Justino, no município de Aparecida do Rio Doce – GO.

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.2.2. O Edital de Dispensa de Licitação, a Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.2.3. A Proposta do Contratado; e

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

DESCRIÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	MARCA	UNID. MEDIDA	QUANT.	R\$ UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CALHA BEIRAL DIMENSÕES: 13M (METROS). 0.4 DE ESPESSURA. 50CM (CENTIMETROS) DE LARGURA. ESTRUTURA: CHAPA GALVALUME.	PRÓPRIA	UND	1	3.236,00	3.236,00

INSTALAÇÃO DA CALHA BEIRAL: OS SERVIÇOS SERÃO EXECUTADOS NA ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR JOÃO JUSTINO SENDO INSTALADOS CHAPAS METÁLICAS.				
VALOR TOTAL			3.236,00	

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, compreendendo o período de 12/05/2026 a 12/05/2027, prorrogável por até 05 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

2.1.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total é de R\$ 3.236,00 (TRÊS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS).

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com o relatório de execução de serviço.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal/Fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal/Fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O Gestor do Contrato e o setor competente para proceder o pagamento devem verificar se a Nota Fiscal/Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para:

- verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de (01) um ano, contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de (01) um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 7.1. São obrigações do Contratante:
 - 7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
 - 7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
 - 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
 - 7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
 - 7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);
 - 8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
 - 8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - 8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
 - 8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
 - 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
 - 8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
 - 8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
 - 8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
 - 8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
 - 8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
 - 8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
 - 8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênera.

- 8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.21. O prazo de execução dos serviços é de imediato contados expedição da ordem de Fornecimentos

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
- 9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
- 9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
- 9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado. 9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
- 9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
- 9.7. O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
- 9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
- 9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
- 9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
- 9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
- 9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
- 9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
 - fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei); 11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

11.2.4. Multa:

- moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias;
 - compensatória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL,

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

FICHA	UNIDADE ORÇAMENTARIA	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/NATUREZA DA AÇÃO PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA/FONTE
0311	18.01 FUNDO MUN. DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	12.122.1325.2.057 MANUT. DAS ATIV. DA SEC. MUN. EDUC. CULT. DESP. E LAZER.	3.3.90.39.00-101 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ANTICORRUPÇÃO

16.1 - Para execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituem prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou

indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma. (Lei Federal 12.846/13 e Decreto Municipal 190/17).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVICOS

17.1 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização será o (a) NUÉBIA FREITAS OLIVEIRA DA SILVA lotado (a) no cargo de ZELADORA

18. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

19. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

19.1. É eleito o Foro da Justiça Federal na Cidade de Caçu-Estado de Estado de Goiás, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Aparecida do Rio Doce, 12 de maio de 2026

VANEA MARTINS DE CARVALHO

Contratante

GUSTAVO VAZ MARQUES

Contratado

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:6E6615D1

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 061/2025 - PREF

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE OBRA/EMPREITADA GLOBAL, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E TETT'S ENGENHARIA LTDA.

CONTRATO N. 061/2025

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ° 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, TETT'S ENGENHARIA LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 47.815.614/0001-95, sediada no município de Goiânia-GO, neste ato representada por seu representante legal **MATHEUS PARREIRA MACHADO**, resolvem Aditar o contrato de nº 061/2025, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com o reequilíbrio econômico-financeiro contratual;

1.3 CONSIDERENDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 061/2025;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao reequilíbrio contratual.

1.6 CONSIDERANDO que o presente Termo Aditivo possui natureza exclusivamente de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro, não implicando alteração do objeto contratual, ampliação de escopo ou acréscimo quantitativo de serviços;

1.7 CONSIDERANDO que o 1º Termo Aditivo já promoveu o acréscimo quantitativo contratual dentro do limite legal previsto no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO reequilíbrio econômico-financeiro

3.1. Fica concedida a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato Administrativo nº 061/2025, em razão da superveniência de variação extraordinária dos custos dos insumos vinculados à execução da obra, devidamente demonstrada nos autos mediante memória de cálculo, planilhas comparativas e manifestação técnica da fiscalização/engenharia.

3.1.1. O valor do reequilíbrio corresponde a R\$ 195.297,75 (cento e noventa e cinco mil, duzentos e noventa e sete reais e setenta e cinco centavos), equivalente a aproximadamente 8,88% do valor originalmente contratado, com fundamento no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.1.2 O presente Termo Aditivo possui caráter exclusivamente econômico-financeiro, não promovendo alteração do objeto, ampliação de escopo, inclusão de novos serviços ou novo acréscimo quantitativo contratual.

3.2. O valor global atualizado do Contrato Administrativo nº 061/2025 passa a ser de R\$ 2.931.363,11 (dois milhões, novecentos e trinta e um mil, trezentos e sessenta e três reais e onze centavos), já considerados os valores decorrentes do 1º Termo Aditivo e do presente 2º Termo Aditivo

3.3 Os valores recompostos encontram-se discriminados nas planilhas e demonstrativos financeiros anexos, que passam a integrar o presente Termo Aditivo para todos os fins legais.

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND.	QTD.	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	BDI %	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)	PREÇO UNITÁRIO C/ BDI ORIGINAL (R\$)	VARIAÇÃO
	PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ EM APARECIDA DO RIO DOCE - GO						R\$ 1.655.209,62		
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						R\$ 29.180,17		
1.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	UND.	0,83	R\$ 28.156,17	24,70%	R\$ 35.110,74	R\$ 29.180,17	R\$ 35.110,74	0,00%
2	MOBILIZAÇÃO E INSTALAÇÃO DE CANTEIRO						R\$ 19.013,68		
2.1	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	UNID.	0,50	R\$ 10.487,50	24,70%	R\$ 13.077,91	R\$ 6.538,96	R\$ 13.077,91	0,00%
2.2	INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRA	UNID.	0,83	R\$ 12.036,96	24,70%	R\$ 15.010,08	R\$ 12.474,72	R\$ 15.010,08	0,00%
3	TERRAPLENAGEM						R\$ 78.290,61		
3.1	ESCAV., CARGA E TRANSPORTE DE MAT. 1ª CATEG. - C/ ESCAVADEIRA (DT: 3001 A 5000M)	M³	0,00	R\$ 19,30	24,70%	R\$ 24,06	R\$ 0,03	R\$ 20,55	14,59%
3.2	COMPACTAÇÃO A 100% DO P.N. (PAV.URB.)	M³	7.403,36	R\$ 5,14	24,70%	R\$ 6,40	R\$ 47.381,53	R\$ 5,64	11,88%
3.3	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DO SUBLEITO (PAV.URB.)	M²	9.254,21	R\$ 2,68	24,70%	R\$ 3,34	R\$ 30.909,05	R\$ 3,00	10,18%
4	PAVIMENTAÇÃO CBUQ						R\$ 1.441.441,05		
4.1	FORNECIMENTO DE MATERIAL DE JAZIDA (CASCALHO)	M³	6.110,69	R\$ 14,40	24,70%	R\$ 17,95	R\$ 109.686,92	R\$ 17,95	0,00%
4.2	TRANSPORTE DE MAT. DE JAZIDA-CASCALHO (PAV.URB.)	M³ x KM	181.121,01	R\$ 2,48	24,70%	R\$ 3,09	R\$ 559.663,91	R\$ 2,59	16,18%
4.3	ESTABILIZAÇÃO GRANULOMÉTRICA SEM MISTURA (PAV.URB.)	M³	6.110,69	R\$ 21,00	24,70%	R\$ 26,18	R\$ 159.977,91	R\$ 24,02	8,25%
4.4	IMPRIMAÇÃO (PAV.URB.)	M²	9.215,07	R\$ 0,29	24,70%	R\$ 0,36	R\$ 3.317,43	R\$ 0,31	13,89%
4.5	FORNECIMENTO DE CM-30	T	11,06			R\$ 5.491,21	R\$ 60.734,68	R\$ 5.491,21	0,00%
4.6	CONCRETO BETUM.USINADO À QUENTE-CBUQ (AC/BC) (PAV.URB.)	M³	412,69	R\$ 307,97	24,70%	R\$ 384,03	R\$ 158.485,34	R\$ 382,29	0,45%
4.7	FORNECIMENTO DE CAP 50-70	T	59,43	R\$ -		R\$ 4.714,09	R\$ 280.158,50	R\$ 3.550,00	24,69%
4.8	TRANSPORTE LOCAL DE MASSA ASFÁLTICA	TXKM	4.952,32	R\$ 1,22	24,70%	R\$ 1,52	R\$ 7.527,53	R\$ 1,27	16,45%
4.9	PINTURA DE LIGAÇÃO (PAV.URB.)	M²	13.756,45	R\$ 0,22	24,70%	R\$ 0,27	R\$ 3.714,24	R\$ 0,23	14,81%
4.10	FORNECIMENTO DE EMULSÃO RR-2C	T	6,88			R\$ 3.330,00	R\$ 21.093,43	R\$ 3.330,00	0,00%
4.11	TRANSPORTE LOCAL DE MATERIAL BETUMINOSO	TKM	89,68	R\$ 1,30	24,70%	R\$ 1,62	R\$ 145,28	R\$ 1,34	17,28%
4.12	TRANSPORTE COMERCIAL DE MASSA	TKM	81.713,31	R\$ 0,73	24,70%	R\$ 0,91	R\$ 74.359,11	R\$ 0,76	16,48%
4.13	TRANSPORTE COMERCIAL DE MATERIAL BETUMINOSO	T	17,94	R\$ 129,74	24,70%	R\$ 143,63	R\$ 2.576,77	R\$ 143,63	0,00%
5	DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO						R\$ 87.284,11		
5.1	MEIO FIO COM SARJETA MFC03	M	1.220,98	R\$ 19,12	24,70%	R\$ 23,84	R\$ 29.108,16	R\$ 23,79	0,21%
5.2	MEIO FIO SEM SARJETA MFC05	M	2.818,63	R\$ 14,81	24,70%	R\$ 18,46	R\$ 52.031,91	R\$ 18,44	0,11%
5.3	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM RESINA ACRÍLICA (0,6 mm)	M2	83,25	R\$ 22,86	24,70%	R\$ 28,50	R\$ 2.372,63	R\$ 28,30	0,70%
5.4	SINALIZAÇÃO VERTICAL TOTALMENTE REFLETIVA	M2	6,00	R\$ 421,33	24,70%	R\$ 525,39	R\$ 3.152,34	R\$ 522,60	0,53%
5.5	ESCAVAÇÃO MANUAL	M3	1,12	R\$ 65,99	24,70%	R\$ 82,28	R\$ 92,15	R\$ 82,28	0,00%
5.6	CONCRETO FCK=20 MPA	M3	1,12	R\$ 377,28	24,70%	R\$ 470,46	R\$ 526,92	R\$ 470,46	0,00%

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 12 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

Tett's Engenharia LTDA

MATHEUS PARREIRA MACHADO

Contratado

testemunhas:

NOME: _____ CPF: _____

NOME: _____ CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:8D08FD88

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 033/2023 - PREF

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI FAZEM O ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO DE AP. DO RIO DOCE E MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

CONTRATO N. 033/2023

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado, na condição de **município de aparecida do rio doce**, com sede nesta cidade, Rua Adalto Fernandes, nº 201, centro, Aparecida do Rio Doce, Estado de Goiás, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 24.859.316/0001-00, representado por seu Gestor **EDY CARLOS GONÇALVES**, brasileiro, gestor, inscrito no CPF/MF nº 485.527.631-68 e RG nº 2781901-2º Via SPTC/GO, residente e domiciliado neste município e de outro lado, na condição de **contratada, MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no cnpj/mf sob o nº 32.234.153/0001-90, sediada no município de Campo Grande-MS, neste ato representada por seu representante legal **WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI**, resolvem Aditar o contrato de nº 033/2023, pelas seguintes cláusulas e condições:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1 CONSIDERANDO que a continuidade administrativa é um dos objetivos a serem perseguidos pelo Poder Público;

1.2 CONSIDERANDO o interesse da Contratada com a prorrogação contratual;

1.3 CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços prestados;

1.4 CONSIDERANDO a Permissão contida na Lei Federal nº 14.133/21 e No Contrato nº 033/2023;

1.5 CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável à prorrogação contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO E PRORROGAÇÃO DE PRAZO

3.1 Será acrescido no presente contrato o valor de R\$ 13.050,00 (Treze mil e cinquenta reais) que equivalem a 09 parcelas no valor unitário de R\$ 1.450,00 (Hum mil, quatrocentos e cinquenta reais).

3.2 O prazo da vigência do contrato passará a ser de 18 de maio de 2026 a 18 de fevereiro de 2027.

3.3 Quantitativos serão acrescidos e reajustados conforme tabela abaixo:

Item	UN	Descrição	Preço Registrado	Qtd. Registrada	Total	Preço Total Registrado R\$	Quantidade aditivada	Preço Realinhado	Quantidade Remanescente	Valor Total Com Realinhamento R\$
1	SVC	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, GESTÃO, EMISSÃO DE RELATORIOS ITR.	R\$ 1.450,00	36		R\$ 52.200,00	9	R\$ 1.450,00	0	R\$ 13.050,00
Valor total original da ARP										R\$ 17.400,00
Valor Total do 1º Termo Aditivo										R\$ 17.400,00
Valor Total do 2º Termo Aditivo										R\$ 17.400,00
Valor Total do 3º Termo Aditivo										R\$ 13.050,00
Valor Total do Contrato Após o 3º Termo Aditivo										R\$ 65.250,00

Cláusula TERCEIRA – Das Demais Cláusulas:

As demais cláusulas do contrato original são ratificadas por este instrumento, continuando em pleno vigor na sua redação e condições estabelecidas.

E por estarem assim, justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

Aparecida do Rio Doce/GO, 18 de maio de 2026.

EDY CARLOS GONÇALVES

Prefeito Municipal
Contratante

Multisig Geoprocessamento LTDA

WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI

Contratado

testemunhas:

NOME: _____

CPF: _____

NOME: _____

CPF: _____

Publicado por:
Nadia Line Cabral Dos Santos
Código Identificador:9C2D620D

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PALMEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 116/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS E A E A EMPRESA EBS EMPREENDIMENTOS LTDA, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, de outro lado, a **EBS EMPREENDIMENTOS LTDA**, de nome fantasia/comercial: **EBS EMPREENDIMENTOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 19.651.182/0001-99, com endereço/situada na Rua M-08, s/n., Q. 15, L. 08, Residencial Maria Mariotto, Palmeiras de Goiás – GO, CEP 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu representante legal o Sr. **EURIPEDES BATISTA DA SILVA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG n. 1.538.734 SSP/DF, inscrito no CPF sob o n. 553.650.191-72, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, de conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.3432/2025, Pregão eletrônico n. 77/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

Constitui objeto deste aditivo o acréscimo de 25% na quantidade do Contrato n. 116/2025, firmado ao 21 (vinte e um) dia do mês de julho do ano de 2025, conforme comunicação interna (CI) e parecer juntados aos autos, tendo em vista que a quantidade solicitada não ser suficiente para atender as demandas. Destarte as cláusulas primeira e quinta do instrumento primitivo que cuidam, respectivamente, “OBJETO DO CONTRATO” e “DO VALOR DO CONTRATO”, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em apoio para atender eventos diurnos, noturnos, limpeza, montagem, desmontagem, carregamento, descarregamento, auxílio de montagem e desmontagem de pequenas estruturas e pequenos reparos, atendendo a necessidade do Gabinete do Prefeito por um período de doze meses, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

ITEM	QTD	QTD ACRESCIMO	UND	DESCRIÇÃO	VL. UNT.	TOTAL	VALOR ACRÉSCIMO DO
01	3.000	750	SV/DIARIAS	SERVIÇO DE APOIO PARA ATENDER EVENTOS DIURNOS E NOTURNOS DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO GABINETE, INCLUINDO FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE E MATERIAL POR CONTA DA CONTRATADA. AS DIÁRIAS SERÃO DE 12 (DOZE) HORAS.	R\$ 215,00	R\$ 645.000,00	R\$ 161.250,00
Valor Total Geral							R\$ 645.000,00
Total do Acréscimo do 1º Termo Aditivo							R\$ 161.250,00
Valor total geral (original + Acréscimo de 25% advindos do 1º Termo Aditivo)							R\$ 806.250,00

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 806.250,00 (oitocentos e seis mil duzentos e cinquenta reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e contratadas, os representantes das partes assinam e rubricam o presente, por si e seus sucessores, para todos os fins de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente.

Município De Palmeiras De Goiás - GO	ALEX CAMARGO DE ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração	Chefe De Gabinete
PAULO SILVA DE CAMARGO	Gestor Do Contrato
Contratante	

EBS Empreendimentos LTDA
EURIPEDES BATISTA DA SILVA
Contratada

CHRISTIANN ZANELATI TOSTA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:2BC66D98

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRAS DE GOIAS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 57/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS-GO E A EMPRESA MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

MUNICÍPIO DE PALMEIRAS DE GOIÁS - GO, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua Americano do Brasil, n. 149, centro, Palmeiras de Goiás-GO, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 02.394.757/0001-32, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, o senhor **PAULO SILVA DE CAMARGO**, brasileiro, casado, servidor público, inscrito no CPF sob o n. 643.388.601-97, no uso das atribuições que lhe são conferidas através do Decreto n. 66, de 08 de janeiro de 2025, neste ato denominado **CONTRATANTE**; e, do outro lado, a empresa, **MARTINS PEIXOTO TRANSPORTES EIRELI**, de nome fantasia/comercial **MARTINS PEIXOTO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. **17.586.990/0001-94**, com endereço/situada na R. Jerônimo de Faria, s/n, Qd. B, Lt. 02, Sala 01, Setor Piatã, Palmeiras de Goiás-GO, CEP: 76.190-000, neste ato representada por/pelo seu titular o **Sr. CLEUBER GONÇALVES MARTINS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG n. 2396627 DGPC/GO, inscrito no CPF sob o n. 509.205.101-91, a seguir denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, em conformidade com o contido no **Processo Administrativo n.429/2025, Pregão Eletrônico n. 20/2025**, com fundamento na Lei 14.133/21, nos termos dos aludidos autos, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação por 12 (doze) meses do contrato n. 57/2025, firmado aos 20 (vinte) dias de maio de 2025, bem como reajusta o valor anteriormente contratado pelo acumulado dos últimos 12 (doze) meses do INPC no percentual de 4,11%, conforme a C.I., o parecer jurídico e a justificativa constantes nos autos. Destarte, as cláusulas primeiras, quarta (caput) e quinta (caput) do instrumento original, que cuidam dos “DO OBJETO DO CONTRATO” “DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO” e do “DO VALOR DO CONTRATO”, respectivamente, passarão a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui o objeto deste instrumento a Locação de uma Retro Escavadeira e uma Minicarregadeira, destinada a servir nas operações de manutenção e operações de tampa buracos e recuperação das vias públicas, no município de Palmeiras de Goiás junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, conforme discriminado a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	MODELO	VL. UNT.	VL. REAJUSTADO INPC DO 1º T.A	UNF. PELO	VL. TOTAL DO ORIGINAL	VL. REAJUSTADO INPC DO 1º T.A	TOTAL PELO
01/01	Locação de uma RETRO ESCAVADEIRA, incluindo operador qualificado e a realização de manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada: Carregadeira Frontal Capacidade da caçamba – 1m³ Força de desagregação da caçamba – 4200 kgf Altura de descarga – 2,65m Escavadeira Profundidade de escavação – 4,37m Capacidade da caçamba – 0,8m³ Força de desagregação da caçamba – 5810 kgf Altura de descarga – 3,9m Motor Potencia Líquida no volante (aproximadamente) – 102 hp Torque máximo (força) – 36,7 kgf/m Tração Traçada 4x4	12	SV	Caterpillar	416E	R\$ 12.030,00	R\$ 12.524,43		R\$ 144.360,00	R\$ 150.293,16	
02/02	Locação de uma NIMICARREGADEIRA, incluindo operador qualificado e a realização de manutenções preventivas e corretivas por conta da contratada: • Potencia líquida aproximada – 52 HP • Cap. Concha – 0,42m³ • Cap. Carga nominal – 801 kg • Força degragação – 1.687 kgf • Diâmetro de curso – 84 cm x 90 cm • Altura de descarga – 2.371m • Distancia entre eixos – 1.080mm Raio de giro – 3.519mm	12	SV	Randon	SL 75R	R\$ 11.259,00	R\$ 11.721,74		R\$ 135.108,00	R\$ 140.660,88	
Valor Total do Original										R\$ 279.468,00	
Valor Total do 1º Termo Aditivo										R\$ 290.954,04	

(...)

CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

Este contrato terá vigência até **24 (vinte e quatro) meses**, com início a partir da data de sua assinatura pelas partes interessadas; sendo **12 (doze) meses** do contrato original e **12 (doze) meses** advindo da prorrogação do 1º Termo Aditivo, esse último compreendido entre 20/05/2026 à 19/05/2027, e, se necessário, poderá ser renovado por igual período, mediante comum acordo entre as partes e assinatura do/de respectivo termo aditivo, reajustado conforme a legislação em vigor.

(...)

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do/deste contrato é/será de **R\$ 290.954,04 (duzentos e noventa mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quatro centavos)**, cujo pagamento deverá observar as condições da Cláusula seguinte.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, para que produzam seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo subscritas.

Palmeiras de Goiás - GO, datado e assinado eletronicamente

Município De Palmeiras De Goiás – GO
Secretário Municipal de Administração
PAULO SILVA DE CAMARGO
Contratante

CHRISTIANN ZANELATI TOSTA
Secretário Municipal De Infraestrutura Urbana e Mobilidade
Gestor Do Contrato

Martins Peixoto Transportes EIRELI
CLEUBER GONÇALVES MARTINS
Contratada

ELISSON LUIS GOMES SILVA
Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Publicado por:
Sara de Queiroz Barbiero
Código Identificador:94BF7FA9

**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE PEROLÂNDIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE ADJUDICAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Administrativo Nº 3167/2026 Tipo: AQUISIÇÃO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Data de Publicação: 31/03/2026 14:09:39

LOTE 1 - ADJUDICADO - 14/05/2026 13:57:51

Execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: Engenharia Modelo:

Descrição: Execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO, conforme Projetos e Planilhas em anexo ao EDITAL.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 143.000,00 **Valor Total:** 143.000,00

CLASSIFICAÇÃO						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 TGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	690	46.052.134/0001-57	152.164,53	143.000,00		Sim
2 IMEX CONSTRUTORA EIRELI	581	27.112.137/0001-94	3.043.290,61	144.000,00	0,70	Sim
3 ACM CONSTRUTORA LTDA	751	03.700.548/0001-32	152.000,00	148.000,00	2,78	Sim
4 VENG ENGENHARIA LTDA	847	11.173.908/0001-13	150.000,00	150.000,00	1,35	Sim
5 AF COMERCIO, LOCACOES E SERVICOS	927	45.963.536/0001-40	151.000,00	151.000,00	0,67	Sim
6 MANEJO E VAREJO LTDA	996	49.584.901/0001-67	152.100,00	152.100,00	0,73	Sim
7 VORTEX ENGENHARIA E	399	48.083.712/0001-48	152.164,50	152.164,50	0,04	Sim
8 ZAKAR CONSTRUÇÕES E	093	12.239.466/0001-23	2.678.095,72	2.678.095,72	1660,00	Sim
DESCLASSIFICADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
CONSTRUTORA RENOVAR LTDA	974	24.672.954/0001-09	152.164,53	114.000,00		Sim
INABILITADOS						
Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
Agente De Contratação

MARCOS FREITAS BARBOSA
Membro De Equipe De Apoio

Publicado por:
Leonardo Alexandre Barbosa
Código Identificador:E2E0F3BE

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEROLÂNDIA
ATA DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**

Processo Administrativo Nº 3167/2026 Tipo: AQUISIÇÃO
 AGENTE DE CONTRATAÇÃO: LEONARDO ALEXANDRE BARBOSA
 Data de Publicação: 31/03/2026 14:09:39

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 14/05/2026 13:57:58

Execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO
 VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: UN	Marca: Engenharia	Modelo:
Descrição: Execução das obras de construção de 20 unidades habitacionais de interesse social no Município de Perolândia – GO, conforme Projetos e Planilhas em anexo ao EDITAL.			
Quantidade: 1	Valor Unit.: 143.000,00	Valor Total: 143.000,00	

CLASSIFICAÇÃO							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	TGC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA	690	46.052.134/0001-57	152.164,53	143.000,00		Sim
2	IMEX CONSTRUTORA EIRELI	581	27.112.137/0001-94	3.043.290,61	144.000,00	0,70	Sim
3	ACM CONSTRUTORA LTDA	751	03.700.548/0001-32	152.000,00	148.000,00	2,78	Sim
4	VENG ENGENHARIA LTDA	847	11.173.908/0001-13	150.000,00	150.000,00	1,35	Sim
5	AF COMERCIO, LOCAÇÕES E SERVIÇOS	927	45.963.536/0001-40	151.000,00	151.000,00	0,67	Sim
6	MANEJO E VAREJO LTDA	996	49.584.901/0001-67	152.100,00	152.100,00	0,73	Sim
7	VORTEX ENGENHARIA E	399	48.083.712/0001-48	152.164,50	152.164,50	0,04	Sim
8	ZAKAR CONSTRUÇÕES E	093	12.239.466/0001-23	2.678.095,72	2.678.095,72	1660,00	Sim
DESCLASSIFICADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
	CONSTRUTORA RENOVAR LTDA	974	24.672.954/0001-09	152.164,53	114.000,00		Sim
INABILITADOS							
	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

GRETE ELIZA BALZ ROCHA
 Autoridade

Publicado por:
 Leonardo Alexandre Barbosa
 Código Identificador:782E9E87

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
 O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
 DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.

PARA INFORMAÇÕES

62. 3285.5288

agm@agm-go.org.br



AGM
ASSOCIAÇÃO GOIANA
DE MUNICÍPIOS

ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO ARAGUAIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026

FMS SANTA RITA DO ARAGUAIA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

“DISPÕE SOBRE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 65/2026.

O GESTORA DO FMS, JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais.

CONSIDERANDO a necessidade de SOLICITA-SE A FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA NECESSÁRIA PARA ATENDIMENTO AO MANDADO DE INTIMAÇÃO DE LIMINAR Nº 7345947, REFERENTE AO PROCESSO JUDICIAL Nº 5278763-85.2026.8.09.0105, PARA PROCEDIMENTO CARDIOLÓGICO URGENTE, EM FAVOR DO PACIENTE VALDENOR INÁCIO DA SILVA..

CONSIDERANDO o Despacho do Departamento SEC. MUNICIPAL DE SAUDE, com o fim de manifestar acerca do proposto para contratação da empresa apresentada em razão da escolha do fornecedor e justificativa de preço.

CONSIDERANDO a Nota de Dotação Orçamentária da(s) Unidades: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- FMS, declarando previsão orçamentária com saldo disponível.

CONSIDERANDO as dotações associadas ao procedimento licitatório:

Ficha	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Programa	Ação	Elemento	Fonte	Origem	Valor Objeto
341	5	17	10	122	1014	2.040	3.3.90.39	102	Municipal	4.500,00

CONSIDERANDO por fim, a Nota de Programação Financeira, declarando disponibilidade financeira junto ao Tesouro Municipal.

RESOLVE:

Art.1.º **DISPENSAR** a realização de licitação, nos termos Art. nº 75 da Lei 14.133/21-Inciso VIII de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para:

INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E RADIOLOGIA INTERVENCIONISTA DE RIO VERDE S/S, pessoa Jurídica: inscrito no CNPJ sob o nº 07.372.569/0001-27, estabelecida no endereço Rua ABEL PEREIRA DE CASTRO, SALA 08, 644, CENTRO, 75.901-060, RIO VERDE - ESTADO DE GOIAS - GO.

LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO ITEM/OBJETO	MARCA	QTDE.	UNID.	VALOR ESTIMADO	VALOR VENCEDOR
1/1	HONORÁRIO ANESTESISTA	JCRI	1,00	SV	400,00	400,00
1/2	VALOR ICRI (TAXA DE SALA OPME MAT MED)	JCRI	1,00	SV	2.665,00	2.665,00
1/3	CATETERISMO CARDIACO	JCRI	1,00	SV	1.435,00	1.435,00
TOTAL VENCEDOR						4.500,00

Art.2.º Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação.

SEC. MUNICIPAL DE SAUDE de SANTA RITA DO ARAGUAIA-GO, aos 19/05/2026.

JANAHINA CASSIA SILVA CARVALHO

Gestora Do FMS

Publicado por:
Rogerio Maia de Oliveira
Código Identificador:9B789CF8